

PAÔLA MANFREDINI ROMÃO

**DE ISIDORO A ILDEFONSO. TEOLOGIA POLÍTICA E POLÍTICA  
ECLESIÁSTICA NA HISPANIA VISIGODA DO SÉC. VII**

CURITIBA  
2004

PAÔLA MANFREDINI ROMÃO

**DE ISIDORO A ILDEFONSO. TEOLOGIA POLÍTICA E POLÍTICA  
ECLESIAÍSTICA NA HISPANIA VISIGODA DO SÉC. VII**

Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação em História, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, como quesito parcial à obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Renan Frighetto.

CURITIBA  
2004

PAÔLA MANFREDINI ROMÃO

**DE ISIDORO A ILDEFONSO. TEOLOGIA POLÍTICA E POLÍTICA  
ECLESIAÍSTICA NA HISPANIA VISIGODA DO SÉC. VII**

BANCA EXAMINADORA

Presidente da banca: Prof. Dr. Renan Frighetto

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Fátima Regina Fernandes Frighetto

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Leila Rodrigues da Silva

CURITIBA  
2004

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço e dedico este trabalho à minha mãe Noely Manfredini D’Almeida, pelo exemplo de perseverança na luta por ideais e por ter me dado a formação intelectual e espiritual que me incentivou ao estudo e à vida.

Agradeço ao meu orientador, Professor Doutor Renan Frighetto, pelo conhecimento e pela disposição em transmiti-lo com maestria, mas acima de tudo pela confiança e apoio incondicional.

Ao CNPq, por acreditar no meu potencial e financiar a realização de sonhos.

Aos amigos, Luciane, Deborah e Willian pelas palavras de estímulo e incentivo nos momentos difíceis.

À Tania Schaefer pela paciência e oportunidade de desenvolver o raciocínio em momentos, talvez, inoportunos.

E agradeço à Deus que não me abandona, Se compadece, me conforta e sorri comigo todos os dias de minha vida.

## SUMÁRIO

<b>Agradecimentos</b> .....	<b>iv</b>
<b>Resumo</b> .....	<b>vi</b>
<b>Abstract</b> .....	<b>vii</b>
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>01</b>
<b>1 PANORAMA SOCIAL, POLÍTICO E INSTITUCIONAL DO REINO HISPANO VISIGODO NA PRIMEIRA METADE DO SÉC. VII</b> .....	<b>09</b>
1.1 Os reinados de Chindasvinto e Recesvinto .....	24
<b>2 TEOLOGIA POLÍTICA E A CONSTRUÇÃO TEÓRICA DA REALEZA DO SÉC. VII</b> .....	<b>30</b>
2.1 As relações entre o Episcopado e a Monarquia .....	30
2.2 O princípio da realeza visigoda .....	39
2.3 Isidoro de Sevilha .....	44
2.4 Braulio de Zaragoza .....	61
<b>3 ILDEFONSO DE TOLEDO: VIDA, OBRAS E FORMAÇÃO CULTURAL</b> .....	<b>68</b>
3.1 Ildefonso frente a Monarquia .....	68
3.2 A vida de Ildefonso no Mosteiro de Agali .....	74
3.3 Os Concílios Toledanos (VIII, IX e X) .....	80
3.4 Episcopado .....	84
3.5 As obras de Ildefonso de Toledo .....	87
3.6 Os Varões Ilustres .....	90
3.7 Ildefonso de Toledo, defensor cultural .....	93
3.8 A primazia de Toledo .....	99
<b>4 CONCLUSÃO</b> .....	<b>105</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>111</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>114</b>

## RESUMO

Essa dissertação ambiciona estudar os aspectos que envolvem a disputa pelo poder político, econômico e social entre a instituição régia visigoda e o setor eclesiástico do Reino Visigodo Católico de Toledo, entidade política de maior expressão sobre o território ibérico, constituído e consolidado durante os séculos VI/VII, um período histórico denominado Antiguidade Tardia.

A metodologia utilizada está centrada na análise de fontes primárias, de natureza bilíngüe – latim e espanhol – das quais tem caráter relevante a obra “*De Viris Illustribus*”, de Ildefonso de Toledo, bem como os “Concílios Visigóticos de Toledo do IV ao VIII”, instrumentos legais convocados pelo rei que exemplificam o comportamento adotado entre a instituição régia e episcopado e algumas cartas advindas “*Epistolario*” de Braulio de Zaragoza intercambiadas entre diversos bispos e reis, que clarificam o relacionamento interpessoal entre as instituições. Também é analisada, a obra “*Etimologías*” de Isidoro de Sevilha – em latim e espanhol -, por fornecer de forma clara e objetiva o conceito de “rei” e “reino” neste período.

Ildefonso nasceu entre 605 e 607 como membro de uma poderosa família toledana, entrando muito jovem no mosteiro de Agalí, do qual chegou a ser abade. Em 657 por exigência do então monarca Rescesvinto - com quem manteve uma difícil relação -, foi consagrado bispo metropolitano de Toledo, posto que ocupou até sua morte em 667.

A natureza da obra de Ildefonso é específica, de cunho até mesmo pedagógico. Pode ser considerada como um *exemplum*, pois ao compilar a vida de 13 *viris* eclesiásticos considerados “bons”, ele pretende transmitir uma moral, uma concepção de mundo, enfim, um “modelo” a ser seguido. A partir de uma valorização do Mosteiro de Agalí, do primado de Toledo e seus prelados, é que Ildefonso pretende demonstrar a força da sua Igreja em contraposição ao monarca.

No capítulo I apresentamos os fatos históricos mais significativos nos assuntos de ordem monárquica e eclesiástica, e, de forma mais específica, os reinados de Chindasvinto e Recesvinto para compreendermos assim o contexto sob o qual viveu Ildefonso. No capítulo II, iniciamos nossos estudos acerca das relações entre o Episcopado e a Monarquia, da teologia política e da construção teórica da realeza, desde o seu princípio nos séculos V e VI, culminando com a criação dos princípios de legitimação do soberano por Isidoro de Sevilha, e continuando com o início das animosidades entre o Episcopado e a Monarquia no caso de Braulio de Zaragoza. No capítulo III, conhecemos a vida de Ildefonso de Toledo, desde sua infância, com passagem pelo Mosteiro de Agalí, até o Episcopado. Também são apresentadas as fontes, bem como a conceituação de *viris illustribus* e como o Episcopado e a Monarquia com suas respectivas ideologias estão presentes na vida de Ildefonso, através da idéia da primazia de Toledo, enquanto cidade régia e sede do Episcopado Visigodo.

Portanto, analisar as relações da Igreja Católica Visigoda frente à instituição régia e compreender a importância da figura de Ildefonso perante à instituição do Episcopado, através da questão se foi um autor inovador ou mero reproduzidor do pensamento eclesiástico da época dominado por Isidoro de Sevilha, bem como, perante à instituição da Monarquia com firmes representantes, partindo do fato de não ter sido convocado nenhum concílio durante o seu bispado, são objetivos desta dissertação.

**Palavras-chave:** Antiguidade Tardia; Visigodos; Episcopado; Monarquia.

## ABSTRACT

This dissertation ambition to study the aspects that involve a dispute of political, economic and social power between royal visigothic institution and the ecclesiastic section of Visigothic Catholic kingdom of Toledo, the most expressive political entity above the Iberian territory, built and consolidated during the VI/VII centuries, a historic period called Late Antiquity.

The methodology is centered in the analyses of primary sources from a bilingual nature - spanish and latin - which has a relevant character to the play *‘De Viris Illustribus’* from Ildefonso of Toledo, as well as “Visigothics Councils of Toledo IV to VIII”, legal instruments called up by the king which exemplify the behavior adopted between the Royal and the Ecclesiastical institutions and some letters that came from *Epistolary* of Braulio of Zaragoza exchanged between bishops and kings that clarify the relationship inter-personal between those institutions. Is also analyzed the play *Etymologies* from Isidore of Seville – in latin and spanish -, because it gives a clear and objective concept of "king" and "kingdom" in that period.

Ildefonso has born between 605 e 607 as a member of a powerful family of Toledo, joining the monastery of Agalí, which became to be an abbot. In 657 by command of the following monarch Recceswinth - with whom had a difficult relationship -, was consecrated metropolitan bishop of Toledo, position that occupied until he died in 667.

The nature of the play from Ildefonso is specific, of meaning even educational. Can be considered like an *exemplum*, because after compile the life of the 13 *viris* ecclesiastics considered “good”, he wants to transmit a moral, a conception of world, lastly, a "model" to be follow. From an appreciation of the Agalí monastery, from Primacy of Toledo and its prelates, is from where Ildefonso wants to show the strength of his Church against the monarch.

In the chapter I we present the historical facts most significantly in the matters of monarch and ecclesiastics business and, in a way more specific, the kingdoms of Chindaswinth and Recceswinth so we can comprehend the way of which Ildefonso lived. In the chapter II, we begin our studies surrounding the relationship between the Ecclesiastical and the Monarchy, from political theology and the Royalty theory building, since the begging in the V and VI centuries, culminating with the creation of the legitimate principles of the sovereign from Isidore of Seville and continuing with the beginning of the animosity between the Ecclesiastical and the Monarchy in the case of Braulio of Zaragoza. In the chapter III, we get to know the Ildefonso of Toledo’s life, since his childhood, with a pass on the Agalí monastery, until the bishopric. Also will be presented the sources, as well the concept of *viris illustribus* and how the Ecclesiastical and the Monarchy with their respective ideology that is present in the Ildefonso life, through the idea of the primacy of Toledo, while Royal City and Visigothic Ecclesiastical diocese.

Therefore, analyses the relationship between the Visigothic Catholic Church compared to the Royal Institution and understand the matters of a single person, Ildefonso, in front of Ecclesiastical institution, through the question that was he a innovator or just a reproduction author of a thought in the time dominated by Isidore of Seville, as well as, in front a Monarchy institution with firm representatives, starting with the fact the he was not convened to a council during his bishopric, is the main purpose of this dissertation.

**Word-keys:** Late Antiquity; Visigothic; Ecclesiastical; Monarchy.

## INTRODUÇÃO

Essa dissertação ambiciona estudar os aspectos que envolvem a disputa pelo poder político, econômico e social entre a instituição régia visigoda e o setor eclesiástico do Reino Visigodo Católico de Toledo. Expressamos assim considerações sobre um conflito encenado na entidade política de maior expressão sobre o território ibérico, constituída e consolidada durante os séculos VI/VII, em um período histórico denominado Antigüidade Tardia<sup>1</sup>.

Tendo por base uma historiografia espanhola, o tema Hispania na Antigüidade Tardia possibilita o contato com novos conhecimentos acerca deste período histórico, devendo-se levar em consideração, também, que são estes os antecedentes da História Medieval de uma Península Ibérica que colonizará o Novo Mundo, e portanto, trará consigo a origem e a forma de implantação do cristianismo.

Baseados nas noções de diferentes estruturas de GEORGES DUBY<sup>2</sup>, se pode compreender como se deu a passagem da Antigüidade para a Idade Média, e principalmente o século VII, que apresenta muito claramente os sinais das mudanças que estão por vir, mas que ainda preserva muitas das suas características precursoras<sup>3</sup>. Afinal, como aponta Duby, ‘ho movimento dessa história, evitemos dar excessiva

---

<sup>1</sup> “...a Antigüidade Tardia não somente é a última fase de um desenvolvimento contínuo: é uma outra antigüidade, uma outra civilização, que temos de reconhecer na sua originalidade e julgar por si própria e não através dos cânones das épocas anteriores...” MARROU, H. I.: **Decadência Romana ou Antigüidade Tardia?**, Lisboa: Astor, 1979, p.15.

<sup>2</sup> DUBY, G.: **Idade Média, Idade dos Homens: do amor e outros ensaios**, São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 125-142.

<sup>3</sup> “...o período tardo-antigo teria alguns elementos que claramente o definiriam como a consolidação do sistema político baixo-imperial, que, posteriormente, terá uma continuidade institucional nos reinos romano-germânicos do ocidente tardo-antigo após a desestruturação política do Império Romano em seus territórios ocidentais e a redução da importância da *ciuitas* clássico-helenística e de todos os valores à ela intrínsecos.” E ainda “...devemos ver a antigüidade tardia com identidade própria, herdeira por certo, da tradição clássica greco-latina, distanciando-nos da tradicional e anacrônica idéia de ser caracterizada como um período de ‘decadência’ e ‘ruína’ frente ao



atenção às inovações, não esqueçamos a enorme massa do que permanece”<sup>4</sup>; e ainda: “Os sistemas de valores não são absolutamente imóveis; a transformação das estruturas materiais, políticas e sociais desordena suas bases e os faz evoluir, mas essa evolução prossegue sem pressa e sem abalo (...)”<sup>5</sup>.

As mais diversas culturas se mostram rebeldes à agressão e às tentativas de imposição de idéias e se opõem geralmente a elementos novos com várias formas de resistência duradouramente eficazes; portanto, as tendências mais poderosas são pela conservação. E talvez um dos melhores representantes desse conservadorismo e receio das mudanças seja a instituição clerical. Vejamos o que nos diz DUBY: “Ele [o receio pelo novo] é mais vigoroso, talvez mais do que em qualquer outro lugar, no seio dos cleros de todos os tipos, ligados à manutenção das visões do mundo e dos preceitos morais sobre os quais se assentam a influência que eles exercem e os privilégios de que desfrutam”<sup>6</sup>.

Partindo do binômio “Cultura e Poder”, linha de pesquisa do Departamento de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Paraná e que norteia este trabalho, pode-se chegar a questões de ordem política, econômica, social, religiosa e cultural que interferem e determinam as estruturas básicas de uma sociedade. E sendo assim, a interação dessas diversas estruturas é que definem as relações entre o episcopado e a monarquia no reino católico visigodo.

---

‘civilizado’ mundo clássico”. FRIGHETTO, R. **Cultura e poder na antigüidade ocidental**. Curitiba: Juruá, 2000. p.20-21.

<sup>4</sup> DUBY, **op. cit.**, p. 127.

<sup>5</sup> **Ibid.**, p. 139.

<sup>6</sup> **Ibid.**, p. 133.

A formatação da dissertação segue as regras da UFPR<sup>7</sup>. E a metodologia utilizada está centrada no estudo de fontes primárias, de natureza bilíngüe – latim e espanhol – das quais terá caráter relevante a obra *‘De Viris Illustribus’*, composta na segunda metade do séc. VII por Ildefonso de Toledo<sup>8</sup>. Esta obra pode ser considerada um *‘exemplum’*, ou seja, ao compilar a vida de 13 varões eclesiásticos considerados *‘bons’*, ele pretende transmitir uma moral, uma concepção de mundo, enfim, um “modelo” a ser seguido.

Da mesma forma se apresentam as outras fontes bilíngües de nosso estudo: os ‘Concílios Visigóticos de Toledo do IV ao VIII’, instrumentos legais convocados pelo rei que, como fontes oficiais exemplificam o comportamento adotado entre a instituição régia e episcopado e algumas ‘Epístolas’ intercambiadas entre diversos bispos e reis, que poderão clarificar o relacionamento inter-pessoal entre as instituições.

O *‘Epistolario’* de Braulio de Zaragoza trata-se de um compêndio de 44 cartas, descobertas no século XVIII na cidade de Leon, intercambiadas entre o dito autor e membros laicos e eclesiásticos visigodos, tanto homens quanto mulheres, incluindo aqui reis e elementos da nobreza do século VII.

Também será analisada a obra *‘Etimologías’* de Isidoro de Sevilha – em latim e espanhol -, por fornecer de forma clara e objetiva o seu conceito de ‘rei’ e ‘reino’.

As *Etimologías*, tratam-se também de um compêndio de conhecimentos classificados

---

<sup>7</sup> Normas para apresentação de documentos científicos. Curitiba: Ed. da UFPR, 2000. 8v.

<sup>8</sup> Ildefonso nasceu entre 605 e 607 como membro de uma poderosa família toledana, entrando muito jovem para o mosteiro de Agali, do qual chegou a ser abade. Em 657 por exigência do então monarca Recesvinto – com quem manteve uma difícil relação -, foi consagrado bispo metropolitano de Toledo, posto que ocupou por nove anos até sua morte em 667.

segundo temas gerais, com interpretação das designações que recebem os seres e as instituições, mediante mecanismos etimológicos, isto é, buscando na forma e na história das palavras a denominação em si mesmas e a do objeto ou ser que a recebe.

Nesta obra, vários “verbetes” são dedicados às obrigações e responsabilidades do rei, dos juízes, dos clérigos, dos nobres, e outras hierarquias visigodas, dotados de um sentido pastoral, ou educacional, informativo ou formativo que corresponde à trajetória de quase toda a literatura desta época<sup>9</sup>.

Tais obras combinadas com outros diversos estudos sobre os referidos autores e contextos, revelarão histórica e politicamente a natureza do Reino Católico Visigodo de Toledo. São seis os principais autores estudados nesta dissertação: Carmem Codoñer Merino, Diaz y Diaz, Valverde Castro, J. Fontaine, Rivera Recio e J. Orlandis. C. CODOÑER MERINO é quem trata mais diretamente, numa análise sócio-política, sobre vários dos objetos de nosso interesse: Isidoro de Sevilha, Ildefonso de Toledo e o seu *De Viris Illustribus*. Por esta linha também seguem J. ORLANDIS e M. R. VALVERDE CASTRO, que possibilitam um real entendimento das estruturas contextuais e políticas dos setores monárquico e eclesiástico do reino católico visigodo. Já DIAZ Y DIAZ aborda aspectos tanto sociais quanto político-culturais em sua análise, privilegiando Isidoro de Sevilha – da mesma forma que J. FONTAINE, com a diferença de que este último envereda pela discussão do gênero literário. E por fim, RIVERA RECIO que se dedica profundamente, em uma biografia, à figura de Ildefonso de Toledo.

---

<sup>9</sup> DIAZ Y DIAZ, M. C.: “Problemas culturales en la Hispania tardorromana y visigoda”. In: De la Antigüedad al Medioevo (siglos IV-VIII) – **III Congreso de Estudios Medievales**. Avila: Fundación Sanchez-Albornoz, 1993, p. 59.

Munidos destas fontes e estudos iniciamos no capítulo I apresentando, primeiramente, os fatos mais significativos no que se refere aos assuntos de ordem monárquica e eclesiástica, enquanto temas indissociáveis na história política e social da Hispania Visigoda. Posteriormente, de uma forma mais específica, os reinados de Chindasvinto e Recesvinto para compreender assim o contexto sob o qual viveu Ildefonso mais detalhadamente. No capítulo II, iniciaremos os estudos acerca de nossos objetivos principais, ou seja, as relações entre o Episcopado e a Monarquia, a teologia política e a construção teórica da realeza, desde o seu princípio nos séculos V e VI, culminando com a criação dos princípios de legitimação do soberano por Isidoro de Sevilha, e continuando com o início das animosidades entre o Episcopado e a Monarquia<sup>10</sup> no caso de Braulio de Zaragoza. No capítulo III, conheceremos a vida de Ildefonso de Toledo, desde sua infância, com passagem pelo Mosteiro de Agali, até o Episcopado. Também serão apresentadas as fontes deste estudo, bem como a conceituação do que vem a ser um “varão ilustre” e a questão da primazia de Toledo, enquanto cidade régia e sede do episcopado. Para enfim tratarmos do modo como o Episcopado e a Monarquia com suas respectivas ideologias estão presentes na vida de Ildefonso de Toledo. Nas palavras de DUBY:

A história das ideologias está igualmente, de forma bem evidente, em relação com o poder. A ideologia é uma arma, da qual o poder procura servir-se. Ora, ele controla os principais ateliês de produção cultural. Assim se estabelece uma união indissociável entre a história dessa produção e a da ideologia. De onde a necessidade de empreender o estudo desses organismos difíceis de aprender, o estudo das ideologias coexistentes e concorrentes. Com efeito, a relação dos fenômenos ideológicos com as estruturas de profundidade se exprime em particular no fato de que os afrontamentos dos quais a sociedade é o lugar se traduzem por um combate permanente entre vários sistemas ideológicos em confronto<sup>11</sup>.

---

<sup>10</sup> “(...) as clivagens entre culturas confrontadas (...) não passam, na realidade, através do corpo social, mas sim através das atitudes e dos comportamentos de cada indivíduo”. DUBY, **op. cit.**, p.129.

Entretanto, DUBY propõe que, apesar da interação dessas estruturas, elas não se desenvolvem no mesmo ritmo. Tem-se as estruturas econômicas, por exemplo, que são extremamente dinâmicas e que levam a mudanças mais imediatas. Já a estrutura mental, no seu sentido religioso e da espiritualidade, nesta época, privilegiam o conservadorismo, a tradição, e que tendem a mudar com muita lentidão.

Este é um aspecto importante para a análise da obra de Ildefonso, pois deve-se levar em conta que a natureza de sua obra é específica, de cunho até mesmo pedagógico, uma vez que a partir dos modelos e exemplos de conduta elencados por ele, Ildefonso pretende reeducar e transmitir valores a seus contemporâneos e a gerações futuras. A partir de uma valorização, por parte de Ildefonso, do Mosteiro de Agali, do primado de Toledo e seus prelados, é que nossa postura será de crítica constante a essa parcialidade, latente no autor.

Ildefonso de Toledo teve como fonte inspiradora, ao escrever os “*Viris Illustres*”, Isidoro de Sevilha; este, por sua vez baseou-se em São Jerônimo. Ildefonso, portanto, representa a continuação do ideal de perpetuação da fé cristã e da Igreja desses outros, dando sua contribuição para a permanência de uma tradição. Nas palavras de CODOÑER MERINO:

A importancia del catálogo de hombres ilustres de Ildefonso de Toledo, al igual que el de su inmediato predecesor en el género, Isidoro de Sevilla, es notable en lo que concierne al aspecto histórico-literario de un determinado momento español. Muchos de los autores que merecen la atención de estos dos escritores, nos son conocidos exclusivamente a través de sus noticias, y faltos, en ocasiones, de datos de contraste, la historia de una época se ha

---

<sup>11</sup> **Ibid.**, p. 128.

construído em muitos pontos, basándose em sus informaciones. Esto es especialmente válido aplicado al catálogo de Ildefonso, de ahí su interés”<sup>12</sup>.

Mas para além de ser o reflexo de seus antecessores, Ildefonso de Toledo, autor pouco estudado no Brasil, também deve ser reconhecido em sua perspicácia ao fornecer elementos que possibilitam a compreensão das relações de Poder e Sociedade nas instituições régia e episcopal do Reino Visigodo Católico de Toledo, tratados pelas fontes dos concílios católicos e pelo seu *De Viris Illustribus*.

Aqui entra uma figura importante para a compreensão desse trabalho, Isidoro de Sevilha, vez que se trata do primeiro teólogo político hispano-visigodo de relevância e, portanto, cria toda a base teórica acerca do processo de legitimação do rei.

Baseado nos escritos sagrados e nas tradições clássicas, ele é quem conceitua o *princeps christianus sacratissimus*, onde introduz elementos de índole religiosa e moral para definir assim o modelo ideal do “bom monarca” e dar sustentação a um princípio que se tornaria válido e único para a sucessão do rei - em um período de grande conturbação no reino visigodo acerca dessa questão. De acordo com FRIGHETTO:

Assim, verificamos que a caracterização do *rex/princeps christianus sacratissimus* dos reinos romano-germânicos do período tardo-antigo obedece a uma evolução ideológica e institucional amplamente vinculada a todo o processo histórico do ocidente tardo-antigo. A noção da continuidade com o passado imperial romano e cristão católico é notória na medida em que o *rex* romano-germânico apresenta-se como substituto do *imperator* em termos jurídicos e religiosos com a clara intenção de ser o catalizador da unidade política e religiosa do reino<sup>13</sup>.

---

<sup>12</sup> CODONER MERINO, C. El libro de “Viris Illustribus” de Ildefonso de Toledo. La patrologia toledano-visigoda. **XXVII Semana Española de Teología**. Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1970, p. 337.

Posto que Isidoro conferia ao rei os poderes necessários ao controle, pacificação e primordialmente a unidade do reino, ele fornece as ferramentas teóricas para estabilizar a política do reino e assim tentar promover um dos seus maiores intuitos: o de propagar a todos os povos a moral e a fé cristã, através dos ensinamentos das Sagradas Escrituras e da Patrística. Sendo assim, a tradição se perpetuaria e fortalecer-se-iam os laços tanto espirituais quanto materiais de um reino unido pela cultura e pela fé.

Portanto, analisar as relações da Igreja Católica Visigoda frente à instituição régia; compreender a importância da figura de Ildefonso de Toledo perante a instituição do Episcopado; detectar se Ildefonso foi um autor inovador ou um mero reprodutor do pensamento eclesiástico da época, bem como, avaliar a questão perante à instituição da monarquia, partindo do fato de não ter sido convocado nenhum Concílio durante o seu bispado - são os objetivos desta dissertação, que tem como guia a seguinte hipótese:

“As estruturas do poder político social existentes na sociedade hispano visigoda no século VII, época pertencente ao período denominado Antigüidade Tardia, apresentam sólidas relações entre a instituição da Monarquia Católica Visigoda e a instituição do Episcopado. Tais relações consistiam em tentativa de supremacia, de uma perante à outra, as quais nos são apresentadas por Ildefonso de Toledo e os Concílios Visigóticos”.

---

<sup>13</sup> FRIGHETTO, **op. cit.**, p. 61-62.

## CAPÍTULO 1

### PANORAMA SOCIAL, POLÍTICO E INSTITUCIONAL DO REINO

#### VISIGODO NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO VII

Nos séculos VI e VII<sup>14</sup>, a principal fonte de riqueza na Hispania visigótica era a terra; a seu cultivo esteve dedicado a grande maioria da população peninsular, que obtinha desta forma seus meios de existência. A exploração do gado, em complemento à agricultura, deu-se em distintas regiões da Península. A mineração, que havia sido uma atividade das mais relevantes na Hispania romana, achava-se em plena decadência desde muito. A fabricação de azeite seria agora a única indústria realmente importante. O comércio exterior detinha modesta proporção no conjunto da vida econômica. No comércio interior, a operação real da moeda seria mais escassa e era dada a possibilidade de abonar tributos em espécie.

Em relação à sociedade, a divisão fundamental da população do Reino Visigodo de Toledo foi entre homens livres e servos, com um certo grau de mobilidade e relacionado, na prática, com o desenvolvimento político-social. Uma aristocracia cujo mais alto escalão formava a nobreza palaciana, personagens ilustres que gozavam da plenitude de direitos políticos, sendo aqueles que participavam com os bispos<sup>15</sup> na

---

<sup>14</sup> Para a análise do contexto histórico, uma boa referência é a obra de GARCIA MORENO, L. A. **Historia de España Visigoda**. Madrid: Catedra, 1989 bem como a de THOMPSON, E. A. **Los godos en España**. Madrid: Alianza Editorial, 1971.

<sup>15</sup> ‘El término griego ‘obispo’ se traduce en latín por ‘vigilante’, pues, como vigilante, está colocado al frente de la Iglesia; y a ello debe su nombre, puesto que vigila y observa las costumbres y la vida de los pueblos colocados bajo su custodia.’ ISIDORO DE SEVILHA. **Etymologías**, livro VII, 12, 12, p. 679.



eleição ou aclamação do novo rei, e a eles se exigia o juramento pessoal de fidelidade do novo monarca. Assim, nas palavras de VALVERDE CASTRO:

encontramos en el juramento que precede a la subida al trono, en el que el rey se compromete a defender el Reino y la Iglesia, a gobernar con justicia y moderación conforme a la ley y a guardar una estricta separación entre los bienes propios y los de la corona. La misma separación entre rey y *patria* se halla en el juramento de fidelidad prestado por los subditos, por el que contraen la obligación de defender tanto al rey como *patria* y al pueblo de los godos<sup>16</sup>.

Desde a conversão de Recaredo ao catolicismo no ano de 589, há de se incluir também os bispos dentro do segmento superior da sociedade hispano-visigoda<sup>17</sup>.

Existiu também uma população livre não privilegiada, cujos representantes foram os *privati* - pequenos proprietários, sobre os quais recaía a carga tributária pessoal-territorial. Logo abaixo estavam os clientes encomendados e libertos, num regime de pré-servidão ou semi-liberdade. Existiam também os *mediocres*, indivíduos livres, de condição inferior, que formavam parte dos séquitos privados, bem como da guarda palaciana. Finalmente, a massa da população servil dividida em dois grupos: os *idóneos*, servos domésticos, e os *rústicos*, servos rurais que cultivavam a terra, sobre a vigilância do proprietário ou de seus administradores<sup>18</sup>.

---

<sup>16</sup> VALVERDE CASTRO, M. R. **Ideología, simbolismo y ejercicio del poder real en la monarquía visigoda**: un proceso de cambio. Salamanca: Ediciones Universidad Salamanca, 2000. p. 177.

<sup>17</sup> “El clero tuvo, como en la época bajoimperial, un estatuto jurídico próprio, del que participaban en plenitud los clérigos mayores.” ORLANDIS, J. **Historia de España 4**: época visigoda (409-711). Madrid: Gredos, 1987. p. 183.

<sup>18</sup> Para tanto ver a obra de THOMPSON, **op. cit.**

Aos moldes dessa organização civil, a estruturação provincial na Igreja se iniciou a partir do momento em que a concessão de liberdade religiosa por Constantino, ocorrida nos primórdios do século IV, permitiu a criação de estruturas eclesiásticas estáveis no âmbito das comunidades locais, dentro do chamado “princípio da acomodação” – onde a Igreja adequou sua organização territorial ao esquema das estruturas civis paralelas<sup>19</sup>. O bispo era o pastor diocesano e sua autoridade se estendia sobre as igrejas do território, sobre o clero e sobre o povo. Nas cidades episcopais mais importantes existiam, além da Igreja Catedral, várias basílicas e inclusive os chamados mosteiros urbanos<sup>20</sup>; mas a maioria das igrejas eram rurais. Sendo que, todas as igrejas diocesanas dependiam do bispo em pé de igualdade, as exceções relativas constituíam-se nos mosteiros e as chamadas “igrejas próprias”<sup>21</sup>.

Se em termos econômicos e sociais este era, resumidamente, o quadro apresentado, a vida cultural da época visigodo-católica esteve dominada pela figura de Isidoro de Sevilha que, juntamente a outras figuras ilustres, fez da Hispania do século VII o grande foco cultural do Ocidente cristão. Não se pode esquecer, portanto, que nada é mais característico da Hispania visigoda do século VII do que o ponto da

---

<sup>19</sup> ORLANDIS, **op. cit.**, p. 233. Ver também a obra de DIAZ MARTINEZ, P. C. **Formas económicas y sociales en el Monacato Visigodo**. Salamanca: Ediciones Universidad Salamanca, 1987.

<sup>20</sup> “Son conocidos los monasterios Honoriacense en las cercanías de Sevilla para el que Isidoro escribió su regla; el Agaliense en Toledo; el de Santa Eulalia en Mérida y en Zaragoza el de Santa Engracia.” DOMINGUEZ DEL VAL, U. Características de la Patristica Hispana en el siglo VII. In: **La Patrologia Toledano-Visigoda**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1970. p. 13.

<sup>21</sup> ORLANDIS afirma que “Las iglesias propias fueran templos de fundación privada, levantados por señores particulares en sus tierras, con la finalidad inmediata de subvenir a las necesidades espirituales de las familias campesinas de sus dominios”. ORLANDIS, **op. cit.**, p. 236. Ver também FRIGHETTO que diz “...E para ampliarem ainda mais o seu prestígio local, verificamos que uma elevada percentagem destas famílias nobres utilizou a sua riqueza para beneficiarem e construir em seus domínios oratórios, basílicas e mosteiros, símbolos evidentes da tendente

extensão desta cultura, com uma notável densidade, que se trata do móbil à aparição de uma literatura brilhante. Tudo parece obedecer a um verdadeiro ressurgimento produzido neste mesmo século VII: em parte pela ação da Igreja ante seu clero, em parte pela incorporação crescente do mundo visigodo à cultura latina, e por último graças à ação de personagens tão ilustres quanto Isidoro de Sevilha que, de acordo com DIAZ Y DIAZ “no hay, por tanto, dificultad en afirmar que Isidoro és el puente que une la Antigüedad con la Edad Media, pero en el sentido de que su vuelta hacia la antigüedad se hace en función exclusiva de la erudición, como instrumento de trabajo para la formación más completa del hombre eclesiástico”<sup>22</sup>.

Uma verdadeira fixação por livros e a presença de bibliotecas na Hispania visigoda, leva a crer no fato da cultura clássica profunda e extensa estar presente na Península.

El Estado no contaba con escuelas para niños en esta época; tan sólo donde pervivían los usos romanos se podía contar con la escuela del gramático, que no tenía matiz religioso alguno. Sólo la Iglesia se preocupaba de transmitir la cultura, tan necesaria para su propagación y labor pastoral. Impulsadas por motivos peculiares, surgieron en el ámbito eclesiástico dos especies de escuelas, sugeridas unas principalmente por razones pastorales y suscitadas otras por motivaciones ascéticas: fueron las escuelas episcopales y las escuelas monásticas<sup>23</sup>.

Escolas episcopais e monásticas foram os centros de formação do clero visigodo, como o mosteiro de Agali, de onde emergiu Ildefonso de Toledo, um dos personagens sobre os quais lançamos nosso olhar no presente estudo.

---

cristianização das zonas rurais do ocidente tardo-antigo levada a cabo durante o século VII (...). FRIGHETTO, **op. cit.**, p. 82.

<sup>22</sup> DIAZ Y DIAZ, M. C. **De Isidoro al Siglo XI**. Barcelona: El Albir, 1976. p. 37.

<sup>23</sup> RIVERA RECIO, J. F. **San Ildefonso de Toledo**: biografía, época y posteridad. Madrid: Ed. Biblioteca de Autores Cristianos, de la Editorial Católica S.A., 1985. p. 65.

Decorrente da atuação dessas escolas, Ildefonso de Toledo, que dedica especial atenção aos relacionados com sua igreja toledana, afirma que a grande maioria dos bispos nem escreveu sábios tratados nem se envolveu em intrigas temporais, dentre as quais se enquadram as disputas por terras e riquezas; mas foram pastores de almas, ainda que alguns deles, somente por essa razão, fossem merecedores de serem biografados como “*viris illustres*”.

Mas, apesar dessa ação prática dos membros da Igreja em difundir a cultura para se manter presente e sólida na esfera sócio-política do reino, era a monarquia quem constituía e detinha, neste período, a essência do poder – instituição esta que havia experimentado um claro fortalecimento no último quarto do século VI<sup>24</sup>. Nessa perspectiva contudo, o novo monarca havia de prestar o juramento de guardar a fé católica, proteger a Igreja, bem como a manutenção da propriedade eclesiástica e de seus libertos, além de governar com justiça aos povos. Em decorrência do juramento real<sup>25</sup>, os súditos, incluindo os nobres palacianos, por sua vez, juravam fidelidade ao príncipe, mediante a promessa de determinadas recompensas. Assim,

Podemos concluir que el juramento de fidelidad obligaba a los súbditos a respetar la persona y los bienes del rey y de toda su familia, así como a proteger a la patria y al pueblo godo. Los cuatro elementos que son objeto de protección, el rey, su familia, la patria y el pueblo de los godos, están en un mismo plano de igualdad, y no cumplir con los deberes contraídos con cada uno de ellos tiene un mismo resultado: la violación, los cánones conciliares y las leyes

---

<sup>24</sup> Um forte instrumento de poder por parte do monarca era a chamada “Aula Régia”. Esta era uma assembléia política formada pelos personagens importantes da aristocracia civil e eclesiástica, que assessoravam ao rei, nos assuntos de maior relevo: a preparação das leis, a adoção de grandes decisões políticas e a administração da justiça, atuando como tribunal real. A “Aula Régia” seria também, basicamente, o corpo eleitoral que atuou nas eleições reais que tiveram lugar nos séculos VII e VIII.

<sup>25</sup> “El canon tercero del Concilio V de Toledo del año 636 establece la obligación de que el sucesor monárquico pertenezca a la *Gothicae gentis nobilitas* y en el canon decimoséptimo del Concilio VI de Toledo del año 638 vuelve a prescribirse el origen godo como condición necesaria e imprescindible para poder optar a la realeza.” VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 175.

civiles regulan las penas, tanto espirituales como temporales, que su incumplimiento acarreaba<sup>26</sup>.

Mas, os conflitos entre os diversos clãs, que de acordo com interesses próprios, ora apoiavam a eleição do *primus inter pares*, ora a hereditariedade como princípio de sucessão, permaneceram; e agravavam-se tais conflitos quando um monarca fraco assumia o poder. Para a família do monarca era de suma importância pregar a hereditariedade, para que este clã permanecesse com o domínio régio. Contudo, quando um monarca fraco assume o trono, quando não cumpre promessas de terras e/ou privilégios, ou mesmo quando o rei interfere econômica e politicamente em seus domínios territoriais, perde o apoio de parte da nobreza, que passa a ver a eleição como forma de substituição daquele governante e, - como meio possível de ascensão ao poder. Não havia, portanto, um princípio único e válido de sucessão.

Era chegada a hora dos reis visigodos confirmarem o seu caráter real pela interferência dos bispos, numa legitimação, por assim dizer, sacramental. Aos bispos era imposto quase que o dever de encontrar argumentos que justificassem, de modo legal, o acesso ao trono de sucessivos monarcas. Obviamente, aos bispos interessava e muito a estabilidade política, e ao monarca importava que os novos cânones não fossem tão somente contrários aos que atentassem contra a ordem estabelecida, mas especialmente àqueles que cometessem delitos contra a integridade do reino. Desta forma, a concepção de tirania, segundo a teoria criada por Isidoro de Sevilha, não compreende o mau rei, mas sim o usurpador da realeza, o rebelde que se alça contra o governante que detinha um poder legítimo. Título este que, na prática, era geralmente

---

<sup>26</sup> VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 218.

dado ao governante que perdera o trono, a fim de justificar a acensão do novo sucessor ao aclamar o antigo rei como tirano e rei ilegítimo.

De qualquer maneira, os concílios toledanos tiveram papel acentuado na vida pública da Hispania do século VII – no tocante à sucessão monárquica -, pois tentam acabar com as tendências centrífugas, de regionalização e fragmentação do poder político; nessa perspectiva, essas grandes assembléias que vinham já intervindo em assuntos de importância e exerciam sobre a administração secular uma função diretiva e inspetora, converteram-se por sua composição em concílios mistos e reforçaram também, por razão da temática, sua natureza eclesiástica-civil<sup>27</sup>.

Ao rei se devia a iniciativa da celebração do concílio e a proposição dos principais temas a tratar na assembléia, que se achavam contidos no “tomo régio” apresentado aos bispos. Bem como que por ordem do rei, o III concílio de Toledo dispôs que aos concílios provinciais comparecessem, a partir de então anualmente, também altos funcionários do governo territorial e administradores do Patrimônio fiscal, com o fim de serem ali instruídos sobre seus deveres para com os povos sujeitos a sua autoridade<sup>28</sup>.

---

<sup>27</sup> Todos os grandes temas nacionais ocorridos na Hispania durante muitos anos trataram dos concílios toledanos, e em estreita relação com estes desenvolveram os reis visigodos sua política legislativa. A vida moral e religiosa do clero e do povo estavam sujeitas à sua vigilância, sendo que também legislavam sobre a vida monástica da província. Além disso, era também o órgão adequado para a solução de conflitos e litígios dentre os bispos.

<sup>28</sup> ORLANDIS, *op. cit.*, p. 125.

Contudo, as questões religiosas foram as que se fizeram mais presentes nestes concílios como, por exemplo, a conversão visigoda do arianismo para o catolicismo que se deu em 589 no reinado de Recaredo, fato que marcou o III concílio de Toledo<sup>29</sup>.

Recaredo faleceu em Toledo no ano de 601, sendo sucedido por seu filho Liuva II, que reinou entre os anos 601-603. Este foi deposto por Witérico, apoiado por uma facção da nobreza gótica, e permanecendo no trono de 603 à 610, quando foi assassinado. Seu sucessor foi Gundemaro, que promoveu Toledo, em 610, à condição de sede metropolitana sobre toda a província Cartaginense. Anos mais tarde, Ildefonso de Toledo refletiria esta versão oficial dos fatos ao encabeçar seu “Viris Illustres” com Asturio, bispo de Toledo quando este reuniu nesta cidade o I Concílio (a. 397-400), e assinando-o em sua biografia como o bispo da sede metropolitana da província Cartaginense na cidade de Toledo<sup>30</sup>.

Com a morte de Gundemaro em 612, foi eleito rei Sisebuto, de religiosidade profunda e sincera, além de grande cultura literária e curiosidade científica. Conhecedor do papel que desempenha a cultura, incita Isidoro a compor várias obras, precisamente às de caráter não eclesiástico no sentido mais restrito (*Libro del*

---

<sup>29</sup> “El punto de partida del proceso de institucionalización de la monarquía visigoda en sentido cristiano hay que situarlo en el año 589, en el momento en que tiene lugar la abjuración oficial del arrianismo”. E ainda “Limadas las asperezas que más podían entorpecer la transición del arrianismo al catolicismo, el 8 de mayo del año de 589 se reunió en Toledo una magna asamblea conciliar en la que estuvieron representadas más de sesenta sedes episcopales del reino visigodo hispano y en la que, con toda la pompa y la solemnidad que la ocasión requería, Recaredo y su esposa, la reina Bado, junto a un número indeterminado de obispos, presbíteros y representantes de la nobleza visigoda, anatematizaron formalmente a Arrio y sus enseñanzas y reconocieron la doctrina de los concilios de Nicea, Constantinopla, Éfeso y Calcedonia. De esta manera, se proclamó oficialmente la conversión del pueblo visigodo al catolicismo niceísta y se logró la unidad religiosa del conjunto de la población del reino.” VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 197; 170.

<sup>30</sup> “Asturio accede, después de Audencio, en calidad de sucesor, al obispado de la sede metropolitana de la provincia cartaginense, en la ciudad de Toledo.” ILDEFONSO DE TOLEDO. **De Viris Illust.**, c. I, p.117.

*Universo, Historia Goda e as Etimologías*). Entretanto, este monarca mostrou-se exigente e rígido com os bispos, estimando o bem da Igreja Visigoda.

A iniciativa legislativa correspondeu plenamente ao monarca e perseguiu como principal objetivo restaurar a vigência das leis de Recaredo, como por exemplo a lei que proibia aos judeus terem servos cristãos e que havia caído em desuso durante os últimos reinados. Sisebuto obrigou os judeus à conversão e lhes fez receber o batismo, induzidos pela força. Durante o seu reinado, os bizantinos foram derrotados em algumas campanhas do levante hispano; faleceu em 621<sup>31</sup>.

Neste ano inicia-se o reinado de Suínthila, através do procedimento da eleição. Ante os bizantinos a vitória de Suínthila foi definitiva, levando ao desaparecimento os domínios imperais na Península Ibérica. Pela primeira vez na história se conseguiu a unidade política da Hispania<sup>32</sup>.

Contudo, Suínthila, levado por seu interesse em proteger os “indefesos”<sup>33</sup>, atacou duramente à nobreza e aos bispos (em seu relativamente longo reinado, não foi celebrado nenhum concílio). Logo, este monarca foi deposto em 631 por uma revolta nobiliária, que teve seu foco principal na Septimania, liderada por Sisenando, que assumiu o trono, apoiado pelo rei franco Dagoberto<sup>34</sup>.

---

<sup>31</sup> ORLANDIS, **op. cit.**, p. 141.

<sup>32</sup> ISIDORO DE SEVILHA, *Historia Gothorum* (62.II-I6), “alcanzó [Suínthila] con su feliz éxito la gloria de un triunfo superior a la de los demás reyes, ya que fue el primero que obtuvo el poder monárquico sobre toda la *Hispania* peninsular, hecho que no se dio en ningún príncipe anterior.” *Crónica mozárabe del 754*. Edición crítica y traducción, Zaragoza, 1980, p. 34 “llevó hasta su fin la guerra iniciada con los romanos y, con una rápida victoria, logró alzarse como monarca de toda *Hispania*.” Apud. VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 154.

<sup>33</sup> DIAZ Y DIAZ, M. C. **San Isidoro de Sevilla**: Etimologías. Madrid: BAC, 1993. p. 95-100; p. 141-144. (v. 1). p. 33.

<sup>34</sup> Segundo ORLANDIS “..el precio de ella fue una de las joyas más famosas del tesoro real visigodo, el missurium – fuente o bandeja – de oro puro, de quinientas libras de peso, que el patricio Aecio había regalado al rey visigodo Turismundo, después de la batalla delos Campos Catalaúnicos.



Com Sisenando se iniciava um período na história da Hispania visigótica com forte característica constituinte, durante o qual se realizou um notável esforço para estruturar as instituições fundamentais que garantissem a estabilidade da monarquia e a adequada participação na vida pública das principais forças sociais do reino, tendo por mentor Isidoro de Sevilha. É perceptível que Isidoro gozava amplamente do favor de Sisenando e mantinha relações cordiais com a corte. Segundo ORLANDIS, “Braulio alude en una de sus epístolas a la influencia que Isidoro tenía acerca del rey Sisenando, y otras cartas del mismo Isidoro patentizam también sus estrechas relaciones con el rey”<sup>35</sup> o que não se dava com o episcopado em seu conjunto.

Nos pontificados de Eladio, Justo e Eugenio (621-646), todos antigos monges agalienses, o clero toledano se dividiu em dois grupos e surgiu um pequeno cisma, no qual os reis parecem haver favorecido a facção hostil aos seus bispos. Os “Viris Illustres” de Ildefonso, nossa melhor fonte de informação, revela que ao final de sua vida - no reinado de Sisenando - Eladio de Toledo sofreu os insultos de um diácono chamado Justo, o qual foi logo nomeado bispo de outra diocese, fato sem dúvida significativo em uma época em que a vontade régia pesava tanto nas promoções episcopais<sup>36</sup>.

Em relação ao pontificado seguinte, que durou de 633-636, Ildefonso conta também “como Geroncio, presbítero, apoyándose en el favor del príncipe, hiciera

---

(...). El Pseudo Fredegario añade que los gothi se opusieron por la fuerza a que Sisenando entregase a Dagoberto el famoso missurium que le había prometido por su ayuda. En su lugar, y tras una negociación, el rey franco se conformó con recibir una compensación pecuniaria de doscientos mil ‘sueldos.’” ORLANDIS, **op. cit.**, p. 145.

<sup>35</sup> **Ibid.**, p. 149.

<sup>36</sup> Entretanto a designação régia não parece excluir o consentimento dos bispos, e em especial do metropolitano, que devia, além do mais, consagrar o novo bispo.

objeto de su desprecio y hostilidad a Justo, sucesor de Eladio”<sup>37</sup>. Eugenio I, o terceiro bispo toledano da chamada “dinastia agaliense” (636-646), viveu amargando os últimos anos de sua vida, nos tempos do rei Chindasvinto. Nestes anos sofreu vexações por parte de Lucidio, protegido do rei e a quem se viu obrigado a conferir a ordenação presbiteral; mas ao celebrar a cerimônia litúrgica não impôs as mãos ao ordenado e, em vez de bênção, proferiu sobre ele uma maldição. De acordo com estes exemplos fornecidos por Ildefonso de Toledo, as relações entre os reis e os prelados toledanos durante a primeira metade do século VII não foram fáceis.

À margem destes problemas, visava-se, então, a fixação de normas sobre a sucessão ao trono e a institucionalização dos concílios nacionais, sendo que tais novidades foram sancionadas oficialmente no concílio IV de Toledo, realizado no ano de 633, que promulgou uma abundante legislação, contida em 75 cânones - além de também se ocupar com outras questões internas da Igreja, procurando dar uma maior unidade à instituição ao tentar uniformizar suas práticas litúrgicas.

Neste concílio deixou-se claro que o clero não gozava da imunidade fiscal, mas sim de uma isenção de trabalhos materiais e serviços públicos. Pretendia-se com a lei fundamental da monarquia católica e o texto constitucional pelos princípios Isidorianos, fortalecer o poder dos monarcas e garantir a estabilidade da *gens gothorum* frente às infidelidades e traições. Como fundamento do dever moral de respeito e obediência aos reis se aduzem razões de índole religiosa, que eram as apropriadas para a monarquia eletiva e sacra que se tratava de instituir no cânone 75<sup>38</sup>.

---

<sup>37</sup> ILDEFONSO DE TOLEDO. *De Viris Illust.*, prefácio, p. 115.

<sup>38</sup> “Aquéllos, como es sabido, se matan con su propia mano olvidándose de su propia salvación, cuando dirigen sus fuerzas contra sí mismos o contra sus reyes, diciendo el Señor: ‘No

Já o cânone 19 trata das nomeações episcopais, reiterando as tradicionais fórmulas de eleição pelo clero e povo com o *consensus* dos bispos coprovinciais<sup>39</sup>, o procedimento usual para a efetiva eleição dos novos bispos hispanos estava agora muito condicionada à intervenção real<sup>40</sup>.

O decreto conciliar regulamentou a sucessão à coroa, tendo por único procedimento legítimo: ‘muerto pacíficamente el príncipe, los grandes del reino (...) y los obispos designarán de común acuerdo al sucesor en el trono’<sup>41</sup>. A sucessão régia ficava assim nas mãos da aristocracia e do episcopado.

Sisenando faleceu em 636, e neste mesmo ano também morre Isidoro de Sevilha. Ocupou, então, o trono Khíntila, através da eleição. Em princípios de seu reinado convocou o V concílio toledano e apenas dois anos mais tarde, deu-se o VI concílio de Toledo. O bispo Braulio de Zaragoza, que desde a morte de Isidoro, se havia convertido na figura mais importante e notável do episcopado hispânico, foi encarregado de responder em nome da Igreja hispana à epístola do papa Honorio I<sup>42</sup>. O concílio promulgou, ademais, vários cânones sobre a disciplina do clero e atuou como

---

toquéis a mis ungidos’, y David añade: ‘ Quién extenderá la mano contra el ungido del Señor y será inocente?’” **CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, IV, c. LXXV, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, p. 217.

<sup>39</sup> ‘Pero en adelante tampoco será obispo aquel que no hubiere sido elegido por el clero y por el pueblo de la propia ciudad ni aprobado por la autoridad del metropolitano, y el consentimiento de los obispos de la provincia.’” **CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, IV, c. XXVIII, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, p. 199.

<sup>40</sup> ‘Resulta sintomático que, a los diez años tan sólo del concilio III de Toledo, un sínodo provincial de la Tarraconense, el de Barcelona del 599, mencionase ya la designación per sacra regalia como una de las vías normalmente admitidas de acceso al episcopado. (...). Paso a paso, la designación por el monarca se convirtió en procedimiento usual para el nombramiento de obispos. Paralelamente, el sistema tradicional se aplicaría cuando no se produjera una intervención directa del poder real.’” **ORLANDIS, op. cit.**, p. 239.

<sup>41</sup> **Ibid.**, p. 153.

<sup>42</sup> ‘No conocemos el texto de la carta, pero por lo que puede colegirse de la respuesta de S. Barulio, es indudable que contenía una dura reprensión a los obispos españoles, a quienes el Pontífice

supremo tribunal eclesiástico. Tratou também, como no V concílio, de garantir a descendência de Khíntila e para os *fideles regis*, proteção da vida e da autoridade do monarca reinante.

Khíntila faleceu em 639 e o sucedeu ao trono seu filho Tulga, até o ano de 642. Este último foi deposto e enviado a um mosteiro, por ordem de Chindasvinto, que contou com apoio entre a aristocracia e outros grupos sociais<sup>43</sup>. Tornou-se célebre pelas “purgas”, drásticas depurações com medidas de repressão contra os inimigos de seu reinado. Com o fim de garantir a efetividade de severa legislação, o rei mandou jurar a lei a todos os nobres e bispos. Para tanto fez reunir-se o VII concílio de Toledo em 646, onde foram aprovadas as medidas antinobiliárias tomadas pelo rei<sup>44</sup>.

Os clérigos e laicos rebeldes, prófugos ou traidores, eram agora objeto de severas penas eclesiásticas, que incorria na perda de seus bens, podendo somente ser-lhes restituída a vigésima parte de seu patrimônio através da *princeps humanitatis*<sup>45</sup>. Existiram, contudo, indícios de que Chindasvinto encontrou considerável resistência.

---

exhortaba a ser más firmes en la defensa de la fe y más diligentes en atajar la perniciosa plaga de los renegados [*judeus e conversos do judaísmo*].” **Ibid.**, p. 159.

<sup>43</sup> “A crônica franca do Pseudo-Fredegário, redigida por volta de 642, faz uma clara referência à atitude de insubordinação da nobreza visigoda frente a um poder régio fragilizado. Na opinião do cronista tal fragilidade ocorre no reinado de Tulga decorrente de sua juventude que serve como aliciante para a insolência nobiliárquica”. FRIGHETTO, R. Usurpadores, ‘maus’ soberanos e o conceito de tyrania nas fontes hispano-visigodas do século VII: o exemplo de Quindasvinto”. **Anais da XIX reunião da SBPH**. Curitiba, 1999, p. 5.

<sup>44</sup> “...Sus muchos años le habían permitido intervenir activamente en los principales acontecimientos ocurridos en el Reino Visigodo desde los días de Leovigildo, es decir, desde la época anterior a la conversión al Catolicismo. Él mismo, personalmente, había participado más de una vez en intrigas y conjuras nobiliarias contra los reyes. Esa larga experiencia en las ásperas artes de la política visigoda le servió ahora a Khindasvinto para trazar su propia línea de gobierno y llevarla adelante con implacable rigor.” ORLANDIS, **op. cit.**, p. 161.

<sup>45</sup> “De refugis atque perfidis clericis sive laicis. (...), quia novimus omnes pene Spaniae sacerdotes omnesque seniores vel iudices (...), ut nullus refuga vel perfidius que contra gentem Gothorum vel patrium seu regem agere (...), nisi forsitan princeps humanitatis (...), cui tamen non amplius quam nicesiman partem rerum ei Qui perfidus extitit de rebus...”. **CONCILIOS**

Braulio de Zaragoza, por exemplo, a mais destacada personalidade eclesiástica do momento, não compareceu ao concílio e nem enviou um representante, sinal que pode ser interpretado como de contrariedade às duras e drásticas ações levadas à cabo por Chindasvinto contra a nobreza, laica e eclesiástica.

Mas, é também fato que o monarca deu sua réplica no terreno legislativo, com algum preceito de indubitável inspiração anticlerical, como a lei que prevenia especificamente a desobediência de bispos e outros clérigos à citação dos juizes civis e impunha aos primeiros, por sua ausência, graves penas econômicas<sup>46</sup>.

A fim de garantir a manutenção desta obediência da Igreja ante à Monarquia, Recesvinto, filho de Chindasvinto, foi associado ao trono em 649. Em 651 morre Braulio de Zaragoza. No ano de 653 falece Chindasvinto, e seu filho, já convertido em monarca único, iniciou a segunda parte de seu reinado. Não se produziu uma ruptura violenta, pois a associação de Recesvinto obteve os resultados esperados e a continuidade se manteve.

O VIII concílio de Toledo se reuniu em 653, transcorridos apenas dois meses e meio da morte de Chindasvinto, com a presença de 52 bispos. A incorporação de um grupo de abades aos concílios de Toledo é um indício da importância alcançada pelos mosteiros, dentro da Igreja hispana do século VII. Especial significação teve também a subscrição das atas por um grupo de nobres, uma delegação de “*viris illustres*” da

---

**VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, VII, c. I, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, p. 250. Apud FRIGHETTO, *Usurpadores, ‘maus’ soberanos...*, p. 12.

<sup>46</sup> *LV, II, 1, 19, Chind.* ‘Esta ley implicaba, como puede observarse, el desconocimiento formal del ‘privilegio del fuero’, una de las inmunidades clericales más tenazmente defendidas por la Iglesia a través de los siglos. Su promulgación es un indício más de las dificultades existentes entre Khindasvinto y la mayor parte del episcopado, en contraste con el clima de armonía y solidaridad que

“Aula Régia”, para que com sua presença pessoal conhecessem as decisões promulgadas<sup>47</sup>.

Frutuoso de Braga, em epístola, exortava ao rei para que outorgasse um amplo indulto, que aliviasse os sofrimentos dos míseros e libertasse os exilados por Chindasvinto<sup>48</sup>; atendendo ao conteúdo imoral do juramento e a coação à qual se prestou, a assembléia decidiu pela misericórdia e autorizou ao rei a suspensão das penas. Entretanto, Recesvinto não era um dócil instrumento dos bispos e da nobreza. Prova disto é que fez legalizar seu “decreto”, no qual sancionava o princípio de separação entre Patrimônio da Coroa e bens privados dos reis.

Em 655 esteve reunido o IX concílio de Toledo, que teve caráter provincial e cujos cânones versaram todos sobre matérias eclesiásticas. No ano seguinte teve lugar o X concílio de Toledo, um concílio nacional, onde se advertiram sinais de decadência, preanunciando, assim, a iminente crise que iria atravessar a instituição<sup>49</sup>.

Nenhum outro concílio toledano voltaria a reunir-se nos quinze anos que durou o reinado de Recesvinto. Durante a maior parte desses anos, 657 a 667, ocupou a sede de Toledo um dos padres visigóticos mais ilustres, Ildefonso de Toledo, antigo

---

había reinado en tiempo de Khíntila, cuando los obispos consideraban que el mismo Dios movía el ánimo del monarca...”. Apud. ORLANDIS, **op. cit.**, p. 163.

<sup>47</sup> “... las leyes dadas por el monarca a través de su sanción a las decisiones conciliares tenían exactamente el mismo valor que la legislación civil promulgada por él directamente”. VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 229.

<sup>48</sup> “Obispos y magnates palatinos habían sido, además, obligados por Khindasvinto a jurar la ley. Resultaba, pues, que ellos y todo el pueblo se hallaban obligados en virtud de juramento a no perdonar jamás a quienes hubieran atentado contra la vida de los reyes o maquinado la ruina del pueblo y de la patria. Ese juramento, que prohibía cualquier perdón o mitigación de las penas, aparecía ahora – dice Recesvinto – como gravemente contrario a la virtud de la piedad”. ORLANDIS, **op. cit.**, p. 172.

<sup>49</sup> É provável que a negligência episcopal e a falta de interesse da autoridade civil, muitas vezes coincidentes, fossem o principal motivo destas prolongadas crises dos concílios. Também deve-se contar que a vontade do rei se fazia necessária para a reunião destas assembléias.

abade de Agali, que havia sido nomeado para o cargo por resoluta vontade de Recesvinto. Para compreender melhor esta relação entre o monarca e Ildefonso é que passaremos a uma análise mais detalhada dos reinados de Chindasvinto e Recesvinto.

## 1.1 OS REINADOS DE CHINDASVINTO E RECESVINTO

Ambos os reinados, sobretudo o de Chindasvinto, vão assinalar momentos de esforços supremos para fortalecer a instituição monárquica, a idéia de reino centralizado e a de índole pública herdada do Baixo Império, mas que, no entanto, ainda se encontrava fundamentada em uma aristocracia fundiária.

Os primeiros anos do reinado do ancião Chindasvinto, pois já contava com 79 anos ao assumir a coroa, até a ascensão de seu filho Recesvinto, foram dedicados a uma enérgica atividade direcionada a dar um fim na situação interna caótica do reino, mediante o fortalecimento de sua posição como rei e como membro de uma poderosa família<sup>50</sup>, como passo prévio à profunda reorganização administrativa de que necessitava o Reino. Quando assumiu o poder, Chindasvinto já era associado a um passado turbulento, uma vez que fora participante de numerosas conspirações nobiliárias da década anterior e sua própria elevação ao trono havia sido produto do pronunciamento “tirânico” de um setor da nobreza visigoda<sup>51</sup>.

---

<sup>50</sup> Chindasvinto possivelmente ocupava um importante cargo na administração, à época de seu golpe contra Tulga, sendo também *dux provinciae* na zona de Pamplona, de grande interesse militar e freqüentada pelos duques. Ver GARCIA MORENO, L. A. **Prosopografia del reino visigodo de Toledo**. Salamanca: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1974. p. 40.

<sup>51</sup> “...em nenhum momento as fontes hispano-visigodas e mesmo francas mencionam o termo *tyrannus* como qualificativo para apresentarem a Chindasvinto. É provável que esta atitude estivesse relacionada com uma tentativa de apaziguamento entre os grupos nobiliárquicos hispano-visigodos iniciada no reinado de Rescesvinto, (...). Mas apesar da falta deste termo podemos concluir que as fontes hispano-visigodas apresentam-nos Chindasvinto como tendo sido um típico *tyrannus* que

Este passado turbulento traduziu-se em seu reinado em violência nas suas atitudes. Para alcançar seus objetivos, ele utilizou várias instâncias: como maior pressão e controle sobre as intenções rebeldes de certos elementos da nobreza mediante profundas e sangrentas “purgas” - que eliminaram a 200 *primates* e a 500 *mediocres*, além de condenar a tantos outros ao exílio acusando-os de traição -, de confiscações, assim como uma intervenção nas possíveis alianças entre os nobres e um maior controle sobre aqueles que ocupassem cargos políticos. Também criou uma “hobreza de serviço”, assim como um grupo nobiliário especialmente unido à sua pessoa mediante a concessão de notáveis privilégios e benefícios. Além de fortalecer a base econômica pessoal e aumentar as instâncias teocráticas da instituição real<sup>52</sup>.

Chindasvinto articulou, no segundo ano de seu reinado, um poderoso instrumento legal, em virtude do qual todos os rebeldes ou expatriados - tanto laicos como eclesiásticos - seriam castigados com a pena de morte e a total confiscação de seus bens. A benevolência régia poderia poupar-lhes a morte em troca de cegueira e dar-lhes até a vigésima parte de seus antigos bens. O cumprimento de tão dura lei foi exigido à toda população do reino, em especial aos bispos e à alta nobreza com cargos públicos, mediante juramento no VII concílio de Toledo em 646.

A realização deste único concílio em seu reinado, convocado quatro anos após a rebelião encabeçada por ele pode ser um indício das dificuldades impostas pela nobreza ao poder de Chindasvinto, uma vez que, dos 30 firmantes da ata conciliar, 11 eram representantes de bispos; caracterizando assim, uma escassa participação do

---

usurpou o poder régio do legítimo soberano e utilizou-se da força militar para eliminar seus rivais e se impor enquanto rex”. FRIGHETTO, Usurpadores, ‘maus’ soberanos..., p. 08.



clero, que certamente havia sido atingido, enquanto membro da nobreza, pela ação violenta do rei<sup>53</sup>.

Entretanto, concedeu aos bispos certos poderes de contrapeso e inspeção sobre os juizes laicos o que, ao mesmo tempo, servia para funcionalizar a estes. Como era natural, reforçou a antiga regalia sobre os nomeamentos episcopais; com freqüência interveio nos assuntos internos da Igreja, ao mesmo tempo em que restringiu o sagrado direito de asilo eclesiástico. O soberano também não esqueceu de reforçar, em grande medida, as instâncias teocráticas de seu poder, o que, ao mesmo tempo, justificava esse seu intervencionismo eclesiástico. O rei, vigário de Deus na terra, é o executor da vontade divina ao estar inspirado pela divindade e, portanto, desobedecê-lo é, entre outras coisas, um sacrilégio que deve ser castigado com as mais severas penas canônicas.

Chindasvinto, que tanto buscava o poder pessoal e o de sua família, não podia ignorar a realidade sócio-política do Reino visigodo; desta forma, tentou unir fortemente sua pessoa e os destinos de sua dinastia a um determinado número de nobres, atados por um especial e pessoal vínculo de fidelidade de índole privada, mediante a concessão de um grande número de privilégios. Para isso, utilizou os enormes patrimônios fundiários confiscados de seus opositores e dos possíveis rebeldes no futuro. Deste mesmo patrimônio confiscado utilizou-se para que pudesse sentir-se seguro no trono, ou seja, reforçando sua base econômica pessoal e aumentando suas propriedades fundiárias.

---

<sup>52</sup> SAYAS ABENGOCHEA, J. J.; GARCIA MORENO, L. A. **Romanismo y germanismo: el despertar de los Reinos Hispánicos (Ss. IV-X)**. Barcelona: Labor, 1981. p. 350-351.

<sup>53</sup> FRIGHETTO, R. Usurpadores, 'maus' soberanos..., p. 06.

Foi com a associação ao trono de seu filho Recesvinto, em 20 de janeiro de 649, em flagrante contradição com as normas estipuladas nos concílios IV e V de Toledo, que Chindasvinto deu o passo decisivo na consolidação do poder de sua família.

Tão logo Recesvinto iniciou seu reinado único, se apresentaram as debilidades estruturais do sistema político-social encabeçado por seu pai, nos primeiros anos de seu reinado. A força dos interesses dos grupos nobiliários privilegiados por Chindasvinto – que ao final de seu reinado inclusive concedeu aos bispos e altos dignitários um poder de intervenção e veto na concessão do perdão régio no caso de alta traição – tinha que ser oposta a um aumento exclusivo das bases econômicas do rei. A esta contradição estrutural e básica havia que se acrescentar dois novos fatores de desequilíbrio: a grande concentração de poder após as reformas administrativas em certos cargos como o de *dux provinciae*; e a persistência de alguns grupos nobiliários marginalizados por Chindasvinto, mas que ainda detinham certa força.

Desta forma, aproveitando-se da confusa situação criada após o falecimento de Chindasvinto, principiou-se uma rebelião dirigida por Froja – muito provavelmente, um *dux* da Tarraconense. Recesvinto teve que contar com a colaboração de uma grande parte da nobreza para reprimi-la, e era de se esperar que cedo ou tarde esta lhe cobrasse algo em troca. Mas as pressões da nobreza - incluindo aqui, também os interesses dos bispos - seriam logo reconhecidas com a celebração do VIII concílio de Toledo, em dezembro de 653, que será discutido no decorrer deste estudo.

Sem dúvida um dos acontecimentos principais do reinado de Recesvinto foi a publicação, em 654, de um novo corpo legal de uso exclusivo e características

marcadamente do reino. Tratava-se do *Lex Visigothorum*, um novo código que recolhia as leis consideradas mais antigas – em sua maioria provenientes do código de Leovigildo<sup>54</sup> -, outras leis dos reinados de Recaredo e Sisebuto, mas sobretudo de leis novas apresentadas pelo próprio Recesvinto e por seu pai, Chindasvinto. Em muitas dessas leis de Recesvinto, percebe-se seu esforço em controlar a desmesurada prepotência da nobreza, ao menos no tocante ao judiciário. Mas, ao mesmo tempo, aumentou as funções e a influência do episcopado na administração pública, o que era uma concessão dada a este setor da nobreza sempre tão difícil de ser controlada pelo poder real.

Desconhecemos em virtude da falta de registro praticamente tudo dos últimos anos do reinado de Recesvinto. É possível que se realizasse alguma expedição militar – ao que parece aludir aos bispos do concílio de Mérida de 666 -, talvez contra as populações vascas ou cantábricas, muito agitadas desde o final de seu reinado e princípios do de seu sucessor Wamba. Também se argumenta sobre rebeliões internas nesses últimos anos, contando com uma possível participação do clero, mas isto é algo que ainda não foi comprovado em outras fontes e que não fazem parte do corpo documental desta dissertação. Mas o que se sabe, com certeza, é que Recesvinto morreu em paz em 1 de setembro de 672, cercado de altos dignitários do reino.

Contudo, é possível que a situação sócio-política do Reino se deteriorasse cada vez mais em um sentido nada favorável ao poder central. ‘Los padres del concilio XI

---

<sup>54</sup> “...Fue Leovigildo el primer monarca del reino visigodo hispano que llevó a cabo una importante tarea de orden legislativo. Realizó una revisión del *Codex Euricianus*, que consistió, según nos transmite Isidoro de Sevilla, en la corrección de ‘todo aquello que parecía haber quedado confusamente establecido por Eurico agregando muchas leyes omitidas y quitando bastantes superfluas.’” VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 227.

de Toledo, de noviembre del 675, con referencia a los años precedentes hablan de la existencia de una verdadera ‘confusión babilónica’, engendrada, entre otras cosas, por la falta de concilios generales”<sup>55</sup>, demonstrando assim uma intensa balança de forças e disputa pelo poder entre o Episcopado e a Monarquia que falaremos a partir de agora.

---

<sup>55</sup> SAYAS ABENGOCHEA; GARCIA MORENO, **op. cit.**, p. 356.

## **CAPÍTULO 2**

### **TEOLOGIA POLÍTICA E A CONSTRUÇÃO TEÓRICA DA REALEZA VISIGODA DO SÉCULO VII**

#### **2.1 AS RELAÇÕES ENTRE EPISCOPADO E MONARQUIA**

Para explicar o aparente paradoxo no comportamento do episcopado hispano visigodo que, por um lado, fortalece a monarquia com a formulação de uma doutrina teocrática e, por outro lado, junto à nobreza laica constitui um verdadeiro poder limitador de fato da autoridade real, há que se remontar ao momento em que se produz a conversão dos visigodos ao cristianismo niceísta, quando no terreno econômico, a conversão provocou um notável aumento do patrimônio eclesiástico<sup>56</sup> gerando assim um verdadeiro conflito entre as instituições.

Entretanto, é provável que as “liberalidades” imperiais fossem durante certo tempo, um ponto importante ao patrimônio eclesiástico, ainda que é provável, também, que seu peso na acumulação patrimonial eclesiástica diminuísse à medida que, sobre todo o Ocidente, o tesouro imperial empobrecia e tivesse que desviar seus fundos a necessidades mais prementes, e que a Monarquia somente se encarregasse de facilitar os recursos legais para a acumulação. O reino visigodo, de acordo com DIAZ MARTÍNEZ, é herdeiro em boa medida do Império romano, mas o foi também das deficiências estruturais que haviam caracterizado àquele em sua última etapa, e,

---

<sup>56</sup> VALVERDE CASTRO, *op. cit.*, p. 256.

portanto dificilmente dedicaria seus recursos a beneficiar à Igreja<sup>57</sup>. Mas, no entanto, poderia criar instituições que aproximassem a realeza da divindade: eram os chamados monastérios.

Quanto à inclusão de Donato no *De Viris Illustribus*, o único monge dentre todos os outros que são bispos, entre os treze capítulos de Ildefonso somente se explica, segundo CODOÑER MERINO, pelo interesse que mostra o arcebispo de Toledo ante tudo referente ao monacato. Entretanto CODOÑER MERINO não argumenta acerca da relação entre os mosteiros e a Igreja visigoda, o que nos leva a recorrer à análise de DIAZ MARTÍNEZ, que propõe uma vertente econômica de grande relevância sobre outros aspectos necessários à construção do *De Viris Illustribus*.

Do rei parece surgir a idéia de construir um mosteiro junto a uma igreja martirial com a intenção de que os monges cuidem e propaguem o culto. A idéia é universal, conseguir do mártir a intercessão ante Deus. É certo que para poder manter a comunidade e para poder manter a Igreja se fazia necessária a doação de um patrimônio, e preferencialmente de um que fosse capaz de se reproduzir, como maneira de assegurar a continuidade da fundação. Mas é difícil saber se o rei fazia essa doação com seu patrimônio privado ou com o do fisco. O monarca, então, aparece como detentor de monastérios, o que não contradiz com o fato do monarca ter na Igreja uma competidora patrimonial<sup>58</sup>.

---

<sup>57</sup> DIAZ MARTÍNEZ, *op. cit.*, p. 27.

<sup>58</sup> *Ibid.*, p. 30.

O fato de que a Igreja como conjunto fosse nesse momento a principal proprietária do reino limitaria as doações reais, que não havia de enriquecer a um “competidor” tão poderoso.

Enfim, no que se refere ao destino ou à utilização dada ao patrimônio e sendo esta ruptura patrimonial, o que tornava cada um dos conflitantes unidades independentes, este é o “verdadeiro motivo de discórdia”, ou seja, a não subordinação de nenhuma destas instituições perante a outra, ao menos economicamente falando, no entender de DIAZ MARTÍNEZ, mas que obviamente, como temos visto, não é a única razão.

Quando chegamos ao núcleo do prefácio do *De Viris Illustribus* de Ildefonso, o principal elo de ligação apontado por ele entre os metropolitanos de Toledo, e provenientes de Agali - Eladio, Justo e Eugenio -, é o fato desses três bispos terem tido subordinados insolentes: para Eladio, o diácono Justo; para Justo, o presbítero Gerontio; e para Eugenio, o diácono Lucidio.

Tais insubordinados contaram com o apoio do *princeps*, ou quando menos, de uma parte da nobreza: *amicitia saecularis*, à exceção do diácono Justo que contava com o apoio de um setor influente tanto eclesiástico como secular. Portanto, pode atribuir-se aos três insubordinados a constituição do sintoma de uma oposição aberta ou velada, de uma parte ou grupo, aos metropolitanos de Toledo e que provinha de Agali. Esta oposição pode desenvolver-se, segundo os casos, a uma escala interna:

supondo facções eclesiásticas, com distintas tendências, ou a uma escala externa: Episcopado X Monarquia<sup>59</sup>.

Quando Eladio levou seus discípulos para Toledo, Justo e Eugenio I<sup>60</sup>, o clero secular acreditou ser esta uma medida para encaminhar um sucessor quando Eladio deixasse a sede metropolitana. Contudo, após a morte de Eladio, um diácono, também chamado Justo, apoiado tanto por clérigos como seculares se autoproclamou bispo de uma outra sede que desconhecemos<sup>61</sup>. Sua insubordinação continuou durante o pontificado de Justo, discípulo e sucessor de Eladio, até sua morte, quando o insubordinado “enfermo y trastornados sus sentidos, debido a la intemperancia de sus costumbres, murió estrangulado mientras dormía a manos de sus ayudantes eclesiásticos”<sup>62</sup>.

Já no pontificado de Justo, surge um novo insubordinado: o presbítero Geroncio, que contava com o favor do monarca Sisenando<sup>63</sup>. Sendo as razões de sua rebeldia desconhecidas, mas o fato, já conhecido de todos, - de haver hostilidade entre o candidato ao monacato e a facção real - era bastante sugestivo. Geroncio,

---

<sup>59</sup> CODOÑER MERINO acredita que sobre este problema não há mais dados que os proporcionados pelo texto de Ildefonso e pelos Concílios, justamente as fontes das quais nos utilizamos, e através das quais temos tentado comprovar o presente estudo a que nos propomos - ou seja, as relações conflituosas entre o Episcopado e a Monarquia visigoda. Ver CODOÑER MERINO, C. **El “De Viris Illustribus” de Ildefonso de Toledo**. Estudio y edición crítica. Salamanca, 1972, p. 47-48.

<sup>60</sup> “Eladio se lo [Eugenio I] llevó consigo, a la fuerza, del monasterio al obispado. Este instruido de nuevo por él, en las normas eclesiásticas regulares, alcanzó la sede el tercero detrás de él. Mérito relevante del anciano, porque mereció dejar la Iglesia de Dios como herencia, a dos hijos y discípulos para que la gobernasen”. ILDEFONSO DE TOLEDO. **De Viris Illust.**, c. XII, p. 133.

<sup>61</sup> “en el colmo de la soberbia, insultó a Eladio, obispo de la sede; después de la muerte de su obispo es cierto que vivió como obispo también él... ILDEFONSO DE TOLEDO. **De Viris Illust.**, prefácio, p. 113.

<sup>62</sup> ILDEFONSO DE TOLEDO. **De Viris Illust.**, prefácio, p. 113.

<sup>63</sup> “*Iustus* (...) entró en el monasterio Agaliense en su infancia, llegando a ser abad después de *Helladius*. Fue metropolitano de Toledo durante três años desde antes del 5-XII-633 hasta febrero del



“apoyándose en el favor del príncipe, hiciera objeto de su desprecio y hostilidad a Justo, sucesor de Eladio, perdió el control de sus facultades de modo tan repentino que, aun después de hacer lo que se podía para aliviarlo por parte de los médicos con sus remedios, todo concurría a aumentar el mal. Y tal intensidad alcanzó su trastorno mental que hasta que murió, el simple hecho de verlo o hablar con él causaba horror a los hombres”<sup>64</sup>.

Após a morte do bispo Justo, o próximo representante agaliense a assumir a sede Toledana é o segundo discípulo de Eladio, Eugenio I, completando assim a chamada “*di nastia agaliense*” (621 -646). Sendo que, durante o seu pontificado um terceiro insubordinado nos é apontado por Ildefonso de Toledo, o diácono Lucidio, que obrigou o bispo, mediante pressões do rei Chintila, a dar-lhe a ordenação sacerdotal. Uma situação de conflito que permanecerá até o pontificado de Eugenio II, que se viu obrigado a consultar Braulio, bispo de Zaragoza, no tocante ao melhor procedimento com o falso presbítero.

É necessário neste momento abrir um importante parêntesis para falar da figura de Eugênio II. Eugênio II começou sua carreira eclesiástica como clérigo da igreja real de Toledo e, posteriormente, foi para Zaragoza entrando no mosteiro existente junto ao sepulcro dos 18 Mártires. Morreu, provavelmente em 657<sup>65</sup>. Chegou a ser arqui-diácono de Braulio, bispo de Zaragoza (631-651), mas em 646 com a morte de Eugenio I, Chindasvinto o nomeou para a sede de Toledo, não obstante os protestos de Braulio.

---

636 en que murió. (...) Durante su pontificado tuvo dificultades con un presbítero llamado *Gerontius* a quien apoyaba el rey”. GARCIA MORENO, **Prosopografía del reino...**, p. 115.

<sup>64</sup> ILDEFONSO DE TOLEDO. **De Viris Illust.**, prefácio, p. 115.

Portanto, Eugenio II chega a Toledo por pressões reais inevitáveis, conforme a política de Chindasvinto. De acordo com seu novo cargo presidiu, como metropolitano mais antigo, o X concílio de Toledo, em 656; devemos recordar que Chindasvinto, cheio de entusiasmo pela poesia, faz com que Eugenio II revise e reelabore o grande poema cosmogônico de Draconcio e componha o epitáfio de sua esposa. Entretanto, a relação entre ambos nunca foi muito amistosa, devido a razões que serão apresentadas mais adiante e que, certamente, influenciaram profundamente o caráter e a personalidade de Ildefonso de Toledo.

O que é de extrema relevância para este estudo é Ildefonso nos revelar a aguda crise e turbulência existente em Toledo como seqüelas do período de Chindasvinto e, por conseqüência, o quanto isto irá afetá-lo na sua relação com Recesvinto no tempo do seu próprio pontificado. Também que o fim dramático e extremamente repentino dos dois primeiros insubmissos poderia apontar para uma certa pendência para o lado do bispo metropolitano, na balança de forças entre o episcopado e a monarquia.

Enquanto que no caso de Lucidio, o quadro se inverteria em princípio a favor do rei, e mesmo antes, quando do IV Concílio de Toledo, ainda no pontificado de Justo; uma vez que, ao terminar a assembléia conciliar, Sisenando em ardilosa estratégia mostrou-se arrependido frente aos bispos pelos maus costumes que se haviam infiltrado na sociedade visigoda, e pediu que intercedessem por ele perante Deus. Ante as súplicas do rei e em nome da estabilidade do reino, concordaram em prometer submissão e fidelidade ao monarca, bem como de condenar a atuação de Suinthila e seus familiares (exatamente como queria Sisenando desde que assumira a

---

<sup>65</sup> GARCIA MORENO, L. A. **Prosopografía del reino...**, p. 117.

coroa). Entretanto, se pensarmos pelo viés dos interesses de Ildefonso, este último relato também também revela a rebeldia e independência do bispo Eugenio I ao proferir a maldição.

È importante destacar o fato de Ildefonso escolher conscientemente tais episódios para narrar em sua obra, o que revela sua posição diante desta balança, chegando talvez a sugerir que se os insubordinados receberam um trágico castigo, em uma escala mais ampla aqueles que os apoiaram, - ou seja, os monarcas - também receberão o seu, ainda que não seja pela mão do homem, mas através da justiça divina.

Ildefonso fala diretamente dos atentados, apoiados pelos monarcas, contra os arcebispos, mas segundo CODOÑER MERINO, nada diz sobre a rápida sucessão de reis, destituídos pouco depois de chegar ao trono, nem das facções sobre as que apoiavam mudanças tão rápidas. Sobre tal assunto, J. ORLANDIS é quem nos fornece uma melhor definição sobre as usurpações deste período.

Segundo este autor, a época visigodo-católica incorporou à noção de realeza novos elementos de índole religiosa e moral que serviriam de critério no futuro para julgar acerca da bondade e ainda da legitimidade do poder do supremo governante.

Para ser eleito, o monarca havia de reunir determinadas condições: ser godo, de nobre estirpe e bons costumes; não ter origem servil, não haver sido tonsurado, nem sofrido a pena da decalvação, além de não ter assumido o poder de forma tirânica. O novo monarca havia de prestar juramento de guardar a fé católica, proteger a Igreja, bem como a manutenção da propriedade eclesiástica e de seus libertos, e governar com justiça aos povos.

A seriedade da conversão de Recaredo se reflete no desejo que demonstrou por inspirar sua ação de governo nas diretrizes da Igreja, que transcende às leis que promulgou, já que, conforme VALVERDE CASTRO:

Con la conversión oficial a la fe niceísta, la monarquía visigoda se convierte en monarquía católica y empieza a asumir los principios cristianos que justificaban la existencia de poderes terrenales. Se transforma el concepto de poder y comienza a surgir una teoría político-religiosa que sirve de base y legitimación al ejercicio del poder real<sup>66</sup>.

Vejamos o que diz o VIII Concílio de Toledo, cânone X:

De ahora en adelante, pues, de tal modo serán designados los reyes para ocupar el trono regio, que sea en la ciudad real, sea en el lugar donde el rey haya muerto, será elegido con el voto de los obispos y de los más nobles de palacio, y no fuera, por la conspiración de pocos, o por el tumulto sedicioso de los pueblos rústicos. Serán seguidores de la fe católica, defendiéndola de esta amenazadora infidelidad de los judíos y de las ofensas de las herejías; serán modestos en sus actos, juicios y vida; en el acopio de cosas serán más bien parcos que largos, de modo que con ninguna violencia, o composición de escrituras, o de cualesquiera otras decisiones exijan de sus súditos o pretendam exigir algún contrato, y en los regalos que les sean presentados como don agradecido, no mirarán su propia utilidad, sino que tendrán en cuenta ante todo los intereses de la patria y del pueblo ...<sup>67</sup>.

Em decorrência do juramento real, os súditos, incluindo os nobres palacianos, por sua vez, juravam fidelidade ao príncipe, mediante a promessa de recompensas que se traduzem na permanência de cargos e de bens que os súditos possuíssem.

Foi com tal objetivo em mente que os concílios propuseram que, à morte do rei, seu sucessor haveria de ser nomeado, de comum acordo, por todos os bispos e a alta nobreza laica.

---

<sup>66</sup> VALVERDE CASTRO, *op. cit.*, p. 179.

<sup>67</sup> **CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, VIII, c.X, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, p. 283.

Uma vez que se houvesse elegido o rei, todos deveriam prestar juramento imediato de fidelidade, tanto pela conservação da vida dos reis como pela prosperidade e estabilidade do reino. Portanto, o reconhecimento eclesiástico seria importante para que o rei pudesse alcançar a legitimidade moral suficiente para governar.

Por outro lado, e em contrapartida, os padres conciliares também decidiram que a partir desse momento também os reis haveriam de ater-se de modo estrito ao conteúdo das leis do reino, com obrigações a cumprir e funções estritamente definidas, em posição não superior à Igreja; e o que era uma clara limitação do poder real em benefício dos nobres: daquele momento em diante, sem o consentimento destes últimos não seria possível condenar a nenhum membro da nobreza. Ainda mais, se decretava que no futuro, aqueles reis que se comportassem despoticamente seriam afastados da Igreja, o que equivalia à deposição do cargo, à confiscação de todos os seus bens e ao exílio por toda a vida<sup>68</sup>.

O caráter sagrado da realeza, com base nas Escrituras, somente seria conferido ao rei se este fosse merecedor da confiança e fidelidade de seus súditos, ou seja, se governasse com justiça e piedade o Reino de acordo com a imagem do monarca cristão conforme aponta VALVERDE CASTRO no texto que segue:

Ya hemos aludido al destacado papel que desempeñó Isidoro de Sevilla en la formulación de la teología política visigoda. Él fue, con toda probabilidad, el principal sistematizador del concepto de poder monárquico que se implantó en el reino de Toledo con la conversión al catolicismo niceísta. Evidentemente, la procedencia divina del poder real constituyó la idea básica de su pensamiento político, una idea que encontramos perfectamente condensada en la expresión *gratia divina* con que Isidoro se refiere a la ascensión a la realeza de Suintila, expresión que manifiesta, de forma tajante, la idea de que el poder regio era la consecuencia de un favor celestial: el reino era dado al monarca por la gracia divina. Resulta lógico, por tanto, que en Concilio IV de Toledo del año 633, un sínodo que se considera directamente

---

<sup>68</sup> SAYAS ABENGOCHEA; GARCIA MORENO, **op. cit.**, p. 346.

inspirado por Isidoro y, especialmente en su canon 75, que posee una importancia fundamental en el proceso de fijación del concepto de poder monárquico en el reino visigodo, se afirme, con rotundidad, el carácter sagrado del soberano y la procedencia divina de su autoridad. En él se habla de los pueblos que han sido confiados por Dios al rey, se identifica a Cristo bienhechor con el elector del monarca y los padres conciliares aplican al príncipe Suintila el calificativo de ministro de Dios reconociendo así la especial relación que une al rey visigodo con la divinidad. La insistencia en señalar el carácter sacral de la realeza es permanente en el conjunto de las actas conciliares y no sólo en el concilio de la conversión y en el IV de Toledo, que legisla sobre la relación entre la institución monárquica y el conjunto de la población<sup>69</sup>.

A figura do rei personifica, portanto, um poder conferido por Deus, mas tal elemento, no entanto, não existia no princípio da realeza visigoda.

## 2.2 O PRINCÍPIO DA REALEZA VISIGODA

A aparição dos primeiros reis visigodos, se constata quando os godos atravessaram o Danúbio em 376<sup>70</sup> com dois traços fundamentais definidores desta instituição nascente e ainda insegura: seu caráter eletivo e o não ser uma estrutura de poder permanente. Os reis em estado de guerra eram eleitos quando se fazia necessária a presença de uma autoridade central; e quando as ações militares cessavam desaparecia seu direito ao poder, podendo ser abandonados ou depostos por seus seguidores.

A realeza militar havia perdido suas características sacras originariamente asiáticas e, somente após o assentamento dos godos no Império Romano e em paralelo ao intento de converter a realeza eletiva em hereditária, foi que surgiram tradições mítico-lendárias que legitimariam a uma estirpe régia como detentora do poder, convertendo-a em descendente de antigas divindades. A fim de evitar um possível

---

<sup>69</sup> VALVERDE CASTRO, *op. cit.*, p. 203.

<sup>70</sup> BROWN, P. *O fim do mundo clássico: De Marco Aurélio a Maomé*. Lisboa, 1972. p 130.

desmembramento da *gens*, é que com Alarico em 395 – data em que se proclama rei<sup>71</sup>, surge definitivamente uma identidade visigoda bem como uma centralização progressiva do exercício do poder, estabelecendo-se assim a realeza como instituição permanente de governo<sup>72</sup>.

Já no período da aplicação do *foedus* de 418 – tratado de federação que permitia o assentamento visigodo na *Gallia*, simbolizando assim um compromisso estável com Roma, e que implicava na existência e no reconhecimento de uma relação pessoal exclusiva entre o imperador e o rei germânico – o monarca visigodo era o máximo responsável em tudo que fosse relacionado a sua política exterior. As negociações com as potências estrangeiras, as declarações de guerra e paz e a direção suprema do exército eram assuntos de sua competência, o que reforça sua posição também de maneira interna:

Sólo superada la fase en que se mantenía en vigor la relación federativa con el Imperio y una vez que la monarquía visigoda se há asociado a elementos territoriales, el rey adquiere plena conciencia del alcance de su soberanía, ya independiente, y lo manifiesta externamente a través de un boato fastuoso que le sitúa, además, por encima del resto de la nobleza, desligándose completamente de la vieja tradición germánica que concebía al soberano como el *primus inter pares*. Con la exteriorización del poder soberano en signos visibles, el rey visigodo indica su posición al margen y por encima del pueblo, y especialmente marca su superioridad frente a la aristocracia, de la que ya no se distingue sólo por ser el máximo jefe guerrero, sino por haberse convertido en la autoridad suprema de la organización estatal<sup>73</sup>.

---

<sup>71</sup> “...el rango *rex Gothorum* debió de constituir un importante elemento ideológico que contribuiría a garantizar la obediencia de sus gentes y, al mismo tiempo, a reactivar entre ellas la conciencia de pertenecer a un mismo grupo étnico, diferenciado del resto de los pueblos bárbaros.” VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 28.

<sup>72</sup> “De hecho el momento clave en el proceso de institucionalización política de la monarquía será cuando ésta perdure con independencia de la circunstancia aglutinante, o mejor aún cuando ésta se convierta en sí misma en elemento unificativo, lo que no ocurrirá entre los godos cuanto menos hasta Alarico I.” DIAZ MARTÍNEZ, P. C. Rey y poder en la Monarquía visigoda. **Iberia**. Logroño, v. I, p. 176, 1998.

<sup>73</sup> VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 190.

Entretanto, a idéia geral é que o contato com Roma não somente alterou as concepções políticas ou de poder, mas, sim, a sociedade toda em todo o seu conjunto, legando a ela um caráter mais hierárquico. Assim, de acordo com DIAZ MARTÍNEZ:

el Imperio se convertía así en el modelo que culminará con la obra de Leovigildo, pero ya desde el mismo momento del asentamiento los reyes visigodos van a adoptar títulos y funciones oficiales romanos, aunque en muchos casos alterados y confundidos en su contenido, y van a buscar la aproximación a las ciudades que habían sido antiguas sedes del poder romano<sup>74</sup>.

Entretanto, também tornou-se necessária uma completa reorganização a nível interno desse poder monárquico, que passa a obter o controle de funções do aparato romano derivadas do poder imperial e assumidas pelo prefeito do pretório, legislação, justiça, administração e fiscalidade – concepções magistraturais de caráter público que vêm a enriquecer a superestrutura ideológica visigoda<sup>75</sup>. Após tais modificações e com o desaparecimento do Império Romano Ocidental, a figura real começa também a ser reestruturada no terreno ideológico e simbólico – que no entanto,

...no pueden interpretarse como fruto de la planificación sistemática, por parte del poder real, de una política de prestigio y reforzamiento de la autoridad. Es el fuerte proceso de aculturación al que ha estado y está sometida la institución monárquica el que explica, en gran medida, el hecho de que los reyes visigodos adopten algunos de los elementos de la simbología política de tradición romana<sup>76</sup>.

O rei visigodo assimila atributos típicos da realeza imperial<sup>77</sup> como títulos, datações, cunhagem de moedas<sup>78</sup>, usos majestáticos de tradição romana, mas o fato de

---

<sup>74</sup> DIAZ MARTÍNEZ, Rey y poder en la ..., p. 181.

<sup>75</sup> VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 70.

<sup>76</sup> **Ibid.**, p. 101.

<sup>77</sup> ‘Dicha imperialización de la realeza visigoda habría comenzado con la asunción por el grande Teodorico de los elementos externos (*ornamenta palatii, vestis regia*) del poder imperial, y con



adotar um cerimonial cortesão de inspiração romana não supunha o abandono absoluto das próprias tradições, uma vez que evitava renunciar à sua nobreza de raça; à sua volta desenvolveram-se certos ritos da mais pura raiz germânica, como por exemplo o ato de conservar longas cabeleiras, o uso de pele na vestidura dos reis, o ritual<sup>79</sup> de caça que lhes permitia demonstrar as habilidades que uma guerra requer, e o costume de cantarem as façanhas dos heróis populares sobre a tumba dos mortos<sup>80</sup>. O caráter impreciso que possui a instituição monárquica neste momento se reflete perfeitamente neste tipo de simbologia política. Tais fatos somente se explicam em função desse processo da realeza ainda não haver se completado.

Entretanto, no momento em que um dado indivíduo se torna rei, nos chamados ritos de inauguração, o verdadeiro significado que vem a transparecer é que a realeza continua a existir, apesar da morte física do monarca anterior. Principalmente às

---

su entronque con la misma dinastía imperial mediante la adopción del sobrenombre Flavio; todo ello completado con la construcción de estructuras administrativas centralizadas de tipo y tradición imperiales, para el *regnum* visigodo español.” GARCIA MORENO, L. A. El estado protofeudal visigodo: precedente y modelo para la Europa carolingia. In: FONTAINE, J.; PELLISTRANDI, C. (Coord.). **L’Europe Héritière de l’Espagne Wisigothique**. Madrid: Reencuentros de la Casa de Velázquez, 1992. p. 27.

<sup>78</sup> “Es entonces cuando aparece la primera emisión monetaria visigoda que posee una leyenda de contenido religioso. Se trata de la moneda de Hermenegildo con la inscripción *REGI A DEO VITA*, una leyenda monetar que ha sido interpretada, bien como una fórmula de reconocimiento de que todo poder procede de Dios, o bien como una petición a la divinidad de larga vida para el rey y en la que , en ocasiones, se ha visto un indicio de una posible aclamación y coronación real de Hermenegildo. No existen testimonios suficientes para saber si tales ritos tuvieron lugar y, por lo tanto, si se conmemoran en esta emisión monetar, pero, en cualquier caso, y con independencia de la interpretación del texto que se acepte, la expresión le serviría a Hermenegildo para remarcar el carácter ortodoxo del poder soberano e independiente que pretendía arrogarse sobre el territorio sometido a su autoridad, difundiendo así, a través de la moneda la postura religiosa adoptada como fundamento ideológico de su situación política.” VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 167.

<sup>79</sup> “Os ritos estão divididos entre os periódicos: organizados segundo um eixo sintagmático, marcados pela recorrência e celebrando momentos esperados, como a morte ou a refeição cotidiana do rei; e os ritos ocasionais, segundo um eixo paradigmático de ordem imprevisível, como a realização de Cortes ou a entrada régia.” COSTA GOMES, R. A realeza: símbolos e cerimonial. In: **A Gênese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medieval**: (séculos XIII-XV). Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 1999. p. 203.

<sup>80</sup> VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 105-106.

vésperas da conversão visigoda do arianismo ao catolicismo em 589, essa monarquia passa a receber fortes influências também bizantinas<sup>81</sup>. Recaredo, o monarca cujas qualidades religiosas e morais tanto exaltaram seus contemporâneos, não retornou à simplicidade ancestral, senão que fez seu o conceito do poder soberano que havia recebido de seu pai Leovigildo, o qual perdurou ao longo do século VII. Aquele esquema tribal de comportamento se convertia agora em empecilho para o desenvolvimento institucional, e a realeza fazia o possível para reprimir os velhos costumes tribais no intuito do exercício de seu poder emergente<sup>82</sup>. De forma que a realeza enquanto instituição necessitava agora ser teorizada e para além disso, ser legitimada para existir e perdurar enquanto tal. É neste cenário, então, que atuará a teologia política de Isidoro de Sevilha.

### 2.3 ISIDORO DE SEVILHA

De sua carreira antes de ser consagrado metropolitano em Sevilha, que se deu nos finais do século VI, nada pode ser dito com muita segurança<sup>83</sup>. Provavelmente nascido em Sevilha no ano de 562, a atividade de Isidoro como bispo se inicia depois do ano 600. Sendo que em novembro de 619 presidiu o II Concílio Hispalense, e em 633 o IV Concílio de Toledo. Mas, provavelmente no ano de 635, após ter passado já

---

<sup>81</sup> “La idea de realeza había evolucionado sensiblemente en la España visigoda durante la época leovigildiana, como consecuencia de la recepción de influencias ideológicas e incluso ceremoniales provenientes del Oriente bizantino. (...). La Monarquía católica recibió e hizo propia la nueva noción mayestática de realeza, introducida al final de la época visigodoarriana.” ORLANDIS, J. El Rey Visigodo Católico. De la Antigüedad al Medioevo: (Siglos IV-VIII) – **III Congreso de Estudios Medievales**. León: Fundación Sanchez-Albornoz, p. 50, 1993.

<sup>82</sup> “...de este modo las tendencias populistas, ascendentes, del poder monárquico irán cediendo paso a otras descendentes, donde la monarquía pretende marcar su distanciamiento del pueblo, o de la aristocracia goda, para dejar claro el ascendente divino sobre su posición de privilegio.” DIAZ MARTÍNEZ, Rey y poder en la ..., p. 180.

dos setenta anos, Isidoro começou a sentir-se mal, com freqüentes febres e dores estomacais, morrendo em 4 de abril de 636.

Enquanto vivo, um verdadeiro movimento cultural de apreço ao clássico no século VII como base erudita da cultura é fruto de seu esforço em difundir o conhecimento para todo o reino.

Um ‘Reino’ que na concepção de Isidoro está intimamente ligado à sua idéia de ‘Rei’, não é a única compreensão do que este termo abrange, mas significa como influencia as outras esferas de poder no mundo visigodo: à nobreza e o próprio setor eclesiástico<sup>84</sup>.

*Reino* deriva de ‘rey’: como los ‘reyes’ tomam su nombre de ‘regir’; así ‘reino’ lo toma de los ‘reyes’. Todas las naciones, cada una en su momento, tuvieron un reino. Es el caso de los asirios, medos, persas, egipcios y griegos. Pero el alternante destino de los tiempos los hizo mudar de tal manera que a veces unos eran aniquilados por otros que los sustituían<sup>85</sup>.

Nessa época, início do século VII, era o rei quem detinha o poder máximo em suas mãos. Mas que no entanto, ainda precisava ser confirmado através dos bispos que assim o faziam de uma forma sacramental.

O novo monarca havia de prestar juramento de guardar a fé católica, proteger a Igreja, bem como a manutenção da propriedade eclesiástica e de seus libertos, e

---

<sup>83</sup> GARCIA MORENO, *Prosopografía del reino...*, p. 93.

<sup>84</sup> Para tanto, serão de extrema utilidade os trabalhos de ORLANDIS, *El rey visigodo...*, p. 53-64, em um primeiro momento, e o de FRIGHETTO, R. Aspectos da teoria política isidoriana: o cânone 75 do IV Concílio de Toledo e a constituição monárquica no reino visigodo de Toledo. **Revista de Ciências Históricas XII**. Porto: Universidade Portucalense, p. 73-82, 1997, posteriormente.

<sup>85</sup> ISIDORO DE SEVILHA. *Etymologías*, livro IX, 3, 1-2, p. 765.

governar com justiça os povos<sup>86</sup>. Este caráter sagrado da realeza, com base nas Escrituras, somente seria conferido ao rei se este fosse merecedor da confiança e fidelidade de seus súditos, ou seja, se governasse com justiça e piedade o Reino.

El término 'rey' deriva de 'regir', como 'sacerdote', de 'sacrificar'. No 'rige' el que no 'corrige'. El nombre de 'rey' se posee cuando se obra 'rectamente'; y se pierde cuando se obra mal. De aquí aquel proverbio que corría entre los antiguos: 'Serás rey si obras con rectitud; si, no obras así, no lo serás.' Las virtudes regias son principalmente dos: la justicia y la piedad. No obstante, más suele alabarse en los reyes la piedad, pues la justicia, por su propia esencia, es severa<sup>87</sup>.

Portanto, são precisamente a justiça e a piedade as virtudes régias que Isidoro concede maior importância, mas também destacava a misericórdia, fidelidade e prudência<sup>88</sup>. A elas se acrescenta a exigência de que os reis devem governar com retidão, pois além de reger corretamente ao seu povo, têm que saber dominar a si mesmos.

Han de ser también respetuosos con las ley es y con la Iglesia y, en líneas generales, considera que los reyes deben ser virtuosos en todo para que puedan ser el ejemplo a imitar por el conjunto de los individuos que forman la sociedad que ellos gobiernan. Estos principios teóricos que Isidoro expone en la *Etimologías* y en las *Sentencias* no se quedan en meras especulaciones. En el famoso canon 75 del Concilio IV de Toledo se pide a los reyes, tanto al presente como a todos aquellos que habrán de sucederle, que obren con humildad, que sean moderados y pacíficos con los súbditos, que gobiernen con justicia y, en suma, que reinen con humildad de corazón y afición a las buenas obras, para que, de esta forma, correspondan debidamente a Cristo bienhechor que los eligió. Puesto que es Dios quien entrega el poder a los reyes, éstos deben hacer uso de esa autoridad concedida con toda la discreción y el respecto que lo sagrado se merece. Si así gobiernan, Dios les recompensará

---

<sup>86</sup> 'Limitación del poder regio en este poderoso instrumento cristiano de poder que era el juramento de fidelidad, que venía a coincidir en la conyuntura política con la sustitución de anteriores teorías cesaropapistas por otras claramente teocráticas (...)' GARCIA MORENO, L. A.: El estado protofeudal..., p. 29.

<sup>87</sup> ISIDORO DE SEVILHA. *Etimologías*, livro IX, 3, 4-5, p. 765.

<sup>88</sup> "... Destacavam [os teorizadores tardo-antigos] a *iustitia, pietas, misericordia, fides e prudentia* como sendo as virtudes do soberano ideal". FRIGHETTO, *Cultura e poder...*, p. 61.

con la salvación eterna e y, lo que es más importante para los destinos del reino, les concederá triunfos militares y paz felicidad terrenal para ellos y para sus súbditos. Por tanto, las cualidades personales de los príncipes, que son las que determinan el modo en que son ejecutadas las funciones de gobierno encomendadas por la divinidad, tienen una importancia fundamental, porque de ellas depende la estabilidad del reino<sup>89</sup>.

Esta imagem do rei católico sobretudo, foi-se perfilando por influência de Isidoro de Sevilha e dos bispos reunidos nos concílios da Igreja Visigoda<sup>90</sup>. Sendo assim, o fortalecimento da figura do soberano através da sacralização da instituição régia seguia, basicamente, o modelo contemporâneo existente no Império Bizantino<sup>91</sup>. Nesta perspectiva a legitimidade do soberano estaria vinculada à idéia de que o rei era o *'ungido do Senhor'*, comparando-o a David, modelo do monarca perfeito e virtuoso na concepção isidoriana<sup>92</sup>.

Na intenção de fixar normas sobre a sucessão ao trono, além da institucionalização dos concílios visigodos os quais foram sancionados oficialmente - no concílio IV de Toledo que se realizou no ano de 633 sob a presidência de Isidoro -, foi que se promulgou uma vasta legislação a qual continha 75 cânones. Nele se pretendia fortalecer o poder dos monarcas e garantir a estabilidade da *gens gothorum*

---

<sup>89</sup> VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 213.

<sup>90</sup> "Los concilios visigodos son en sí mismos una institución política, la suprema asamblea legislativa encargada de regular la marcha del Estado y el más alto tribunal del reino. A través del estudio de los que con carácter general se celebraron en Toledo entre 589 y 694 nos podemos aproximar al estudio de la evolución de la monarquía, pero más aún a toda una forma de gobernar: una mezcla entre la administración eclesiástica y secular; lo que permitía por ejemplo el uso de la excomunión como sanción política, o que el rey pudiese indultar sanciones religiosas. Estas atribuciones relegiosas de los reyes fueron reconocidas y legitimadas por los obispos." DIAZ MARTÍNEZ, Rey y poder en la..., p. 186.

<sup>91</sup> BROWN, **op. cit.** E a obra de JONES, A. H. M. **The Later Roman Empire 284-602: A Social, Economic and Administrative survey.** Oxford, 1964. (v. 2).

<sup>92</sup> ORLANDIS ressalta que a pedra angular da doutrina sobre a realeza na Hispania visigoda foi o caráter de "eleito por Deus" que se atribuiu ao monarca. Entretanto, o rei visigodo deste século VII, carecia de uma legitimidade de sangue, e para eles "la cultura bíblica de los Padres visigodos introduzo (...) una legitimidad religiosa, actualizando para ello los precedentes viejotestamentarios de los monarcas ungidos de Israel". ORLANDIS, El Rey Visigodo..., p. 53.

juntamente com a lei fundamental da monarquia católica e o texto constitucional, a partir dos princípios isidorianos no que tange às infidelidades e traições<sup>93</sup>. Em uma sociedade em que prevalece a conturbação, a aspiração inquietante pelo poder e as constantes usurpações ora de um determinado clã ora de outro, o discurso legitimador da sacralização régia surge como alternativa e solução para a inconstância dos acontecimentos.

Enquanto fundamento dos deveres morais ligados ao respeito e à obediência aos reis, apresentam-se razões de índole religiosa, as quais eram apropriadas à monarquia eletiva e sacra quanto à instituição do cânone 75.

Esse príncipe, portanto, deveria reunir de fato as qualidades precisas para encarnar a legitimidade e possuir as demais virtudes régias, religiosas e morais, correspondentes à genuína imagem do monarca cristão. Era essa postura pessoal em exercício do poder que diferenciava o rei do tirano<sup>94</sup>:

En griego, *tirano* es lo mismo que ‘rey’ en latín, ya que, para los antiguos, entre ‘rey’ y ‘tirano’ no existía diferencia alguna. (...) Y es que los reyes poderosos eran llamados de ‘tiranos’, de *tiro*, que significa ‘poderoso’. (...) Más tarde comenzó la costumbre de denominar ‘tiranos’ a los reyes depravados e inicuos que ejercían sobre el pueblo una ansia desmedida de dominación y una autoridad sumamente cruel<sup>95</sup>.

Nessa perspectiva é que se dá, segundo Isidoro, a concepção de tirania, que ao invés de compreender um mau rei, percebe-o enquanto usurpador da realeza; um

---

<sup>93</sup> “Sería entonces cuando se desarrollase la teoría isidoriana de la realeza visigoda entendida como un *ministerium Dei*, colocado bajo la tutela eclesiástica y sometida a una sanción celestial de su actuación; lo que se plasmó en el entronque directo de la monarquía visigoda con la davídica del Antiguo Testamento, protegiéndose al rey de los ataques de sus enemigos, como persona sagrada que era.” GARCIA MORENO, *El estado protofeudal...*, p. 27.

<sup>94</sup> “La rectitud personal en el ejercicio del poder diferenciaba al rey del tirano. La rectitud hacía que el primero fuera modesto y templado, mientras que el tirano era cruel”. ORLANDIS, *El Rey Visigodo...*, p. 59.

rebelde que atua contra o governante detentor de um poder legítimo, que foi conferido por Deus. Como ministro de Deus<sup>96</sup>, o rei visigodo tinha uma intervenção primordial em questões tanto da vida interna da Igreja, como dos nomeamentos episcopais e a convocação de Concílio Gerais. A reunião dos Concílios Gerais requeria logicamente um juízo e uma resolução sobre o fato de que, em determinado momento histórico, se davam especiais circunstâncias que demandavam sua celebração<sup>97</sup>. Contudo, tal fato demonstra mais a debilidade constitucional da monarquia do que a sua fortaleza, posto que o rei segue necessitando dos concílios para governar, e neles encontra proteção e legitimação.

Não há como negar que as decisões tomadas no IV Concílio marcaram uma etapa decisiva na evolução das relações entre monarquia e nobreza, modificando toda a vida política do reino visigodo. O propósito, no famoso cânone 75, que guiou os padres conciliares dirigidos por Isidoro de Sevilha, e verdadeiros porta-vozes dos interesses dessa nobreza, era pôr fim a uma desastrosa situação anterior, concretizada nas contínuas rebeldias no interior deste grupo social<sup>98</sup>.

---

<sup>95</sup> ISIDORO DE SEVILHA: **Etymologías**, livro IX, 3, 19-20, p. 769.

<sup>96</sup> “...el rey como ejemplo de virtud, es ministro de Dios para los asuntos temporales, es responsable de la suerte eterna de los súbditos, es el supremo conductor de su pueblo, posee una autoridad incontestable, aunque sea objeto de contestación, no necesitando justificación la autoridad que posee, tratándose de un hecho incontrovertible y ocupa su cargo por voluntad de Dios, manteniéndose en él mientras que Dios lo quiera.” NIETO SORIA, J. M. **Iglesia y génesis del Estado Moderno en Castilla**: (1369-1480). Madrid: Editorial Complutense, 1993. p. 213.

<sup>97</sup> “De manera análoga a como ocurría con los concilios ecuménicos de estos siglos, cuya convocatoria provenía de ordinario del emperador oriental, en España la decisión sobre la reunión del concilio general era competencia del rey católico, única autoridad que extendía su poder sobre todas las provincias del reino”. ORLANDIS, El Rey Visigodo..., p. 55.

<sup>98</sup> Apesar de corresponder à um período distinto, a sociedade tardo-medieval, é interessante verificar as permanências e, guardadas às devidas diferenças, refletir sobre a afirmação de QUINTANILLA RASO, M. C. La Nobleza. In: NIETO SORIA, J. M. (Director). **Orígenes de la Monarquía Hispánica**: propaganda y legitimación. Dykinson, 1999. p. 85, onde diz: ‘No obstante, la nobleza no atacaba las bases mismas del absolutismo regio, a cuya sombra crecía por vía de

Existiam, entre estes segmentos nobiliárquicos, distintas concepções sobre a melhor forma para atingir-se a tão idealizada estabilidade sócio-política. Com efeito, amplos setores da nobreza laica defendiam a legitimação do poder monárquico através da eleição do rei realizada e confirmada unicamente pelos seus pares, era a concepção do *primus inter pares*<sup>99</sup>.

Por outro lado, havia uma segunda posição defendida pela nobreza eclesiástica, que propunha a via do reconhecimento e da legitimidade do poder régio através da hereditariedade familiar e sucessória da realeza, tendo por objetivo a perpetuação de uma única família regente no poder régio de forma a terminar com as violentas disputas internas que enfraqueciam a instituição régia. Para isso havia uma única solução: regulamentar a sucessão real de forma tal que surgissem as menores discórdias e divisões nobiliárias possíveis.

Dentro dessa perspectiva foi que o concílio determinou que, quando da morte do rei, seu respectivo sucessor fosse nomeado de comum acordo por todos os bispos e pela alta nobreza laica<sup>100</sup>:

Que nadie de entre nosotros arrebate atrevidamente el trono. Que nadie excite las discordias civiles entre los ciudadanos. Que nadie prepare la muerte de los reyes, sino que muerto pacíficamente el rey, la nobleza de todo el pueblo, en unión de los obispos, designarán de común acuerdo al sucesor en el trono, para que se conserve por nosotros la concordia de la

---

nombramientos, privilegios y mercedes, y de cuya autoridad recibía, además, la garantía necesaria de legitimidad de su condición privilegiada en la sociedad.”

<sup>99</sup> ‘Sin duda, como afirma J. MORALES ARRIZABALAGA, *Ley*, p. 96, este sustento ideológico fue el mejor medio con que contó el rey para situarse por encima de la nobleza y dejar de ser, definitivamente, un *primus inter pares*’. Apud VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 196.

<sup>100</sup> A elevação ao trono tratava-se de uma espécie de ritual de reconhecimento – fazia parte, segundo COSTA GOMES, **op. cit.**, p. 209, de ‘um ciclo evocado a propósito dos problemas da definição da realeza, do ponto de vista doutrina e também constitutivo, e indiretamente do estudo dos mecanismos de legitimação do poder’.



unidad, y no se origine alguna división de la patria y del pueblo a causa de la violencia y la ambición<sup>101</sup>.

Assim, uma vez eleito o rei é que se deveria prestar juramento<sup>102</sup> de fidelidade imediato, tanto quanto à conservação da sua vida como pela prosperidade e estabilidade do reino<sup>103</sup>.

Ao atuar o elemento religioso como um veículo privilegiado de comunicação de pretensões políticas que, obviamente, em um primeiro momento beneficia o rei - já que a consequência deste protagonismo eclesiástico nas atividades propagandísticas e legitimadoras foram a atribuição de uma dimensão sagrada à concepção do poder régio<sup>104</sup> - configura-se assim o ideal que concretizava precisamente um dos objetivos principais da propaganda política, a qual consiste em justificar a aplicação de uma política que não goza de respaldo unânime. Justificativa que vem em consonância com a afirmação de Carmello Tolosana:

---

<sup>101</sup> **CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, IV, c.LXXV, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, a. 633, p. 218.

<sup>102</sup> ‘El juramento, por sí mismo, imponía una destacada participación eclesiástica, de forma que, en la práctica, se convertía al prelado o clérigo oficiante en mediador principal entre los juramentados y la divinidad, a la que se ponía por testigo, radicando en este punto exactamente la razón fundamental de la respetabilidad y fiabilidad que entrañaba tal acto y que provocaban esta recurrencia al mismo en un contexto político particularmente inestable que hizo que el juramento se constituyera en manifestación ritual destacada en orden a la legitimación de pretensiones políticas concretas.’ NIETO SORIA, **op. cit.**, p. 229.

<sup>103</sup> ‘En la práctica se pretendía poner límite a la desordenada ambición de los nobles godos que no sólo se consideraban a sí mismos como legítimos aspirantes al trono sino que a fin de conseguirlo rompían reiteradamente sus juramentos de fidelidad (*fides* o *fidelitas*) al rey legítimo.’ DIAZ MARTÍNEZ, Rey y poder en la..., p. 188. Sobre a quebra do fidelidade prometida pela nobreza, nos fala o **Conc. IV**, Tol., a 633, c. 75, p. 217: ‘... Tal es la doblez de alma de muchas gentes, como es sabido, que desprecian guardar a sus reyes la fidelidad prometida con juramento, y mientras en su corazón abrigan la impiedad de la infidelidad, con las palabras aparentan la fe del juramento, pues juran a sus reyes y después faltan a la fe prometida.’

<sup>104</sup> ‘Considerado globalmente, el modelo monárquico que se acaba definiendo puede enunciarse como el de un monarca de origen divino, que actúa como rey cristiano, vicario y ungido de

Son precisamente las sociedades segmentadas, con partes que se oponen al ultraje de la absorción totalizadora, las que muestran una tendencia a formular la organización política incluyente en términos simbólico-rituales y a convertir a la persona del rey en centro y símbolo de los intereses humanos supremos, a sacralizarla<sup>105</sup>.

Em uma sociedade de “..extrema fragmentación política se hacía imperiosamente necesario que se operase el fortalecimiento de la institución monárquica visigoda, único modo de imponer un dominio efectivo sobre el conjunto del territorio hispano y de impedir su disgregación en diversas entidades políticas autónomas”<sup>106</sup>, ou seja, em um ambiente em que prevalece a conturbação, a aspiração inquietante pelo poder a teoria da legitimação do soberano através da sacralização oferece a solução teórica perfeita contra as usurpações.

Mas, no entanto, com a insistente presença de um modelo ético do monarca de acordo com os parâmetros religiosos propostos por Isidoro, essa propaganda foi construída de modo a visar objetivos muito maiores, como a unidade do reino.

Uma vez que “..las fundamentales definiciones constituyentes establecidas a partir del 633 (...) – regulación de la elección real, patrimonialización de los beneficios de los *fideles regis*, corresponsabilidad legislativa y judicial de la alta nobleza con el rey, formulación teocrática de la función y persona del soberano – suponen y fortalecen la feudalización del Estado visigodo”<sup>107</sup>, mas también

---

Dios, sobre una monarquía divinal que, ya por sí misma, impone rasgos concretos a su poder como incontestable...”. NIETO SORIA, **op. cit.**, p. 191.

<sup>105</sup> TOLOSANA, C. L. La imagen del rey. Monarquía, realeza y poder ritual en la Casa de los Austrias, p. 55. Apud NIETO SORIA, **op. cit.**, p. 186.

<sup>106</sup> VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 141.

<sup>107</sup> GARCIA MORENO, El estado protofeudal..., p. 31.

demonstram um agudo conflito entre o poder monárquico e a nobreza<sup>108</sup>, tanto laica quanto eclesiástica.

Portanto, uma das preocupações de Isidoro - enquanto elemento da nobreza - ao criar e registrar as condições necessárias para ser rei, representa, de acordo com a concepção de RASO, que

...la escritura siempre ha funcionado como resorte de poder, y en este punto cabe destacar el papel desempeñado por los grupos dominantes, y por la nobleza en concreto, decidida en todo momento a situarse en el centro mismo del proceso de producción de los escritos, bien en la creación directa, bien mediante la comitencia, pero siempre con la suficiente capacidad como para orientar los contenidos, propiciando así la elaboración de un mensaje favorecedor de sus intereses”<sup>109</sup>.

Então qual seria o interesse dessa nobreza? De forma sucinta, pode-se dizer que se trata da manutenção de seu *status quo*, eis que, antes de existirem reis, a nobreza já estava estabelecida como agente do poder. Apesar de em diversas ocasiões discordar do rei, ela necessita dessa instituição que atua como árbitro nas questões temporais, a partir de leis que sanciona e que impõem um único princípio válido no exercício da justiça. Sendo assim, é função e dever do rei mediar entre os setores conflitantes, organizando e estabilizando o reino. Portanto, a teoria política de Isidoro sempre será aceita por qualquer das facções interessadas no cargo régio, e para além disso porque determinada facção necessitará dessa política no momento da legitimação

---

<sup>108</sup> “Como sostiene K. F. Stroheker, a el reino visigodo de finales del s. VII era presa una grave contradicción estructural: frente a una monarquía que, basándose en instancias romano-tardías y en concepciones teológicas cristianas, quería ser absoluta y centralizada, estaba la cerrada oposición de una nobleza que, monopolizadora de todos los puestos claves de la administración cívico-militar y eclesiástica, basaba su potencial socio-económico en una red de lazos de dependencia personal. La monarquía, además, fracasó en sus intentos de utilizar en su provecho tal estructura prefeudal.” VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 255.

<sup>109</sup> QUINTANILLA RASO, **op. cit.**, p. 71.

de um rei partidário seu, que obviamente zelará pelos interesses de seu clã<sup>110</sup> – ou pela via contrária, para afirmar aquilo que o rei não é e assim provocar a sua substituição.

Ainda que puro na sua teoria, o discurso na prática foi utilizado, até mesmo pelo próprio Isidoro, de acordo com as exigências do momento:

su pensamiento adolece a veces de contradicciones; no existe una obra autónoma, donde se exponga, de manera sistemática, su concepto de poder, sino que dichas están insertas en sus obras enciclopédicas, doctrinales e históricas; como señala C. Rodríguez Alonso, ‘analizando sus textos, vemos que fija toda su atención en la legitimidad del ejercicio del poder y no aborda el problema concreto de su institucionalización’; en ocasiones, la doctrina isidoriana queda relegada al terreno de los principios teóricos, sin que se dé su aplicación práctica en la realidad política e institucional de la *Hispania visigoda*<sup>111</sup>.

Em uma postura contraditória, Isidoro durante o reinado de Sisenando, propõe a condenação conciliar ao deposto Suintila – um soberano que fora descrito pelo próprio Isidoro em sua *Historia Gothorum* como figura de rei exemplar, e que após a usurpação de Sisenando é condenado à excomunhão, juntamente com sua esposa e filhos, privados de todos os seus bens e títulos<sup>112</sup>, por conta dos ‘males que cometeram’<sup>113</sup>. A fim de deslegitimar um monarca que era dado como o sucessor de

---

<sup>110</sup> Pelo fato dessas famílias estarem tão interessadas em quem está como detentora do poder, e pelos conflitos que advém desta dicotomia, é que se torna difícil afirmar uma total despersonalização da instituição régia visigoda. A instituição existe, e continuará a existir independente de quem assuma o cargo, mas para este contexto não se pode ignorar o peso da procedência nobiliárquica desse rei.

<sup>111</sup> VALVERDE CASTRO, *op. cit.*, p. 180.

<sup>112</sup> FRIGHETTO, Aspectos da teoria política..., p. 81.

<sup>113</sup> “...que ni a él ni a su esposa, a causa de los males que cometieron, ni a sus hijos, les admitamos jamás a nuestra comunión, ni les elevemos outra vez a los honores de los cuales fueron arrojados por su iniquidad, y los cuales del mismo modo que son alejados del trono, también serán privados de la posesión de aquellas cosas que adquirieron con exacciones de los pobres, exceptuando solamente aquello que les fuere concedido por la piedad de nuestro piísimos príncipe.” **CONCILIOS**

direito, para legitimar a outro que usurpa o trono, Isidoro lança mão de seus próprios conceitos em nome de um “bem maior”. Posto que concebe o rei, independente de que clã ele provenha, como o único capaz de promover a unidade do reino, Isidoro pretende atingir uma unidade não somente geográfica, política ou administrativa, mas, também, religiosa e cultural que dependem das noções de equilíbrio e estabilidade que a figura de um rei pode proporcionar.

Ao favorecer o enaltecimento do poder régio, a partir da exaltação da idéia do rei católico surgir como o defensor da fé ortodoxa e de unidade hispânica baixo o domínio de uma só coroa, Isidoro tem por objetivo promover a difusão do credo niceno - em um desejo ardente de converter à fé cristã aqueles que a desconhecem ou rejeitam, bem como tentava firmar uma ambição talvez até ingênua, a de levar os fiéis à prática profunda e sincera de sua crença. Ao criar e caracterizar a imagem do rei visigodo não somente como rei católico, mas também apostólico e ministro de Deus, Isidoro procura dar ao monarca os instrumentos necessários para a condução dos povos à Fé ortodoxa e à Igreja de Cristo<sup>114</sup>.

Nas palavras de VALVERDE CASTRO:

Pero sólo cuando, con la conversión de Recaredo al catolicismo niceísta, el mundo visigodo se integra en la atmósfera de pensamiento eclesiástico que dominó la realidad cultural del tardoimperio romano, se formula esa teoría política que sirve de base y legitimación al ejercicio de los poderes regios. Además, es con la conversión cuando realmente finaliza el proceso que ha dado lugar a la progresiva acumulación de poderes en la persona del monarca. Sólo entonces los reyes visigodos añadieron a sus obligaciones temporales una

---

**VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, IV, c.LXXV, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, a. 633, p. 221.

<sup>114</sup> ORLANDIS, El Rey Visigodo..., p. 57. Vale lembrar que esta tarefa régia poderia ser posta em prática não somente pelo uso da palavra, mas também, e talvez mais comumente, pela invasão e pela conquista.

misión religiosa: ser los protectores de la Iglesia católico-ortodoxa y los defensores de la fe, adquiriendo también poderes religiosos<sup>115</sup>.

Entretanto, esta unidade na ortodoxia, que é o ponto de partida desta nova visão peninsular que Isidoro transmite - consciente dos riscos e das vantagens - não foi suficiente para fazer entender a muitos concidadãos hispano-romanos este espírito de colaboração com os godos. Também não se pode ignorar que muitos nobres godos seguiram vivendo, apesar da política de unificação e nivelamento, distanciados da população majoritariamente hispano-romana. De qualquer forma, aspiravam obter a partir deste mesmo nivelamento, novos e mais completos mecanismos de poder<sup>116</sup>.

Seja como for, é impossível ignorar a presença de uma dimensão eclesiástica no momento do acesso ao trono, exercendo uma função legitimadora, sobretudo, através da atuação clerical concreta. Tratou-se de marco religioso e igualmente político, patenteado mediante a intervenção de eclesiásticos politicamente relevantes como Isidoro. A legitimação, portanto, pode transformar um governante ilegítimo num rei, acionando certos mecanismos rituais – mas não somente pelos ritos. Era necessário primeira e prioritariamente, evocar determinados elementos teóricos<sup>117</sup> criados e propagandeados pela Igreja que se tornam condições *sine qua non* na legitimação de um rei visigodo. O poder do rei necessitava ser legitimado, declarado, imposto e desde logo representado.

---

<sup>115</sup> VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 225-26.

<sup>116</sup> DIAZ Y DIAZ, **San Isidoro de...**, p. 147.

<sup>117</sup> Além dos elementos de índole religiosa, vale lembrar outro instrumento utilizado pela monarquia que seria a valorização das argumentações históricas na defesa dos interesses políticos, ou seja, buscar em um passado remoto e heróico referências que contribuíssem e justificassem suas pretensões de maior projeção política.

Sendo assim, posto que ao rei eram necessários uma grande habilidade política e um carácter de extrema funcionalidade no ato de equilibrar, legislar e julgar as forças concorrentes nobiliárquicas<sup>118</sup>, o reconhecimento eclesiástico se transformou em importante elemento para que o rei pudesse alcançar a legitimidade moral suficiente para governar. Isidoro cria um discurso político acerca da realeza, a qual se utilizará dele sob a forma de propaganda, enquanto técnica consciente e instrumental, para atingir o seu reconhecimento como instituição<sup>119</sup>.

Mas, em contrapartida:

Y acerca de los futuros reyes, promulgamos esta determinación: que si alguno de ellos en contra de la reverencia debida a las leyes, ejerciere sobre el pueblo un poder despótico con autoridad, soberbia y regia altanería, entre delitos, crímenes y ambiciones, sea condenado con sentencia de anatema, por Cristo Señor, y sea separado y juzgado por Dios porque se atrevió a obrar malvadamente y llevar el reino a la ruina<sup>120</sup>.

E ainda:

Y a ti también nuestro rey actual y a los futuros reyes en los tiempos venideros, os pedimos con la humildad debida que, mostrándoos moderados y pacíficos para con vuestros súditos, rijáis los pueblos que os han sido confiados por Dios, con justicia y piedad, y correspondáis debidamente a Cristo bienhechor que os eligió, reinando con humildad de corazón y con afición a las buenas obras<sup>121</sup>.

---

<sup>118</sup> ‘En correlación con el carácter funcional del soberano, la ley tenía carácter teleológico, es decir, se concebía en términos de propósito, de finalidad. Es la obligación real de actuar contra el mal el motivo por el cual se hace necesaria la promulgación de los códigos legales.’ VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 227.

<sup>119</sup> ‘Todas las tesis aquí expuestas concurren en dos puntos comunes: afirmación del carácter electivo de la monarquía y defensa del recurso a la aclamación o reconocimiento posterior para justificar la vigencia del sistema electivo, razonamiento que, desde nuestro punto de vista, resulta un poco forzado, puesto que, como ya vimos, los hechos demuestran que, una vez que un rey se hacía con el poder, no existía ningún recurso legal para destituirlo y, por lo tanto, la aclamación o reconocimiento posterior no serían estrictamente necesarios. Tendrían, más que un propósito legalizador, un carácter ceremonial o de exaltación de la monarquía.’ **Ibid.**, p. 276.

<sup>120</sup> **CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, IV, c.LXXV, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, a. 633, p. 220-221.

De acordo com FRIGHETTO, a verdadeira intenção de Isidoro no IV Concílio toledano era a de tentar consolidar as estruturas políticas do Reino Hispano-Visigodo, através da ‘formulação de uma teoria de poder régio reconhecida quer pelo epi scopado quer pela nobreza laica do reino, visando uma posição de consenso entre a eleição e a hereditariedade monárquicas destinada ao fortalecimento da figura do rei ao corpo dos súditos’<sup>122</sup>:

“*Monarcas* son los únicos que tienen en sus manos el poder, como en el caso de Alejandro, entre los griegos; o el de Julio, entre los romanos. De aquí deriva el nombre de *monarquía*: en griego *monàs* significa ‘único’, y *arkhé*, ‘poder’”<sup>123</sup>.

Para muito além desse intuito, haveria a especial preocupação em fortalecer a situação do reis, para, aí sim, proporcionar a tão almejada estabilidade do reino. Na obra de DIAZ Y DIAZ<sup>124</sup>, declara-se o momento em que a idéia de unificação do reino se concretizou pela primeira vez, de acordo com a visão isidoriana:

En esta visión unitaria se llega a un momento que Isidoro considera benéfico y providencial, el final del siglo VI, con la conversión de Recaredo. Así se va perfilando, en la mentalidad del obispo de Sevilla, la idea del papel que la monarquía goda (sólo subsidiariamente el pueblo que la alimenta y sostiene) juega en el Occidente. Desplazado el Imperio hacia Oriente y admitida la romanidad del viejo pueblo godo, en unión de los hispanorromanos

---

<sup>121</sup> **CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, IV, c.LXXV, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, a. 633, p. 220.

<sup>122</sup> FRIGHETTO, Aspectos da teoria..., p. 79. E, conforme MONTERO “Comunque, nemmeno il Vecchio diritto deve rimanere esente dagli ideali cristiani e avverte anche che la Chiesa deve far giugere le proprie influenze; Isidoro auspica, in questo senso, una fusione tra il vecchio diritto político romano e la tradizione giuridica della Chiesa. Nel IV Concilio di Toledo, Isidoro mette in pratica questa teoria, pretendendo una convivenza tra Chiesa e Stato e l’inserimento dell’episcopato nelle decisioni elettive, vale a dire, una compenetrazione organica dei due poteri”. MONTERO, S. Le idee ecumeniche de Isidoro di Siviglia. In: **L’Ecumenismo político nella coscienza dell’Occidente**. [S.I.]: Universita Cattolica del Sacro Cuore e Centro Culturale Nicolo Rezzara, [S. d.]. p. 403. (v. 2).

<sup>123</sup> ISIDORO DE SEVILHA. **Etymologías**, livro IX, 3, 23, p. 769.

<sup>124</sup> DIAZ Y DIAZ, **San Isidoro de...**, p. 147.



convertidos ahora en bastión del catolicismo, Hispania está llamada a realizar una importante misión en el plano espiritual y político<sup>125</sup>.

Essa unidade, ou melhor, essa estabilidade política é o fator primordial, no pensamento isidoriano, para que a construção de um reino firme, onde a cultura literária, científica e espiritual, pudesse ser disseminada por entre os povos. Isto se comprova com a afirmação de VALVERDE CASTRO:

Resulta evidente que, al menos desde el reinado de Leovigildo, se considera que los destinos de *Hispania* están ya indisolublemente ligados a los de los visigodos y, en consecuencia, cualquier comportamiento que pueda afectar a la buscada y deseada unidad peninsular resulta censurable. ‘La síntesis – afirma M. C. DIAZ y DIAZ – de una unidad geográfica y una unidad política, debida y cimentada en el pueblo godo que se acepta como nueva entraña peninsular, representa la gran innovación de este tiempo<sup>126</sup>.

Isidoro, como um homem culto e fruto de um momento de transição, deseja, ingenuamente ou não, que todo o conhecimento acumulado desde a Antigüidade, em sua mais pura essência, alcance às gerações presentes e futuras.

Portanto, com as *Etimologías*, Isidoro propôs-se a resolver as dúvidas do homem culto tardo-antigo no tocante a um conjunto de vocábulos não muito usuais, e cujo interesse reside em representar momentos de uma cultura, bíblica ou greco-latina, uma vez que isto agora atrai este homem por reconhecer ser esta a base e o princípio de sua própria cultura.

---

<sup>125</sup> ‘Entre todos los reinos habidos en la tierra hay dos que han sido considerados más gloriosos que los demás: primeiro, el de los asirios; luego el de los romanos; ambos diferentes entre sí y con una estructura en consonancia con su época y ámbito territorial. (...) aquél surgió en el Oriente, y éste, en Occidente; (...) Los demás reinos y los diferentes reyes pueden considerarse como simples aditamentos de estos dos.’ ISIDORO DE SEVILHA. *Etimologías*, livro IX, 3, 2-3, p. 765.

<sup>126</sup> VALVERDE CASTRO, *op. cit.*, p. 162.

Nesta obra Isidoro, além de sua notória preocupação pastoral, ocupou-se também em oferecer à alta sociedade da monarquia visigoda, uma coluna firme em que se pudesse apoiar a criação de uma cultura imprescindível ao movimento de construção de um “reino” visigodo. O que só seria possível mediante a aliança do passado milenar dos hispano-romanos, com o vigoroso e potente povo godo, logicamente, dentro de um marco cristão com pensadores como Eusebio de Cesarea, entre outros, como esclarece o texto abaixo:

Ahora bien, la concepción del poder temporal como procedente de la divinidad que se va imponer en el reino visigodo del s. VII tiene sus raíces en la literatura cristiana del Bajo Imperio. Fue en el s. IV, y debido a la progresiva identificación entre la Iglesia y el Imperio Romano, cuando, en el marco de una concepción cristiana de la sociedad y de la Historia, se formularon una serie de teologías políticas que sancionaron el carácter teocrático del emperador. La identificación del emperador con el vicario de Dios en la tierra, su función como guardián supremo de la unidad de la fe y de la Iglesia, el paralelismo que se establece entre el gobierno universal divino y el imperial y, por tanto, la necesidad de que exista un único poder supremo que se identifique con la cabeza del cuerpo social, la creencia de que el poder terrenal há sido instituido por la divinidad para corregir las consecuencias del pecado..., son ideas presentes en Eusebio de Cesarea, Agustín de Hipona o Ambrosio de Milán que constituyeron los principios políticos que sustentaron la autoridad del emperador cristiano en el mundo bajoimperial, conformando una concepción del poder teocrática que el mundo bizantino heredó y desarrolló. Son precisamente estas mismas ideas las que ahora va a aplicar la Iglesia hispana para legitimar el poder de los reyes visigodos. Y dado que la sacralización de la realeza toledana se inspira en el ejemplo imperial romano y bizantino, podemos considerar la propia formación de la teología política visigoda como otra manifestación de esa práctica de *imitatio imperii* seguida por Leovigildo y continuada por sus sucesores<sup>127</sup>.

Entretanto, a idéia do bom monarca, do término das disputas régias, nobiliárquicas e eclesiásticas em prol da unidade do reino, tiveram vida prática muito curta, e a abundante legislação dos concílios condenando as revoltas e traições é prova dessa instabilidade do reino<sup>128</sup>. FRIGHETTO é quem muito bem explica essa situação:

---

<sup>127</sup> **Ibid.**, p. 196-97.

<sup>128</sup> ‘La constante necesidad que observamos en el reino de Toledo de reiterar las leyes contra los traidores constituye en sí misma una prueba clara de que tales disposiciones no obtuvieron el

Esta concepção isidoriana de poder régio não conseguiu reduzir as tendências de insurreição da irrequieta nobreza hispano-visigoda contra futuros monarcas ao longo do século VII. Devemos observar que o pensamento isidoriano, expresso no cânone 75 do IV Concílio de Toledo, baseava-se na noção de fidelidade dos súditos para com o monarca sacralizado e legitimado desde que este não fosse um tirano. (...) Entretanto a nobreza hispano-visigoda continuou fundamentalmente com sua atitude belicosa contra o poder régio estabelecido. Portanto a doutrina política formulada no cânone 75 do IV Concílio toledano, derivada do pensamento político isidoriano, apesar de sua boa intenção político-ideológica, teve pouca aplicação prática na confusa e complexa realidade sócio-política do Reino Hispano-Visigodo do século VII<sup>129</sup>.

Contudo, o quadro teórico estava definido. Sendo assim, aos próximos teólogos, como Braulio de Zaragoza e Ildefonso de Toledo, resta somente a utilização da teoria política de Isidoro no momento de legitimar o rei, ou, para afirmar aquilo que o rei não é.

## 2.4 BRAULIO DE ZARAGOZA

Braulio era membro de uma importante família do vale do Ebro; saído do monastério de Santa Engracia em Zaragoza<sup>130</sup> consagrou-se bispo em 631<sup>131</sup> e perdurou no pontificado durante os reinados de Sisenando, Khíntila, Tulga,

---

resultado deseado. Hemos visto que las sublevaciones fueron constantes a lo largo del siglo VII y que prácticamente ningún reinado se vio libre de ellas. Por lo tanto, la extensa legislación con la que se intentó poner fin a los levantamientos nobiliarios resultó ineficaz, a pesar de que no quedó en letra muerta. Sabemos que los monarcas la aplicaron. La acción más enérgica contra la nobleza fue llevada a cabo por Chindasvinto, quien realizó numerosas ejecuciones y confiscaciones. ” **Ibid.**, p. 271.

<sup>129</sup> FRIGHETTO, Aspectos da teoria..., p. 82.

<sup>130</sup> DOMINGUEZ DEL VAL, op. cit., p. 9.

<sup>131</sup> “Contam que, em seu trabalho de escolha, eles [os bispos] foram assistidos por uma espécie de globo de fogo que ficou pairando por cima da cabeça de Braulio, enquanto uma voz pronunciava as palavras: ‘Eis o meu servo a quem escolhi: sobre ele repousa o meu espírito’.” HERBERT, J.; THURSTON, S. J; ATTWATER, D. **Vida dos Santos de Butler**. Petrópolis: Ed. Vozes, 1987. p. 285. (3v.).

Chindasvinto<sup>132</sup> e na associação ao trono de Recesvinto, totalizando, portanto quase vinte anos, até 651<sup>133</sup> - ano de sua morte.

De acordo com o ‘*Epistolario*’<sup>134</sup>, já o início do reinado de Sisenando (631-636) demonstra a fragilidade do cargo de monarca, uma vez que Sisenando assumiu o poder através de uma insurreição nobiliárquica em 631 e só foi definitivamente aceito como tal em 633<sup>135</sup>. Isto fica claro na carta VI remetida por Isidoro para Braulio, quando o primeiro indica uma possível situação de desequilíbrio na cidade régia de Toledo ao dizer que o príncipe não aconselhava sua ida para tal cidade<sup>136</sup>. Outro indício está na carta X de Braulio para o presbítero Yactato, dizendo estar entre 631 ou 632, totalmente absorvido pelas preocupações e pela inquietude ante os acontecimentos e turbulências que ameaçavam seu posto na comarca de Zaragoza<sup>137</sup>. Mais adiante, na carta XII escrita a Floridí, comenta a chegada de um tempo em que ‘con viene más callar que hablar’<sup>138</sup>, deixando óbvio o inquietante estado do reino naquele momento<sup>139</sup>. Contudo, Sisenando seguiu reinando até 636 quando faleceu, no

---

<sup>132</sup> ‘Permaneció en el cargo durante el reinado de los reyes Sisenando, Chintila, Tulga y Chindasvinto’. ILDEFONSO DE TOLEDO. *De Viris Illust.*, c. XI, p. 133.

<sup>133</sup> GARCIA MORENO, L. A. *Prosopografía del reino...*, p. 206-207.

<sup>134</sup> O ‘*Epistolario*’ de Braulio como vimos na introdução, p. 3, trata-se de um compêndio de 44 cartas, intercambiadas entre o dito autor e membros laicos e eclesiásticos visigodos no século VII.

<sup>135</sup> Ao falar da ocupação do trono por Sisenando, FRIGHETTO nos diz: ‘Ou seja, podemos verificar que a simples deposição de um monarca não garantia ao novo ocupante do trono o reconhecimento político-institucional de facto no interior do intrincado panorama político do Reino Hispano-Visigodo de princípios do século VII’. FRIGHETTO, *Aspectos da teoria...*, p. 76.

<sup>136</sup> ‘Me puse en camino por razón del concilio y aunque una orden del príncipe me aconsejaba volver, cuando ya estaba de camino, preferí, sin embargo, ya que estaba más cerca de Toledo que de Sevilla, no interrumpir mi viaje.’ BRAULIO DE ZARAGOZA. *Epistolario*, ed. crítica por Riesgo Terrero, L., Sevilla: Universidad de Sevilla, 1975, c. VI, p. 75.

<sup>137</sup> ‘En efecto, cortados los vínculos de mis sentimientos por la inquietud ante los acontecimientos y por las turbulencias, que en el puesto que ostento amenazan cada momento con el naufragio, no puedo ser lo que se dice que soy y debo ser.’ BRAULIO DE ZARAGOZA. *Epistolario*, c. X, p. 79.

<sup>138</sup> BRAULIO DE ZARAGOZA. *Epistolario*, c. XII, p. 86.

<sup>139</sup> ORLANDIS, *Historia de España...*, p. 149.

mesmo ano da morte de Isidoro de Sevilha. Este estado de agitação política e social culminou no momento em que Chindasvinto ocupou o poder de forma tirânica.

A realização de um único concílio em seu reinado, o VII concílio de Toledo em 646, convocado quatro anos após a rebelião encabeçada por ele pode ser um indício das dificuldades impostas pela nobreza ao poder de Chindasvinto, fato evidenciado pela firma de que 11 eram representantes de bispos na ata conciliar. Entretanto, Braulio, na carta XXIV enviada ao bispo Valentin, refere-se a este período das purgas como uma época de sofrimento e intensas turbulências de um mundo ameaçado pela ruína<sup>140</sup>.

Outro indício desta nascente relação conflituosa está na correspondência trocada no ano de 646 entre Braulio e o próprio Chindasvinto a propósito da ocupação do cargo de bispo da sede toledana. Com a morte de Eugenio I, Chindasvinto nomeou o arcediano Eugenio II<sup>141</sup>. Braulio o havia transformado em seu homem de confiança e suplicou a Chindasvinto que o mantivesse a seu lado, posto que era muito necessário ao governo da igreja cesaraugustana agora que Braulio se sentia velho, doente e com graves problemas de visão, dizendo que “la orden de vuestra majestad me arranca parte de mi vida y yá a mi edad no sé qué hacer”<sup>142</sup>.

---

<sup>140</sup> “Sabed q ue estamos sufriendo también nosotros las mismas molestísimas sacudidas de las tormentas e vendavales, que os quejáis conturban vuestra paz. Porque qué seguridad podrá haber para quienes há llegado el fin de los siglos si, estando el mundo amenazando ruina y, por decirlo de algún modo, envejeciendo y sacudido por su agudo malestar, notamos que el sosiego próprio de la madurez y de los años se ve perturbado más que consolidado por sus enfermedades y fallos?” BRAULIO DE ZARAGOZA. **Epistolario**, c. XXIV, p. 121.

<sup>141</sup> A nomeação do bispo metropolitano dependia por completo da vontade real. “La intervención del monarca visigodo en los nombramientos episcopales se hizo cada vez más decisiva, pese al mantenimiento en los cánones de la Hispania de la antigua fórmula de la elección de los obispos ‘por el clero y el pueblo’.” ORLANDIS, *El Rey Visigodo...*, p. 56.

<sup>142</sup> BRAULIO DE ZARAGOZA. **Epistolario**, c. XXXI, p. 132.

Entretanto, não obstante o protesto de Braulio, Chindasvinto lhe respondeu, na carta XXXII, dizendo ser necessário que de acordo com a intimação régia fosse enviado para bispo da igreja de Toledo o arcediano Eugenio<sup>143</sup>. Decisão esta que Braulio aceita, na brevíssima carta XXXIII, não sem lamentar que a providência do plano divino tenha apartado o coração do rei de suas súplicas tão veementes<sup>144</sup>.

É facilmente explicável, portanto, que a política de repressão e vontade imperiosa de Chindasvinto provocasse na Igreja reações desfavoráveis, como por exemplo, o fato de o próprio Braulio, a mais destacada personalidade eclesiástica desde a morte de Isidoro, não comparecer ao citado VII Concílio e nem enviar um representante - o que era considerada ofensa das mais graves para o período<sup>145</sup>.

Tais reações desfavoráveis não diziam respeito somente ao caso de Braulio, mas também Eugenio II enfrentaria problemas com a política do rei. Eugenio I, o terceiro bispo toledano da chamada “dinastia agaliense” (636 -646) e predecessor de Eugenio II na sede episcopal, viveu amargando os últimos anos de sua vida, nos tempos do rei Chindasvinto<sup>146</sup>. Nestes anos sofreu vexações por parte de Lucidio, protegido do rei e a quem se viu obrigado a conferir a ordenação presbiteral; mas ao

---

<sup>143</sup> “...es necesario que de acuerdo com nuestra invitación cedas para obispo de esta iglesia al arcediano Eugenio.” BRAULIO DE ZARAGOZA. **Epistolario**, c. XXXII, p. 135.

<sup>144</sup> “...si la providencia del plan de Dios aparta vuestro clemente corazón de nuestra súplica, es necesario que la voluntad renuncie a aquello que desea, y cuando se haya cumplido la orden de vuestra gloria, os encomendamos com cuantas súplicas podemos su lamentable peregrinaje.” BRAULIO DE ZARAGOZA. **Epistolario**, c. XXXIII, p. 137.

<sup>145</sup> “Ninguna outra cosa daña más a las costumbres diciplinares en la Iglesia de Cristo, que la negligencia de los obispos que, despreciando los cánones, descuidan reunirse en concilio para enmendar las costumbres eclesiásticas.” **CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, IV, c.III, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, p. 188.

<sup>146</sup> “... a Eugenio I que ocupó su lugar como sucesor, como Lucidio, diácono cuyo, le hubiese arrancado por la violencia la hora del presbiterado y ciertos predios apoyándose en amistades mundanas, llegó a tal transtorno de sus sentidos y a un estado de decaimiento tan acentuado que negándose a vivir, su muerte equivalía a vivir, al igual que su vida era un querer morir.” ILDEFONSO DE TOLEDO. **De Viris Illust.**, prefácio, p. 115.

celebrar a cerimônia litúrgica não impôs as mãos sobre o ordenado e, em vez de bênção, proferiu sobre ele uma maldição<sup>147</sup>. Mediante tal fato, Eugenio II solicita ajuda a Braulio<sup>148</sup>, posto que não sabia se esse clérigo havia sido ordenado presbítero de forma válida, nem qual era o valor dos atos efetuados por ele no exercício desse ministério - de forma a não contrariar ou deslegitimar a vontade régia no momento em que Chindasvinto exigiu a ordenação do dito presbítero.

Este, portanto, é mais um excelente testemunho do clima de temor que devia pairar no reinado de Chindasvinto, e que tão somente após a morte do monarca em 653 se converteria em um sentimento já não mais velado e sim expresso de revolta, como se pode notar com a crítica realizada *ex post* elaborada por Eugênio II, no seu famoso *Epitaphion* a Chindasvinto<sup>149</sup>.

Entretanto, estranhamente a princípio, em 649 Braulio encabeçou uma petição juntamente com Eutropio e Celso, a Chindasvinto em favor da associação ao trono do filho do rei, Recesvinto - o que viria a concretizar-se em 649. Mas por quê Braulio, que de longa data mantinha uma relação conflituosa com Chindasvinto passou a apoiar a sucessão hereditária através de uma associação ao trono?

Pela simples razão de que tal fato supostamente imporia limites às ações violentas do rei, bem como conforme a carta XXXVII, o único desejo explícito dos três autores era a paz para as suas vidas, para o clero e para o povo das dioceses a

---

<sup>147</sup> BRAULIO DE ZARAGOZA. *Epistolario*, c. XXXV, p. 141.

<sup>148</sup> "...te ruego por Aquel, gracias a cuyo don pasas por ser santo y gracias a cuya ense ñanza por perito y docto, que me des certeza sobre estas cosas urgentemente mediante una comunicaci3n expresa." **Id.**

<sup>149</sup> "Porém após a morte de Chindasvinto, ocorrida no ano de 653, encontramos uma fonte hispano-visigoda que apresenta o monarca recém-morto como protótipo do *tyrannus* e do mau-soberano. (...). Eugênio II apresenta -nos a Chindasvinto definindo-o como 'culpado e pecador',

quem representavam. Não queriam mais aventuras perigosas, contrastando pareceres e recordando situações críticas passadas, haviam compreendido a quantos perigos e a quantas adversidades e ataques dos inimigos haviam estado expostos. Indecisos entre a esperança e o medo, mas sobrepondo a confiança ao medo, decidiram recorrer à “bondade” do príncipe para pedir a associação de Recesvinto ao trono para que governassem juntos e permitisse uma passagem tranqüila e sem temor, frente às ameaças de vingança dos inimigos<sup>150</sup> - aqueles que Chindasvinto havia feito através das purgas -, no momento da morte do velho rei.

Outro ponto a ser levado em consideração era o fato de que Recesvinto ainda era visto como um elemento facilmente manipulável pelos bispos e pela nobreza. Idéia esta que mais tarde, em 653 no VIII concílio de Toledo, iria se esvaír; posto que Recesvinto provou não ser um mero e dócil instrumento quando frente à exortação de Frutuoso de Braga ao rei para que outorgasse um amplo indulto, aliviando assim os sofrimentos dos míseros e libertando os exilados por Chindasvinto; Recesvinto em contrapartida fez aprovar uma lei, na qual sancionava o princípio de separação entre o

---

‘criador de crimes’, ‘de natureza depravada’, ‘que tomou o poder fazendo cadáveres’ e utilizando termos como ‘ímpio’ e ‘iníquo’”. FRIGHETTO, *Usurpadores, ‘maus’ soberanos...*, p. 7.

<sup>150</sup> ‘Con la esperanza, pues, y el anhelo constante de nuestro pensamiento con que todos deseamos paz para nuestras vidas y no queremos aventuras peligrosas, contrastando pareceres y recordando las situaciones críticas pasadas, hemos comprendido a cuántos peligros, a cuántas adversidades y a cuántos ataques de los enemigos hemos estado expuestos. Vemos claramente que la misericordia divina os ha hecho poner en guardia ante ellos y que de ellos nos ha salvado vuestro caudillaje. Pensando en vuestros esfuerzos y mirando hacia el futuro de la patria, indecisos entre la esperanza y el miedo, pero sobreponiéndose la confianza al miedo, hemos decidido recurrir a tu bondad para pedirte como señor y rey nuestro a tu siervo y señor Recesvinto, mientras tú vives y tienes energías, ya que nada vemos más ventajoso ni para vuestro descanso ni para nuestras situaciones difíciles, de modo que él, que tiene edad para guerrear y para soportar el esfuerzo de las campañas, con el auxilio de la gracia divina sea nuestro señor y defensor y alivie de vuestra Serenidad, a fin de que acaben las asechanzas y las amenazas de los enemigos y la vida de vuestros leales discurra tranquila y sin temor.’ BRAULIO DE ZARAGOZA. **Epistolario**, c. XXXVII, p. 148.



Patrimônio da Coroa e bens privados dos reis – o que na prática lhe garantia a permanência e inclusive o acréscimo nos bens de sua família.

Fatos estes que Braulio de Zaragoza não pôde comprovar, uma vez que morrera ainda no ano de 651<sup>151</sup>, acreditando que, após várias turbulências e conflitos tanto externos, mas principalmente internos, enfim o reino visigodo desfrutaria de um período de paz e prosperidade.

Entretanto, as ações de Recesvinto impõem, portanto, sua vontade, e tal como seu pai, este rei também manterá uma relação conflituosa com outro membro do clero, o bispo Ildefonso de Toledo, e de forma quase tão veemente quanto Chindasvinto o fizera como veremos a seguir.

---

<sup>151</sup> “Sus restos fueron enterrados en el altar de Santiago de la iglesia de Santa María la Mayor ó del Pilar. En 1290 fueron descubiertos y trasladados al altar mayor de la misma.”

## CAPÍTULO 3

### ILDEFONSO DE TOLEDO: VIDA, OBRAS E FORMAÇÃO CULTURAL

#### 3.1 ILDEFONSO FRENTE A MONARQUIA

Em 657 é que Ildefonso sobe à sede metropolitana de Toledo, ocupando-a por nove anos e dois meses até sua morte no ano de 667. O que significa dizer que toda sua atividade eclesiástica como bispo conhecida corresponde ao reinado de Recesvinto.

De acordo com J. ORLANDIS, como ministro de Deus, o rei visigodo tinha uma intervenção primordial em questões tanto da vida interna da Igreja, como dos nomeamentos episcopais e a convocação de Concílio Gerais<sup>152</sup>.

O fato de que durante o bispado de Ildefonso não ter sido convocado nenhum concílio toledano, ou seja, durante nove anos e posto que a convocatória dos concílios nacionais correspondia ao rei, representa claramente um sinal de confrontação entre a figura de Ildefonso e a do rei Recesvinto, ou até mesmo, em um nível mais elevado, entre as duas instituições que representam.

Entretanto, não é incorreto dizer que o *princeps* se apoiava no consenso dos bispos, especialmente do metropolitano de Toledo, mas este é um fato que aparentemente não importava muito para o monarca Recesvinto (ao menos durante o

---

ENCICLOPAEDIA UNIVERSAL ILUSTRADA: Europeo-Americana. Barcelona: Hijos de J. Espasa, 1925-1926, Tomo IX, p. 697.

<sup>152</sup> De acordo com o III Concílio de Toledo esta reunião conciliar deveria acontecer *anualmente*, a fim de serem todos os presentes instruídos sobre seus deveres e obrigações, bem como transmitirem o que foi acordado à todos os súditos do rei.

bispado de Ildefonso); que convoca em 666, um Concílio em Mérida (fora da sede metropolitana, e cidade régia, de Toledo), o que certamente é mais um sinal de confrontação entre a cúpula da Igreja Toledana com a Monarquia, ocasionada, dentre outras muitas razões, como vimos, por uma rixa quanto ao patrimônio eclesiástico.

No VIII Concílio de Toledo essa questão se apresentou muito claramente, quando os bispos passaram a exigir do monarca Recesvinto, filho e sucessor de Chindasvinto, que fossem devolvidos os títulos e conseqüentemente os bens tanto nobres, mas principalmente os eclesiásticos, que haviam sido confiscados por seu pai, e transformados em bem pessoal do monarca.

Ao que Recesvinto rapidamente apresenta uma contraproposta, que viria a ser aceita, e que resumidamente traduz-se na idéia da ‘retroação’, ou seja, todo o patrimônio usurpado desde o reinado de Suinthila até o de seu pai seria devolvido.

Y acerca de todos los bienes adquiridos por los reyes, desde los años del rey Suinthila hasta ahora, u los que de ahora en adelante adquieran si se diere este caso, todo aquello que el rey acaso dejó o dejare sin disponer en testamento, dado que se prueba haber sido adquirido en consideración al trono real, decretamos que pertenecerá al sucesor en el trono con la facultad de poder disponer libremente de ellos en el sentido que más le pluguiere; pero acerca de aquellas cosas que le hayan llegado al dicho rey, o del patrimonio de sus padres, o de la herencia de cualquier otro pariente, se le repeterán los derechos hereditarios al mencionado rey, a sus hijos, o si faltaren los hijos a los herederos legítimos, de un modo idéntico a como les son respetados a los demás ciudadanos por la ley o el derecho testamentario, y si algunos bienes cualesquiera otros parientes o allegados, han pasado a la propiedad del rey, no sólo por derecho de sucesión sino por cualquier donación o cualquier contrato, si acaeciese que dejare estas cosas ab intestato, todas estas adquisiciones no pertenecerán al sucesor en el trono, sino a los hijos y herderos de aquel que las adquirió particularmente<sup>153</sup>.

---

<sup>153</sup> **CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, VIII, ‘Ley promulgada en el mismo concilio por Recesvinto, rey glorioso.’ Ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, p. 295.

Em um primeiro momento, parece-nos ser uma proposta um tanto ao quanto estranha, que não traria maiores benefícios à Recesvinto. Mas devemos ir mais à fundo na questão, devemos nos lembrar de algo que já foi muito discutido nesse estudo: as disputas entre diferentes clãs.

À época de Suinthila, o clã de Chindasvinto era seu inimigo, fato que se caracterizou numa perda de patrimônio pessoal da família de Chindasvinto, que tão logo assumiu o poder recuperou-o e o multiplicou, através das famosas *Purgas*. Entretanto, quando Recesvinto assumiu a coroa, a pressão por parte dos prejudicados foi intensa, levando-o a apresentar esta proposta que faria com que as terras que sua família havia perdido voltassem para suas mãos, e que os nobres e bispos também recuperassem seu patrimônio, de modo que assim todos sairiam ganhando. Principalmente tal proposta faria com que se reabilitasse, bem como a memória de seu pai, frente ao Episcopado. Mas ao menos um bispo não pensava assim.

De acordo com RECIO, o biógrafo Juliano de Toledo “deja entrever que Ildefonso, alejado de toda ambición, aceptó el nombramiento de metropolitano de Toledo obligado por el monarca, desempeñando luego su misión con toda ejemplaridad”<sup>154</sup>.

Mas por quê Ildefonso teria sido “brigado” a aceitar o cargo pelo monarca? Para responder a isto, é necessário recuperar mais um pouco do que vimos no primeiro capítulo, quando tratamos do contexto histórico dos reinados de Chindasvinto e seu filho Recesvinto.

---

<sup>154</sup> RIVERA RECIO, *op. cit.*, p. 144.

Quando assumiu o poder, Chindasvinto exigiu que Eugenio II exercesse o cargo de bispo metropolitano de Toledo, não obstante as súplicas de Braulio, então bispo de Zaragoza, que adoentado não queria privar-se de seu arqui-diácono. Além do fato de que Braulio e Chindasvinto não mantinham relações das mais amistosas.

Tamanha insistência tinha uma razão, Eugenio II era uma peça importante para Chindasvinto, pois ele seria o elemento que romperia com um grandioso rival de seu poder: a denominada “dinastia agaliense” (621 -646), que se iniciara com Eladio, passando por Justo e terminando com Eugenio I (a quem Eugenio II viria substituir). Mais do que isso, se ele conseguisse subjugar Eugenio II às suas vontades<sup>155</sup>, ou quando muito convencê-lo a tomar o seu partido, encontraria finalmente na sede episcopal um valioso aliado. O que, como sabemos, não sucedeu.

O mesmo episódio já havia acontecido anteriormente com Eladio, que também fora obrigado a assumir a sede toledana por vontade do rei Sisenando (que também era um usurpador – no caso, de Suinthila). Mas Eladio, não se prestou a apoiar os interesses do novo rei, e não foi contra a memória e os familiares do legítimo Suinthila.

Esta talvez fosse a mesma política que Recesvinto gostaria de pôr em prática quando exigiu que Ildefonso ocupasse a sede metropolitana: torná-lo seu aliado. O que certamente viria a ajudar e muito, quando os interesses da monarquia se confrontassem com os do episcopado. Política a que Ildefonso também não correspondeu, em virtude de sua declarada lealdade aos ideais de sua Igreja, bem como a Eladio, de quem

---

<sup>155</sup> Através, possivelmente, de verdadeiras ameaças de exílio ao Eugenio II, o que havia se tornado prática comum no reinado de Chindasvinto, como medida para eliminar todo e qualquer tipo de concorrência.

recebera seu diaconado no mosteiro agaliense e tinha como modelo a ser seguido, e a Eugenio II, a quem sucedeu no posto de bispo metropolitano e de quem se considerava discípulo. Mais uma vez, a força da tradição é que rege a vida e as atitudes de Ildefonso. Mas, certamente, este não era o único motivo da animosidade de Ildefonso com relação à Recesvinto.

Quando Chindasvinto associou seu filho Recesvinto ao trono, Ildefonso passou a ver o novo monarca como uma mera continuidade de um reinado que já era ilegítimo por definição. Ambos não haviam cumprido com uma das principais exigências tidas para ser um “bom monarca”: a legitimidade do sangue, ou seja, a não usurpação do trono régio. Portanto, aos seus olhos, Recesvinto é tão tirano quanto seu pai, e, portanto não é merecedor de sua devoção ou mesmo, talvez, de seu respeito.

Esta hipótese vem a ser corroborada pelo cânone XVIII, do VI Concílio de Toledo que diz:

Ya en el concilio general consta que se trató de la protección de la vida de nuestros reyes, pero nos place reiterar lo bien decretado y confirmar con el prestigio de la autoridad lo rectamente ordenado. Por lo tanto, proclamamos delante de Dios y de todos los ángeles, delante de los coros de los profetas, de los apóstoles y de todos los mártires, delante de toda la Iglesia católica y de la asamblea de los cristianos, que nadie pretenda la muerte del Rey; que nadie atente contra la vida del príncipe; que nadie arrebate las riendas del reino; que nadie tiránicamente usurpe para sí la jefatura del reino; que nadie, intrigando contra los intereses de aquél, gane para sí un grupo de conjuradores. Y si alguno de nosotros, temerariamente incurriere en alguna de estas cosas, sea herido con el anatema divino y condenado en eterno juicio sin remedio alguno. Y el que alcanzare el trono de aquél, si quiere estar limpio de un crimen tan horrendo, castigará su muerte como la del propio padre. Y todas las fuerzas del reino godo le ayudarán en esta obra de protección, pero si por desidia, o falta de celo, no quisieren castigar un crimen tan funesto, sean todos por esta nuestra sentencia oprobio para los demás pueblos<sup>156</sup>.

---

<sup>156</sup> **CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, VI, c.XVIII, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, p. 245.

Acerca do anátema, este já estava previsto anteriormente, no IV Concílio de Toledo, cânone 75:

De ahora en adelante, cualquiera que de entre nosotros, o de cualquier pueblo de España, que con alguna maquinación o manejo violare el juramento que hizo en favor de la estabilidad de la patria y del pueblo de los godos, y de la incolumidad del poder real, o intentare dar muerte al rey, o menoscabare el poder del reino, o con atrevimiento tiránico usurpare el trono real, sea anatema en presencia del Espíritu Santo, y de los mártires de Cristo, y sea excluido de la Iglesia católica, a la cual profanó con su perjurio y extraño a toda comunión de los cristianos<sup>157</sup>.

Ou seja, através dos cânones conciliares que regem a vida e os ideais de Ildefonso, era inviável a aceitação dos reinados de Chindasvinto e por consequência de Recesvinto, uma vez que o primeiro havia usurpado, em 642, o trono de Tulga – filho de um rei legítimo por sangue: Khíntila e que, portanto, deveria ter sido punido pelo anátema como previsto em concílio e jamais se transformado em rei. Ildefonso segue tanto o que fora sacramentado em concílios como a teoria deixada por Isidoro que define o ideal do ‘bom monarca’ e o seu oposto, o tirano.

Desta forma, Ildefonso não se submete ao reinado de Recesvinto, pois é indivíduo fiel aos textos da Igreja Toledana, e não pretende correr o risco de ser julgado ante os olhos divinos e aos olhos de seus pares. É a continuação e a aplicabilidade de uma teologia política que legitimada em concílio fora criada pelo Mosteiro de Agali, que à época de Ildefonso já se transformara em uma espécie de tradição, ou seja, a não subordinação do bispo toledano ao rei visigodo num claro processo de fragmentação e disputa pelo poder.

### 3.2 A VIDA DE ILDEFONSO NO MOSTEIRO DE AGALI

O nome Hildefonso é constituído por duas palavras: *Hilde* e *Funs*, a primeira, que na antiga língua germânica, significa “batalha” e a segunda “disposto”<sup>157</sup>. A data e até mesmo a localidade de nascimento do Santo Ildefonso é muito controvertida entre os estudiosos, mas acredita-se que tenha sido durante o reinado de Viterico, entre 605 e 607, em nobre família visigótica. Entretanto, tal localidade ou a idéia de que tenha sido na cidade de Toledo não está fundamentada em nenhuma documentação, mas devido à estabilidade das famílias godas neste período a hipótese é tida como verossímil.

Outra questão diz respeito à religião a que pertenciam os pais de Ildefonso, uma vez que no reinado de Viterico, não era permitido que católicos ocupassem altos cargos em sua corte. Como Ildefonso pertencia a uma família nobre, parece provável que seus pais não abraçassem o catolicismo ou que, pelo menos, não o demonstrassem a ponto de colocar em risco sua posição social. Mas, em conformidade com o que diz RIVERA RECIO, o importante é que o mundo na infância de Ildefonso não foi de grande fervor religioso; o que haveria de se modificar a partir do reinado de Gundemaro, quando o catolicismo enfim estabiliza e se solidifica no reino.

Através dos costumes romanos aceitos pelos godos invasores, os pais de Ildefonso lhe proporcionaram um tutor ou um *magister ludi*, para que pudesse aprender a ler, escrever e ser introduzido nos rudimentos da cultura de sua época. Para

---

<sup>157</sup> **CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, IV, c.LXXV, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, a. 633, p. 219.

<sup>158</sup> RIVERA RECIO, **op. cit.**, p. 53.



tal, ao longo de sua educação infantil, foram preferencialmente utilizados a gramática de Donato e os comentários sobre a mesma do africano Pompeyo.

A idade de Ildefonso começava a exigir maiores cuidados com o seu futuro, sendo então uma reunião convocada por seu pai por volta de 615. Além da família foram convidados o varão Eladio, encarregado da administração dos negócios públicos do reino e que era considerado homem de sábios conselhos e muito prudente, e o clérigo Eugenio [II], muito admirado na cidade por suas virtudes e afamado poeta, que desempenhava um grande papel no átrio episcopal, apesar da pouca idade.

Logo ficou claro a todos que o futuro de Ildefonso estaria vinculado às letras. Eladio propôs a tradicional pedagogia praticada nas escolas monásticas do cenóbio agaliense, onde os jovens eram envolvidos em profunda formação espiritual e num ambiente cultural que muito se ajustaria à personalidade e condições de Ildefonso. Nas palavras de RECIO, o pai se opôs - uma vez que para ingressar na escola monástica era preciso renunciar previamente a tudo o que o mundo tinha de atrativo: à família, às riquezas e o bem-estar em geral, para dedicar-se tão somente a Deus de corpo e alma<sup>159</sup>. Eugenio, então, propôs a escola episcopal, muito reconhecida pelos ensinamentos de gramática e retórica; nela os alunos eram visitados freqüentemente pelo bispo e pelos familiares, sem maiores renúncias. Ildefonso sempre desejara servir a Deus na vida monástica mas, por hora, já estava decidida sua entrada na escola

---

<sup>159</sup> “... estos monasterios debieron en muchos puntos sentirse bastiones de la ortodoxia y servir de defensa y cantera a la nueva actividad de las diócesis, singularmente aquellas en que no había tradición que continuase el proceso tan característico de muchas regiones desde finales del siglo V de considerar las sedes episcopales patrimonio de una familia: existieron en España, en tiempo visigótico, numerosos ejemplos de este tipo...” DIAZ Y DIAZ, La obra literaria de los obispos visigóticos toledanos: supuestos y circunstancias. In: **La patrologia toledano-visigoda**. Madrid, 1970. p. 47.

episcopal. Se mais adiante ele ainda desejasse o mosteiro, ser-lhe-ia permitido deixar o átrio episcopal e solicitar o ingresso no Mosteiro Agaliense de Toledo.

Não muito tempo depois, Eladio decidiu abandonar a aula palatina e ingressar no mesmo Mosteiro para permanecer lá de maneira estável. Quanto a Eugenio, corra a notícia de que havia abandonado o átrio episcopal, seguindo à Zaragoza para ser recebido sob o pontificado de São Braulio e ingressar no mosteiro dos santos mártires. Ildefonso, após uma rápida passagem pela escola episcopal, decidiu ir para este mosteiro para, enfim, responder aos anseios que sua alma lhe exigia.

Como é bastante compreensível, no que se refere à história antiga, faltam bases documentais para a confirmação da localidade do Mosteiro de Agali. Acredita-se que tenha sido edificado pelo rei Atanagildo (554-567), apesar deste mesmo rei ser um ariano convicto, nas proximidades de Toledo, no chamado caminho das Galias, onde os árabes, aproveitando-se de suas ruínas, construíram o que hoje é conhecido como o *Palacio de Galiana*. Deste cenóbio nos diz Ildefonso que foi “gracias a la generosidad de Dios y a la manifestación de una santidad constante y evidente, es objeto de comentario individual a la vista de todo el mundo”<sup>160</sup>.

Falar do mosteiro agaliense e não mencionar a figura de Eladio parece-nos impossível, uma vez que este foi um dos seus primeiros abades. Eladio foi um modelo a ser seguido, inclusive por Ildefonso que recebeu o diaconado de suas mãos e escreveu sobre sua vida com muito entusiasmo no *De Viris Illustribus*. Eladio nasceu

---

<sup>160</sup> ILDEFONSO DE TOLEDO. *De Vir. Illust.*, c.VI, p.125.

entre 560-570, de família nobre, e antes de ser bispo foi *recto rerum publicarum*, governador civil, provavelmente da província Cartaginense<sup>161</sup>.

Em virtude de sua reta conduta no cumprimento da regra monástica foi designado pelo bispo como abade de Agali, contribuindo para a prosperidade do mosteiro<sup>162</sup>. Quando o monarca Suinthila apresentou intenções de associar ao trono a seu filho Recimiro, esta tentativa de fazer da coroa hereditária encontrou forte resistência na figura de Sisenando que, após encabeçar uma revolta, conseguiu assumir o trono. O novo monarca ciente da grande influência que Eladio exercia em seu meio, e buscando seu apoio para desprestigiar o reinado de Suinthila, nomeou a Eladio bispo metropolitano de Toledo.

Eladio somente regeu a diocese por três anos, sendo o primeiro dos agalienses que ocupou a sede metropolitana, e levou consigo, do mosteiro, dois monges discípulos seus, Justo e Eugenio I. Entretanto Eladio não estava disposto a colaborar nos planos do novo monarca, que considerava um usurpador, e em momento algum denegriu a memória ou os familiares do destronado Suinthila, uma vez que fora ele quem havia feito a igreja hispana unificar os diversos modos de exteriorizar as práticas religiosas no reino. Este ponto é muito importante para este estudo, pois revela a fragilidade com que estavam assentadas as relações entre o monarca e o bispo toledano.

Havia transcorrido mais de trinta anos desde que Ildefonso se tornara monge no mosteiro agaliense. Nesse ínterim, todos estes acontecimentos e personagens

---

<sup>161</sup> GARCIA MORENO, L. A. **Prosopografía del reino...**, p. 114.

citados tão importantes relatados fizeram parte de sua vida. Talvez seja esse um dos motivos pelo qual Ildefonso se lamenta do abandono dos fatos históricos da sede toledana, bem como do esquecimento e das glórias de sua Igreja e da memória dos seus representantes, uma lástima que exigia ser combatida, nascendo assim o *De Viris Illustribus*.

Quando Eugenio II chegou à sede toledana, Ildefonso contava com aproximadamente quarenta anos, tendo atingido plena maturidade intelectual e espiritual entre os monges agalienses. Foi neste período que fundou um mosteiro feminino em uma de suas propriedades, oriundas da herança do falecimento de seu pai, denominada *villula deibiense* e de impossível localização atual. Após a fundação desse mosteiro, Ildefonso foi eleito abade de Agali, o quinto ao que parece. A formação monástica tinha um caráter de projeção social naquele tempo. A maioria dos bispos visigodos havia sido monge, e era aconselhado aos novos bispos que levassem consigo monges para os auxiliarem no trabalho pastoral. Aos monges encarregavam os reis a solução de assuntos complicados ou eram enviados como embaixadores perante outros príncipes. A condição de abade de Ildefonso parece ter ocorrido entre os anos de 646 e 656, sendo provavelmente nomeado por Eugenio II.

RIVERA RECIO nos conta que o biógrafo de Ildefonso, Juliano de Toledo<sup>163</sup>, recorda que da boca de Ildefonso brotam rios de eloquência e que não é estranho que

---

<sup>162</sup> “Al nombrársele abad de allí, por sus merecimientos y santos afanes, rigió adecuadamente la vida de los monjes y elevó la situación del monasterio en conjunto, las riquezas de la comunidad”. ILDEFONSO DE TOLEDO. *De Viris Illust.*, c.VI, p. 125.

<sup>163</sup> “Giuliano di toledo fu il secondo successore di Ildefonso e suo biografo, secondo l’attestazione dell’ *Elogium* in appendice al *De vivrs illustribus* (...) la fervida attività ecclesiale e liturgica, nonché i rapporti (difficili) con Roma, Giuliano appare uomo di vasta cultura e di profonda

em seu tempo fossem considerados seus discursos e sermões como um precioso presente<sup>164</sup>. Segue dizendo que “era célebre por seu sentimento de temor a Deus e por sua compaixão com os desafortunados, digno na maneira de andar, prudente na guarda de segredos, distinto por sua honestidade e por sua tolerância, excelso por sua sabedoria, brilhante na polêmica”.

No final do ano de 657, cercado de méritos e honrarias, faleceu Eugenio II, que havia ocupado o bispado por doze anos e que deixara como legado várias composições poéticas. Ildefonso nos conta que escreveu um pequeno tratado sobre a Santíssima Trindade e outros dois escritos de poemas que lhe proporcionaram ser lembrado através dos tempos<sup>165</sup>.

Entretanto, ainda no ano de 653, sob pontificado de Eugenio II e o reinado de Recesvinto, dá-se o VIII Concílio de Toledo. Neste concílio pela primeira vez assina, como abade, Ildefonso de Toledo. Também como abade assiste ao IX Concílio de Toledo, em 656. Entretanto, como tais concílios, bem como o X Concílio de Toledo (656) constituem fonte primária neste trabalho, merecerão agora uma atenção especial.

---

conscienza nazionale”. FATICA, L. **Ildefonso di Toledo**: La Perpetua Verginità di Maria. Collana di testi patristici. Roma: Citta Nuova Editrice, 1990, p. 10.

<sup>164</sup> JULIÁN DE TOLEDO. **Elogium Ildephonsi**, “Ildephonsus memoria sui temporis clarus et irriguis eloquentiae fluminibus exornans saecula aetatis nostrae... Fuit denique timoris Dei instantia praeditus, compunctione profusus, incessu gravis, patientia singularis, secreti tacitus, sapientia summus, disserendi ingenio clarus, eloquendi facultate praecipuus, lingua e flumine copiosus, tantoque eloquentiae cothurno celebrer habitus, ut disputationum eius profusa oratio, dum porrecte dirigitur merito non homo sed Deus per hominem affatim eloqui crederetur...”. Apud RIVERA RECIO, **op. cit.**, p. 112.

<sup>165</sup> “También elaboró dos escritos, el uno redactado en verso, de poemas de diverso tipo, el outro en prosa con distintas obras que le valieron dejar memoria firme de él para acicate de muchos”. ILDEFONSO DE TOLEDO. **De Viris Illust.**, c. XIII, p.135.

### 3.3 OS CONCÍLIOS TOLEDANOS (VIII, IX e X)

Celebrado na basílica dos Santos Apóstolos Pedro e Paulo, em meados de dezembro do ano de 653 teria lugar o *VIII Concílio de Toledo*, sob o reinado de Recesvinto, com a presença de cinquenta e dois bispos. Neste, pela primeira vez na história conciliar, subscrevem por direito próprio os abades, dentre os quais se faz presente a assinatura de Ildefonso de Toledo. Sua assinatura aparece em oitavo lugar, como: *Ildefonso, abad*.

Outra característica, desse importante concílio, é o fato de também assinar as atas um grupo de nobres, uma delegação de varões ilustres da “Aula Régia”, para que, pessoal e individualmente conhecessem as decisões promulgadas, a fim de observá-las em toda amplitude nas regiões que lhes seriam confiadas<sup>166</sup>.

Logo no início das sessões, Recesvinto apresenta os tópicos, por assim dizer, que deveriam ser tratados naquele concílio pelos bispos. Os assuntos postos em debate consistiam dos bispos não terem sido fiéis ao juramento prestado, no concílio anterior, de julgarem com implacável justiça aos desordeiros, às turbulências e às rebeldias cometidas no reinado anterior – o de Chindasvinto – os quais haviam sido castigados com penas cruéis. Vejamos as palavras de Recesvinto:

Así pues, recordamos que en tiempos ya pasados, vosotros y todo el pueblo, jurasteis que la persona de cualquier orden y honor a quien se probare que había maquinado u obrado algo contra la vida de los reyes y para ruina del pueblo de los godos, y de la patria, castigada con una grave e irrevocable pena, no merecería nunca el perdón, ni alcanzaría disminución alguna de la pena...<sup>167</sup>.

---

<sup>166</sup> Atente-se para o fato de que o sentido de *viris illustribus* dado pelo Concílio é diferente do empregado por Ildefonso em seu catálogo. Nos concílios os varões ilustres estavam intimamente ligados ao ofício *palatino*, sendo denominados como condes e duques, como por exemplo: o conde das provisões, o conde dos patrimônios, o conde da guarda do palácio, entre outros.

<sup>167</sup> Esta citação, bem como a imediatamente posterior são referências dadas pelos **CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, VIII, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, p. 263-266.

O debate foi intenso e conflituoso chegando-se, no final, ao acordo de conjugar os foros do juramento com benevolência e misericórdia, amenizando-se os castigos impostos embasados então nos mandamentos da Sagrada Escritura e na doutrina dos Santos Padres, ao que Recesvinto prontamente aceitou:

Reunidos todos vosotros, dignos representantes de los competentes ministros del culto divino, y de los gobernadores de palacio, y ligados con la invocación del nombre Divino, os prometo, verdadera e incondicionalmente, mi asentimiento, para que cualquier cosa conforme a la justicia, a la piedad o a la conveniente discreción que quisieréis decretar o cumplir de acuerdo con nosotros, todo lo llevaré a cabo con el favor de Dios, y lo confirmaré y defenderé contra toda queja y oposición con la autoridad real.

De acordo com RIVERA RECIO, Ildefonso, na qualidade de abade, havia intervindo nesta dulcificação e havia arrefecido os ânimos à benevolência com a força persuasiva de sua eloquência. Durante a celebração estreitou nosso abade suas relações com a nobreza visigoda ali presente, causando mesmo, em conformidade com o autor, a admiração do metropolitano Eugenio II.

Resolvida a questão, passou-se a discutir sobre que tipo de correção se deveria impor ao bispo que houvesse caído em tentação carnal; sobre a obrigação da castidade; sobre a ignorância dos clérigos e sobre a quaresma; bem como sobre o respeito devido às prescrições conciliares e à conduta cristã de todo o povo. Os três últimos cânones foram dedicados à eleição do monarca, reiterando que este seria eleito com o voto dos bispos e dos demais nobres de *palacio*, e não por meio de conspiração ou tumultos<sup>168</sup>.

Sob o reinado de Recesvinto se convocou também o *IX Concílio de Toledo*, celebrado na segunda quinzena de novembro do ano 655, na basílica toledana de Santa

Maria. Estavam presentes dezesseis bispos, oito abades, dois clérigos dignitários de Toledo, um representante do bispo Urcitano e quatro varões ilustres do ofício palatino. Foi, portanto, muito mais um concílio provincial, apesar da presença dos bispos co-provinciais de Toledo, o bispo de Urgel, Maurelo e o prelado de Zaragoza, Tajón. Não consta que ao concílio assistisse o monarca, talvez ausente da cidade régia por estar ocupado em sua campanha para submeter os vascos.

A assembléia teve um caráter preferencialmente econômico-administrativo. Foram revisadas as maneiras de administrar o patrimônio eclesiástico, para que se realçassem detalhes esquecidos anteriormente. Como por exemplo a reafirmação do cânone que proibia os bispos de tomarem posse dos bens da Igreja. A divisão de uma possível herança, composta pelos bens adquiridos por um bispo, deveria ser feita entre a Igreja e os herdeiros deste bispo. Doações feitas deveriam ser efetivamente remetidas aos fins para os quais foram destinadas.

A assembléia teve seu término no dia 24 de novembro, com súplicas a Deus para que derramasse sua benção sobre Recesvinto. Dentre as assinaturas dos abades, a de Ildefonso esteve presente mais uma vez - o que não ocorre com o *X Concílio de Toledo*<sup>169</sup>.

---

<sup>168</sup> Versaram também sobre a questão do patrimônio régio, principalmente no cânone X e na Lei promulgada por Recesvinto nesta reunião conciliar.

<sup>169</sup> Para RIVERA RECIO, não parece possível que este concílio, cujo tema estava tão em consonância com a inspiração de Ildefonso, se houvesse celebrado sem a sua assistência e a dos abades, que se achariam sem dúvida interessados nos temas monásticos abordados na assembléia. Isto se deveria ao fato de não haver sido cumprida uma mera formalidade à que então não se deu maior importância. RIVERA RECIO, *op. cit.*, p. 139.



Apesar de sua debilitada saúde, não se sabe se por iniciativa própria ou de Recesvinto, Eugenio II julgou conveniente celebrar o X *Concílio de Toledo* em 01 de dezembro do ano de 656.

Esta reunião foi novamente dedicada a tratar quase que exclusivamente de assuntos eclesiásticos: como da celebração da festa de Maria em 18 de dezembro; que não se permitisse aos seculares sobrepor-se aos religiosos; do hábito das viúvas religiosas, entre outros. O fato de terem sido discutidos e aprovados somente seis cânones, revela que a urgência da convocatória obedeceu à necessidade de solucionar o caso de Potamio<sup>170</sup>. O pecado de Potamio, bispo e metropolitano de Braga, foi o de haver se rendido à fornicção. O bispo, arrependido, havia se retirado por conta própria do exercício das funções episcopais, atitude que a assembléia conciliar decidiu acatar, deixando a Igreja de Braga aos cuidados do venerável Fructoso.

Após a dissolução da congregação conciliar, Eugenio II, extremamente enfraquecido por sua doença, despediu-se com a preocupação de não voltar a vê-los. Tal preocupação tinha fundamento, pois, ao final do ano de 657, veio a falecer. Quem ocupou então a sede de Metropolitano da cidade régia foi, justamente, Ildefonso de Toledo.

### **3.4 EPISCOPADO**

Com a morte de Eugenio II, o prestígio do abade agaliense fez com que fosse visto por todos como o único candidato a ocupar a sede metropolitana. Em meados do século VII, as normas episcopais para eleição sofreram na Hispania certas

modificações. À medida que cresce e se torna mais decisiva a intervenção real, diminui o papel eleitoral do próprio clero e da *gens gothorum*, ou seja, os senhores godos<sup>171</sup>. A fé da *gens* devia ser salvaguardada com todo o cuidado, na medida em que o cristianismo apresentava-se como elemento identificador da relação entre o soberano e os elementos da nobreza<sup>172</sup>. Da perspicácia e oportunidade dos prelados dependia a formação cristã de todos. Mas agora era o rei quem indicava o candidato, cabendo aos outros o mero dever de aceitá-lo. Entretanto, antes da aclamação o candidato passava por uma espécie de exame de virtudes e inculpabilidade de vários crimes. Vejamos o que nos diz RECIO:

Antes de la aclamación se verificaba el escrutinio del elegido; un tribunal debía pronunciarse sobre la aptitud canónica del electo, demostrando que se hallaba exento de las irregularidades que le hubieran hecho incapaz, tales como la culpabilidad probada de crímenes, infamia, penitencia pública, apostasía, mutilación, poligamia; no podía tampoco acceder a la dignidad episcopal si era neófito, esclavo, de origen desconocido, seglar, militar, curial o iletrado; si no había cumplido los treinta años o no había recibido las órdenes menores; si estaba considerado como revoltoso o si había sido designado por su antecesor.<sup>173</sup>

Somente uma sentença aprovatória neste exame conferia ao candidato a qualidade de sujeito canonicamente apto, a qual Ildefonso obteve sem dificuldades. A celebração ocorreu no ano de 657, com a presença de todos os bispos que não estavam por motivo de força maior impedidos, uma vez que se tratava da consagração do metropolitano da sede episcopal. Entretanto, em seu bispado de nove anos não foi realizado nenhum concílio, fato este que certamente merece destaque por ser atitude

---

<sup>170</sup> **CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, X, Decreto acerca del obispo Potamio en el mismo concilio, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, p. 319-322.

<sup>171</sup> GARCIA MORENO, El estado protofeudal...

<sup>172</sup> DIAZ MARTINEZ, **Formas economicas...**, p. 41.

<sup>173</sup> RIVERA RECIO, **op. cit.**, p. 142.

incomum do monarca não convocar concílio na sede metropolitana em tão longo período.

O bispo metropolitano<sup>174</sup> tinha como função ser o chefe espiritual de toda a província, bem como convocar concílios (desde que com o consentimento ou exigência do rei), propor os temas a serem discutidos na assembléia, encaminhar os outros bispos em suas funções pastorais e, ainda, servir de “tribunal de apelação” quando se queria recorrer contra a decisão de algum bispo da província.

Outra de suas funções era a de zelar pelo patrimônio eclesiástico, desde a sua administração até à sua vigilância, no que se refere à conservação e dotação dos edifícios (templos, mosteiros, basílicas e cemitérios) como a de outros bens da Igreja<sup>175</sup>. Deveria o bispo visitar pessoalmente as paróquias de sua diocese, exigindo uma taxa por sua visita e inspeção e sua duração o mais breve possível.

Entretanto, sua principal atividade era a pastoral. Tais tarefas tinham uma dupla vertente: a litúrgica e a cultural, aplicáveis como disciplina referente ao conhecimento e administração da vida sacramentaria e da catequese, pois se deveria orientar a formação espiritual dos fiéis mediante a pregação. A Igreja visigoda fornecia um amplo plano de dedicação pastoral, pois contava com os livros litúrgicos, pelos quais o prelado era responsável, e onde deveria incrementar novas lições. O prelado

---

<sup>174</sup> “[Los *metropolitanos* se llaman así por la importancia territorial de sus ciudades]. Están al frente de cada una de las provincias, y los demás sacerdotes están sujetos a su autoridad y doctrina. Sin ellos, a los restantes obispos no les está permitido llevar a cabo empresa ninguna, pues a los arzobispos les han sido confiada la custodia de toda la provincia.” ISIDORO DE SEVILHA. **Etymologías**, livro VII, 12, 7, p. 679.

<sup>175</sup> “Conviene que el obispo vaya cada año por todas las feligresías e iglesias, para ver lo que cada basílica necesita para su reparación, y si no pudiese hacerlo personalmente por hallarse impedido por la enfermedad, o enredado por otras ocupaciones, envíe prestíteros o diáconos probos, los cuales preguntarán acerca de las rentas de las basílicas, de las reparaciones y de la vida de los ministros.”

tinha o dever de zelar pela unidade litúrgica (aquela mesma unidade pela qual bispos fecharam os olhos frente aos erros de Sisenando anos antes da chegada de Ildefonso à sede metropolitana) tão recomendada nos concílios<sup>176</sup>.

Esta dedicação nos ensinamentos pastorais foi amplamente seguida por Ildefonso, que apaixonadamente transmitiu a seus diocesanos. A vigorosa eloquência com que expunha a doutrina cristã aos fiéis era conhecida por todos, sendo sempre lembrado como “âncora de la fe, reconocido como tal en toda la Iglesia, ya que los escritos de Ildefonso, repartidos por el mundo, deleitan las inteligencias de los lectores como arroyuelos de enseñanza, consolando a los pusilánimes”<sup>177</sup>. É justamente sobre estes seus escritos que trataremos agora.

### 3.5 AS OBRAS DE ILDEFONSO DE TOLEDO

São estes os escritos conhecidos de Ildefonso que nos foram apresentados por seu biógrafo Juliano de Toledo:

O livro da *Prosopopeya de la propia necesidad*; *La Virginidad de María contra tres infieles*; um opúsculo sobre a *Propiedad de las personas del Padre, del Hijo y del Espíritu Santo*; outro de *Notas del quehacer diario*; um terceiro de *Notas litúrgicas*; um livro sobre o *Conocimiento del Bautismo*; outro do *Progreso espiritual del desierto*; o livro das *Cartas*; missas, hinos e sermões; e ainda epitáfios e algumas epígrafes, tanto em prosa como em verso. Entretanto, apesar de não constar na lista de

---

**CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, IV, c. XXXVI, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, p. 205.

<sup>176</sup> Como por exemplo no **CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS**, IV, c. II, ed. J.Vives, Barcelona-Madrid, 1963, p. 188, que fala da celebração e da mesma maneira, dos serviços e ofícios em todas as igrejas.

Juliano (por considerá-la unicamente como continuação e complemento da obra isidoriana), não devemos esquecer do famoso *De viris illustres*, que é o objeto deste estudo. Dentre todos esses escritos, os que chegaram até nós são os livros *De perpetua Virginitate Sanctae Mariae contra tres infideles*, o *De cognitione baptismi*, o *De itinere deserti spiritualis* e o *De viris illustribus*.

No *De viris illustribus*, Ildefonso procura enaltecer a gloriosa sede toledana, e assim vincula-se a uma longa corrente de historiadores eclesiásticos<sup>178</sup> que se esforçaram em imortalizar a memória das maiores figuras da Igreja – era relevante fazer presente e viva a vida dos padres que o precederam e que meditaram sobre os exemplos dos santos, através da observação direta e anotações, segundo Ildefonso mesmo diz, “com a maior originalidade literária que pude”. Sendo assim, o tratado acima citado obedece à seguinte forma, quanto às figuras que desejou realçar:

Praefatio.

I - Asturio, toledano.

II – Montano, monge e toledano.

III – Donato, monge [é o único que não chega ao bispado].

IV – Aurasius, toledano.

V – Iohannes.

---

<sup>177</sup> **Chronica mozarabica:** MGH, A.A. XI, II 345. Apud RIVERA RECIO, **op. cit.**, p. 153.

<sup>178</sup> “Yo, animado por la entrega de estos hombres de bien, todo lo que encontré en la tradición, de los tiempos pasados, y todo lo que recogí por observación directa, lo anoté con la mayor originalidad literaria que pude, para que se me una al buen recuerdo de aquéllos de quienes me encuentro separado por mis malas acciones. (...). Por eso los he confiado con todo empeño a la memoria de los hombres que podía echarlos en olvido.” ILDEFONSO DE TOLEDO. **De Viris Illust.**, prefácio, p. 115.

VI – Eladio, monge e toledano.

VII – Justo, monge, escritor e toledano.

VIII – Isidoro, escritor.

IX – Nonnito.

X – Conancio, escritor.

XI – Braulio, escritor.

XII – Eugenio, monge e toledano.

XIII – Eugenio [II], monge, escritor e toledano.

Em várias edições do tratado, são apresentadas quatorze biografias, começando com a do Papa Gregório Magno. Entretanto, a edição de Carmen Codoñer Merino, a qual utilizamos neste trabalho, exclui esta última por ter aparecido como anexa ao tratado somente em manuscritos do século XIV e que, portanto, não poderia ter sido escrita por Ildefonso.

No prefácio, principalmente, percebe-se a influência dos tratados homônimos de *Jerónimo* (347-420), *Gennadio de Marsella* (h. 492) e *Isidoro de Sevilha* (570-636) sobre Ildefonso, ainda que sua obra não seja igual nem por finalidade, extensão ou mesmo por inspiração. Ildefonso respeita seus antecessores, mas não se limita a imitá-los.

As freqüentes leituras das obras conservadas na biblioteca do mosteiro de Agali levaram Ildefonso a conhecer a obra de Jeronimo que, com seu estilo copioso e intenso, logo o seduziu. Jeronimo viveu em uma época polêmica, onde a relação entre pagãos e cristãos era ainda muito conturbada; exortado por Dextro, ordena um livro

onde apresenta cento e trinta e cinco autores com suas obras correspondentes, dando assim uma contundente réplica àquela situação e iniciando a prática do *De Viris Illustribus*.

Gennadio encontrou uma Igreja mais consolidada, com tendências monásticas e que reagia às leituras dos livros pagãos. Escreveu um conjunto de biografias de escritores cristãos, principalmente galo-romanos conhecidos seus, para assim demonstrar que a Igreja também possuía fortes elementos para alimentar a instrução dos fiéis<sup>179</sup>.

Isidoro contribui com quarenta e cinco capítulos, dedicados a destacar nomes e personagens hispano-visigodos e de outras regiões do ocidente Tardo-Antigo, bispos e escritores. Ali ele se atém à disposição cronológica e à sua categoria de autores de obras religiosas. Mesmo assim contribui, principalmente, ao estilo de Ildefonso através do escrito Sinónimos ou *Liber lamentationum*.

Para uma maior compreensão acerca do que define um varão ilustre, passemos ao próximo subítem.

### **3.6 OS VARÕES ILUSTRES**

Os nobres *illustres* eram os mais honrados de todos os elementos que formavam parte da nobreza laica do Reino visigodo. Entretanto, o título de varão ilustre não compreendia tão somente àquela parte da nobreza laica, mas também, e com papel de grande relevância, o segmento eclesiástico do reino visigodo. Esta afirmação procede e se confirma ao depararmos com o fato de que na sociedade

visigoda os bispos foram aumentando, paulatinamente, tanto em número como no grau de importância. Suas funções ou prerrogativas dentro do aparato administrativo do reino substituíam por muitas vezes os próprios funcionários laicos. Em uma última análise, pode-se dizer que a alta hierarquia eclesiástica formava, junto aos *nobiles*, um grupo social muito homogêneo, a nobreza, que em seu conjunto representava o segmento dominante do Reino visigodo.

Quando se dá a desagregação política do Império Romano do Ocidente, são esses varões que surgem como defensores e responsáveis pela segurança das populações rurais menos favorecidas, localizadas nas proximidades das suas propriedades. Em contrapartida, esses camponeses viam-se obrigados a entregarem suas terras à posse dos *illustres*, numa condição de vida tal qual a dos colonos. Fato este que em muito favorecia a estes *illustres*, pois quanto maior fosse a sua riqueza patrimonial fundiária, maiores seriam as possibilidades de formar uma poderosa clientela privada que, por sua vez, lhes outorgariam maiores poderes sócio-econômicos e políticos locais<sup>180</sup>.

A partir do momento em que estavam de posse dessas riquezas patrimoniais, um enorme prestígio, além de diversos atributos sociais lhes eram continuamente conferidos e destacados. Entretanto, o acúmulo desses patrimônios era uma qualidade, em seu sentido econômico, que o varão deveria ser possuidor. Outras, em seu sentido político e sociocultural, estão descritas por Isidoro de Sevilha no *livro X* de suas

---

<sup>179</sup> Tais informações acerca das obras dos antecessores de Ildefonso podem ser averiguadas em RIVERA RECIO, **op. cit.**, p. 207.

<sup>180</sup> FRIGHETTO, R. **Panorama Económico Social del NO. de la P.Ibérica en época Visigoda. La obra de Valerio del Bierzo.** Tese (Doutorado), Universidad de Salamanca, Salamanca, 1996, p. 199.



*Etimologias*, são elas: pertencer a uma nobre família detentora de um glorioso passado; e ser dotado de sabedoria e virtude, respectivamente. Caso faltasse-lhe alguma delas, tal indivíduo era caracterizado como de origem obscura e comum<sup>181</sup>.

Uma das diversas formas de materialização desse prestígio era ser merecedor de estar dentre os *Viris Illustribus* catalogados por um escritor de renome em sua época, ou mesmo posterior, pois de uma maneira ou de outra a obra do personagem e o nome da família seriam enaltecidos por várias gerações.

Jeronimo, o iniciador deste gênero literário, propôs-se a catalogar, indicando seus nomes, cronologia e obras mais importantes de todos os que desde a ascensão de Cristo até o seu tempo ilustraram a Igreja católica com seus escritos. Para ele o critério para ser catalogado como *vir illustris* era o de haver sido escritor dentro do âmbito da cristandade.

Gennadio de Marsella, que continua a obra de Jeronimo, ainda que limitando os biografados aos autores cristãos conhecidos por ele, destaca a atuação de *Juan Casiano* e diminui a figura de Santo Agostinho<sup>182</sup>, de quem cataloga somente sua obra *De Trinitate*.

Isidoro de Sevilha, tal qual Ildefonso, ao caracterizar os mais ilustres personagens da Hispania e de outras localidades do mundo mediterrâneo, assinala como máxima qualidade o domínio dos recursos lingüísticos e retóricos, conseqüência esta de um trabalho assíduo realizado durante anos, no intuito de alcançar um ideal que

---

<sup>181</sup> ISIDORO DE SEVILHA. *Etym.*, X, 126: “... Inlustris nomen notitiae est, quod clareat multis splendoris generis, vel sapientiae, vel virtutis, culus contrarius est obscure natus (Idoneus)...”. Através desta definição de Isidoro, nos alerta Frighetto, a manutenção de idéias e noções morais típicas do romano clássico e tardio são claramente observadas. Apud, FRIGHETTO, *ibid.*, p. 200.

aos poucos tende a converter-se como o “bom pastor de almas”, característica com presença muito mais marcante no trabalho de Ildefonso.

O critério que aplica Ildefonso, em sua essência, é distinto dos anteriores: não basta ser escritor cristão para merecer a categoria de *vir illustris*, o primordial é que se trate de varões eclesiásticos hispanos, ou intimamente relacionados com a Hispania, além de que sejam, preferencialmente, toledanos. Como consequência, os personagens não toledanos que figuram em seu tratado, tendem a serem vistos, pelos principais historiadores do tema, como meros contrapontos ou mesmo como “tela de fundo” para os toledanos<sup>183</sup>. O que acreditamos ser um julgamento um tanto ao quanto extremado, pois apesar de reconhecer ser esta uma finalidade de Ildefonso – ou seja, dar uma espécie de primazia à cidade de Toledo – esta não é a única. Afinal, o fato de serem todos clérigos com certeza não se trata de mero acaso. Entretanto, faz-se necessário no momento uma análise mais profunda acerca das influências da Igreja e de seus representantes sobre Ildefonso.

### 3.7 ILDEFONSO DE TOLEDO, DEFENSOR CULTURAL

Um ponto muito discutido em torno da figura de Ildefonso de Toledo é o que se refere às influências de seus antecessores em sua obra. Sobre Ildefonso pesa, como argumenta Fontaine, a influência de modelos literários e humanos recolhidos pela literatura cristã<sup>184</sup>. Entretanto, para CODOÑER MERINO esta influência de conotação

---

<sup>182</sup> Acerca de Santo Agostinho e outros padres da Igreja, ver FONTAINE, J. **La Littérature Latine Chrétienne**. Paris: PUF, 1970.

<sup>183</sup> DIAZ Y DIAZ, **San Isidoro de...**, p. 97 e também a obra de CODOÑER MERINO, **El “De Viris Illustribus”...**, p. 31-68.

<sup>184</sup> Apud, CODOÑER MERINO, **ibid.**, p. 33.

literária, vem a marcar as diferenças que separam Ildefonso de seus antecessores, posto o critério seletivo que Ildefonso aplica aos *viris illustribus* escolhidos por ele, é a introdução do elemento pessoal, da moral e das virtudes individuais, bem como de apreciações subjetivas.

A autora também aponta outra ruptura definitiva com respeito aos anteriores catálogos de personalidades cristãs e o arcebispo de nosso interesse, que é o fato de Ildefonso estar presente aos acontecimentos que relata, refletindo em sua obra seu enraizamento com um determinado momento histórico. Além do que, ao expor sua biografia, Ildefonso prefere o uso da “autoridade”, apresentada no fato de todos os personagens serem clérigos, na singularização de Toledo e no fortalecimento desses bispos. O que não deixa de transmitir um certo tom de originalidade à sua obra.

Entretanto, CODOÑER MERINO afirma que a centralização da biografia na virtude assim como a delimitação do âmbito geográfico reduzem cada vez mais o alcance e a repercussão dos personagens tratados e, nesse sentido, ela fala de um “empobrecimento” da obra, mas que no entanto, tal opção representa a abertura para um mundo novo: o “mundo medieval”, segundo a autora, e supõe um crescimento do interesse suscitado pela obra, justamente em virtude deste ponto de vista histórico.

Mas esta análise vem em confronto com vários autores, que dizem acerca de Ildefonso, salvo algumas diferenças, que seu *De Viris Illustribus* é uma continuação do *Viris Illustribus* feito por Isidoro de Sevilha. Por exemplo Diaz y Diaz, que relata a autenticidade das obras isidorianas, já que Isidoro é o primeiro autor que se nos

apresenta neste século VII, está bem assegurada pelo duplo catálogo de Braulio e de Ildefonso, “éste sólo como complemento de aquél”<sup>185</sup>.

Para CODOÑER MERINO, sua intenção não é só a de continuar a obra de Isidoro principalmente, bem como as de Jeronimo e Gennadio - o que o faz nos cinco primeiros capítulos -, mas também de completá-la, esta parte se iniciaria com João de Zaragoza e incluiria todos aqueles personagens que a seu entender merecem ocupar um posto em seu catálogo<sup>186</sup>, isto em virtude de Isidoro não haver tratado de nenhuma personalidade, acima de tudo, toledana, levando Ildefonso a fazê-lo no lugar deste. Nessa perspectiva, CODOÑER MERINO afirma que: “Toledo aparece, ante sus ojos, como el centro en torno al que gira el universo, los acontecimientos; es un provincianismo semilatente”<sup>187</sup>.

Diaz y Diaz acredita ser certo que Ildefonso perseguia, como havia predicado Isidoro de Sevilha, e seguindo seu exemplo, uma ação pastoral concertada e tradicional que “busca en las fuentes antiguas la solución para los problemas nuevos, un poco con la obsesión de reducir éstos, a sua vez, a los viejos y constantes problemas de la vida espiritual”<sup>188</sup>.

Mas na época de Isidoro, com o advento da unidade peninsular, respaldada pela unidade e coesão alcançada pela Igreja Visigoda, prestou-se mais atenção a este

---

<sup>185</sup> DIAZ y DIAZ, *De Isidoro al Siglo XI...*, p. 39.

<sup>186</sup> “Habría que distinguir dos partes en la obra (...). Ildefonso parece conscientemente haber dedicado la primera parte, los cinco primeros capítulos, a completar la obra de su predecesor en el género: Isidoro de Sevilla, en aquellos puntos que le parecieron imprescindibles. En cuanto a la Segunda parte, que comienza con Juan de Zaragoza, Ildefonso la enlazará ostensiblemente con el fin del de *viris illustribus* de Isidoro de Sevilla, cuyo último capítulo va dedicado a Máximo de Zaragoza, el antecesor de Juan; e incluirá en esta Segunda parte, todos aquellos personajes que, al entender de Ildefonso, merecen ocupar un puesto en su catálogo”. CODOÑER MERINO, *El libro de “Viris Illustribus”...*, p. 340.

<sup>187</sup> CODOÑER MERINO, *El “De Viris Illustribus”...*, p. 35.

objetivo do que ao da evangelização profunda dos fiéis, posto que o grau de cristianização seguia sendo mediano; a religiosidade popular não coincidia de todo com a intenção eclesiástica, e até mesmo a ambição e ignorância de boa parte do próprio clero aumentaram rapidamente. Outro aspecto é que os bispos que viviam nas cidades estavam muito envolvidos nos assuntos temporais e lhes faltava tempo e até mesmo interesse, para consagrar-se ao estudo.

Ora, justamente é desta falha que trata a obra de Ildefonso. O seu apego às tradições revela um interesse em evangelizar e divulgar os conhecimentos adquiridos a tão duras penas, num momento em que o próprio clero encontrava-se perdido e distante dos ensinamentos morais e religiosos. Neste sentido, o objetivo da obra é novo com respeito à tradição iniciada por Jeronimo, Gennadio e Isidoro: os critérios morais e pastorais primam nela sobre os literários e científicos, numa espécie de teologia atemporal e abstrata, que havia sido a norma de inclusão de escritores cristãos nos tratados anteriores<sup>189</sup>. Para Ildefonso a moralidade de suas condutas em vida são mais importantes do que seus relatos.

Como exemplos dessa temática, Ildefonso fala em sua obra sobre Asturio, “que imprime un sello a sus acciones virtuosas más con su vida ejemplar que con la pluma de escritor”<sup>190</sup>. É a sobreposição das ações práticas sobre às palavras e teorias, num claro interesse pelos que testemunharam a fé mais do que por aqueles que escreveram sobre ela. Sobre Donato diz “Tan destacado en vida por lo ejemplo de sus

---

<sup>188</sup> DIAZ y DIAZ, **De Isidoro al Siglo XI...**, p. 107.

<sup>189</sup> “Jerónimo se interesaba por los que ‘transmitieron al recuerdo algún escrito sobre las Escrituras Sagradas’, mientras que Ildefonso afirma que Jerónimo quiso reseñar ‘a los varones cuyos edictos y doctrinas ilustran y defienden la santa iglesia’.” FONTAINE, Jacques. ‘El De Viris Illustribus de San Ildefonso de Toledo: Tradición y originalidad.’ **Anales Toledanos**, *Toledo, III*, p. 72, 1971.

virtudes, como venerado muerto por la viveza de su recuerdo”<sup>191</sup>. Assim, Aurasio de Toledo, de quem Ildefonso diz que “Mantuvo más interés en la defensa de la verdad, que en el practicar la escritura: por eso se le considera equiparable a los hombres más completos, porque lo que con la palabra sembró la predicación de unos, él lo fortaleció con su defensa cerrada.”<sup>192</sup>; ou João de Zaragoza, o irmão mais velho de Braulio de Zaragoza, “Hombre versado en las Sagradas Escrituras, más dispuesto a enseñar de palabra, que por escrito.”<sup>193</sup>; ou Nonnito, sucessor de João de Bícclaro na sede de Gerona, “Rigió la Iglesia de Dios, más con el ejemplo de sus merecimientos que con normas explícitas.”<sup>194</sup>. Todos eles primaram, no entender de Ildefonso, pelas obras efetivas sobre as elocubrações intelectuais e espirituais deixadas por escrito.

Por mais contraditório que possa parecer é o seu apego às tradições que levam Ildefonso a romper com seus antecessores e desenvolver este gênero literário preciso para uma teologia que tem em conta as estruturas sociais de seu tempo. Urcino Dominguez DEL VAL acredita que “los Padres visigodos llevaron a la liturgia el signo de lo práctico, porque mucho es lo que insisten en la parte moral y ascética de la vida cristiana, y además adaptándola al ambiente y al temperamento del pueblo; es un ejemplo de adaptación y eficacia pastoral y al mismo tiempo el termómetro de la vida de piedad e interior de la Iglesia visigoda”<sup>195</sup>. Assim, tanto o enfoque estético das obras literárias quanto à estima do saber teórico retrocedem, dentro de uma visão ampla do “homem ilustre”, ante à urgência das tarefas práticas.

---

<sup>190</sup> ILDEFONSO DE TOLEDO. *De Viris Illust.*, c. I, p. 117.

<sup>191</sup> ILDEFONSO DE TOLEDO. *De Viris Illust.*, c. III, p. 120.

<sup>192</sup> ILDEFONSO DE TOLEDO. *De Viris Illust.*, c. IV, p. 123.

<sup>193</sup> ILDEFONSO DE TOLEDO. *De Viris Illust.*, c.V, p. 123.

<sup>194</sup> ILDEFONSO DE TOLEDO. *De Viris Illust.*, c. IX, p. 131.

Os abades e bispos descritos por ele são representações do ideal do ‘bom pastor’<sup>196</sup>, onde a superioridade das obras sobre as palavras é latente. Quando muito, tais obras deveriam ser de utilidade para a Igreja, como instrumento de ação pastoral, ordenado ao proveito da disciplina eclesiástica, para merecerem a admiração de Ildefonso. Para RECIO, ‘sin embargo, aunque la categoría de escritor no sea para él condición indispensable, muestra especial complacencia cuando puede indicar en sus sermones apuntes de la producción literaria o la actividad intelectual de sus biografiados. Entonces no se limita a reseñar los títulos de las obras, sino que también descende a detalles explicativos de la génesis y destino de tales escritos’<sup>197</sup>.

FONTAINE se interroga sobre o porquê de Ildefonso insistir tanto na liturgia, nas qualidades de autoridade no ofício de idade ou de bispo, na vida monástica, nos poderes taumatúrgicos antes e depois da morte. Quando a resposta, apontada pelo próprio autor, está justamente na necessidade premente de se reeducar, reencontrar valores, recuperar e sistematizar costumes e tradições através de um ‘*exemplum*’ deixados pelos varões ilustres. Há, portanto, uma função pedagógica e moralizante de ‘*história santa*’ ao uso da formação do clero.

Vejamos o que nos diz DUBY acerca da memória que se tem dos mortos:

Pois essa memória é seletiva. Dos gestos realizados pelos vivos e pelos mortos, ela retém só aqueles, bons ou maus, que são suscetíveis de tomar lugar eficazmente num discurso educativo. Ela ensina, ela é o instrumento de uma pedagogia. E, por essa razão, ela manipula insensivelmente as lembranças, ela as adapta às exigências do presente, ela as deforma para

---

<sup>195</sup> DOMINGUEZ DEL VAL, U. *Cultura y Teología en la España Visigoda. Salamanticensis*. Salamanca, n° 14, p. 608, 1970.

<sup>196</sup> Isidoro também tem como função em sua obra a idéia de levar o conhecimento a todos os que dele necessitam através do ‘bom pastor’ que mostra o caminho certo e da salvação, entretanto, como já vimos, o critério difere do aplicado por Ildefonso porque para este as qualidades morais do biografado são mais importantes do que as de seu saber teórico-científico.

<sup>197</sup> RIVERA RECIO, *op. cit.*, p. 212.

que se ajustem à lenta evolução de uma moral. (...). Nesse espelho de múltiplas faces são os traços de seus próprios rostos que eles contemplam, ou antes os que eles desejariam que se vissem<sup>198</sup>.

Em um momento em que os concílios advertem sobre a má conduta dos bispos, a obra de Ildefonso adquire maior importância, pois enaltece e exemplifica com a vida correta e regrada dos varões ilustres. Com relação a este tema, vejamos o que nos relata DIAZ Y DIAZ:

Una de las formas de esta pastoral consiste en el estudio de problemas concretos, de tipo espiritual o disciplinar que corresponden a inquietudes personales del momento; el saber es, a un tiempo, una responsabilidad y un compromiso: sobre todos el de ofrecer soluciones garantizadas y prácticas, derivadas del acervo eclesiástico, a las dificultades nuevas de los nuevos tiempos, para lo cual se hace siempre más imprescindible el buscar de manera pragmática la solución a todos los problemas en la literatura teológica tradicional<sup>199</sup>.

Contudo, DIAZ Y DIAZ segue dizendo que, como função primordial, junto com a ambição de engrandecer e justificar o grupo monacal de Agali em um momento de dificuldades locais no que à política eclesiástica se refere, foi Ildefonso levado a compor seu *De Viris Illustribus* para prover à diocese toledana de um “dossiê rico e deslumbrante” que serviria à especial aspiração de Toledo à primazia religiosa na Península<sup>200</sup>.

### 3.8 A PRIMAZIA DE TOLEDO

Sobre Toledo<sup>201</sup> o próprio Ildefonso, qualifica sua cidade como “gloriosa no por ser centro de atracción para innumerables hombres, pues que le da prestigio la

---

<sup>198</sup> DUBY, **op. cit.**, p. 173.

<sup>199</sup> DIAZ Y DIAZ, *La obra literaria...*, p. 55.

<sup>200</sup> \_\_\_\_\_, **De Isidoro al Siglo XI...**, p. 112.

<sup>201</sup> “...Mientras que lo habitual entre los reinos germanos que surgieron tras la desaparición del Imperio Romano Occidental era el establecimiento de las sedes regias en ciudades que habían estado estrechamente ligadas al gobierno imperial, las circunstancias geopolíticas en las que se encontraba *Hispania* a mediados del s. VI determinaron la elección de Toledo, hasta el momento una



presencia de nuestros gloriosos príncipes, sino porque entre los hombres temerosos de Dios es considerado lugar terrible para los injustos y para los justos digno de toda veneración – yo, como digo, intenté unir a la gloriosa memoria de aquéllos, si no un trabajo elegante, por lo menos una muestra de buena voluntad, para no incurrir en castigo por mi silencio, al haber ocultado la luz brillante del recuerdo de tan gloriosa sede y de hombres tan gloriosos en una nube de sombrío silencio”<sup>202</sup>. A corte de Toledo era um centro para onde eram enviados os filhos da aristocracia e até mesmo dos reis, para sua educação<sup>203</sup>, e também uma instituição onde a cultura intelectual era bem acolhida e estimulada.

Por essas razões, e em virtude de Isidoro não haver tratado de nenhuma personalidade, acima de tudo, toledana, ao fazê-lo no lugar deste, Ildefonso deixa claro em sua obra o intuito de apoiar a supremacia de Toledo e reivindicar a seu favor o caráter de metrópole. Nas palavras de CODOÑER MERINO:

El arzobispo de Toledo actúa de ese modo en beneficio de su sede, no sólo dando a la provincia regida por Montano la extensión tradicional de la Cartaginense, sino ampliando la vigencia cronológica de la primacia toledana hasta Asturio, prelado bajo el que tuvo lugar el primer concilio de Toledo. De esa manera, Ildefonso liga los orígenes de Toledo como metrópoli a las primeras noticias sobre actividades eclesiásticas de la ciudad<sup>204</sup>.

Mas existia uma polêmica acerca de qual província a cidade de Toledo pertencia, pois de acordo com a demarcação de vários textos antigos ela se encontrava

---

ciudad de segundo orden y sin ningún tipo de relación con tradiciones imperiales, como capital del reino visigodo. Su situación geográfica, a mitad de camino entre la *Gallia* goda y los dominios bizantinos y nel sur y en el levante peninsular, la convertían en el lugar de residencia idóneo para una monarquía que estaba lejos de haber impuesto un dominio político efectivo sobre el conjunto de los territorios hispanos”. VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 139-140.

<sup>202</sup> ILDEFONSO DE TOLEDO. **De Viris Illust.**, prefácio, p. 113.

<sup>203</sup> DOMINGUEZ DEL VAL, *Cultura y Teología en la...*, p. 583.

na província da Carpetana, que por sua vez tratava-se de uma segregação da antiga província Cartaginense de acordo com a divisão herdada do império romano. Toledo adquire a capitalidade do reino e caráter de residência real somente na segunda metade do século VI, num processo que se iniciou quando Leovigildo toma a decisão de convocar nesta cidade o concílio ariano de 580, até o momento em que Gundemaro tenta pôr um fim à esta questão, recuperando as tradições romanas e afirmando que a província da qual Toledo era metrópole havia sido sempre a Cartaginense<sup>205</sup>. Neste sentido, Ildefonso corrobora ao declarar Asturio como ‘bispo da sede metropolitana da província Cartaginense na cidade de Toledo’<sup>206</sup>, quando se reuniu nesta cidade o I Concílio, entre 397 e 400.

É interessante o fato de Ildefonso associar Toledo ao título de cidade metropolitana desde data tão temprana e tal fato somente se explica se relacionarmos os biografados aos concílios toledanos, mais precisamente às atas dos firmantes dos oito primeiros concílios<sup>207</sup>.

Asturio, o primeiro toledano a quem Ildefonso dedica um capítulo, aparece como firmante nas atas do I Concílio de Toledo no ano de 400, estabelecendo uma relação direta entre a celebração de um primeiro concílio com a categoria de metrópole da mesma.

Montano, personagem do segundo capítulo de Ildefonso e muito separado cronologicamente de Asturio, preside o II Concílio de Toledo em 527, quando

---

<sup>204</sup> CODOÑER MERINO, El “*De Viris Illustribus*”..., p. 64.

<sup>205</sup> ORLANDIS, *Historia de España...*, p. 133-134.

<sup>206</sup> Ver Nota 17, Capítulo 1 desta dissertação. ILDEFONSO DE TOLEDO. *De Viris Illust.*, c. I, p.116.

<sup>207</sup> CODOÑER MERINO, El libro de “*Viris Illustribus*”..., p. 340.

finalmente é reconhecido o caráter de metrópoli para Toledo. E Aurasio, que apesar de não participar de nenhum concílio toledano, é o primeiro bispo que rege a Igreja Toledana considerada já oficialmente como metrópoli.

A desintegração progressiva da idéia de “província” e o processo que conduz à que esta seja substituída pela demarcação regional - numa tentativa de conter a evolução e restituir às antigas províncias seu valor como unidades administrativas - poderia ser um fator, apontado por CODOÑER MERINO, a justificar a transformação de Toledo, por Ildefonso, em sede régia e centro do reino visigodo; uma vez que, somente insistindo na continuidade administrativa das províncias é que seria possível atribuir a Toledo o caráter de metrópole da Cartaginense<sup>208</sup>.

Entretanto Diaz y Diaz atenta para o fato de que no século VII as tendências crescentes, em muitos momentos, a estabelecer corregências e a dividir o exercício da soberania, resulta muito naturalmente que, nestes casos, o poder central tenha favorecido o desenvolvimento da capitalidade religiosa em Toledo como meio e sistema de unidade: “Es un indicio más en el deslizamiento creciente hacia una ingerencia del poder real – y de la corte – en el gobierno eclesiástico, ya favorecido por la consideración cada vez más acusada de los obispos como funcionarios reales. El derecho que se atribuye al rey de designar los obispos de raza visigoda a lo largo del siglo VII, son la mejor demostración de esta ingerencia política en la vida de la iglesia española”<sup>209</sup>.

---

<sup>208</sup> CODOÑER MERINO, El “*De Viris Illustribus*”..., p. 61.

<sup>209</sup> DIAZ y DIAZ, *De Isidoro al Siglo XI...*, p. 93.

Puede afirmarse, en consecuencia, que la razón que motivó que Toledo se convirtiera en la sede del poder fue la necesidad de imponer la soberanía visigoda sobre los distintos poderes que, en estas fechas, compartían el espacio peninsular. Y puesto que es en los reinados de Teudis y de Atanagildo cuando la ciudad de Tajo comienza a adquirir una considerable importancia política, parece que ya entonces la institución monárquica la necesidad de consolidar un dominio territorial aún deficitario, a pesar de que la falta de cohesión interna, con una nobleza más interesada en la defensa de sus propios intereses personales que en el porvenir del reino, provocara que, al final de la etapa que ahora nos ocupa, se llegase a una situación de extrema disgregación política<sup>210</sup>.

No seu *De Viris Illustribus*, Ildefonso nos mostra que dentre os treze biografados, sete são toledanos: Asturio, Montano (século VI), Aurasio, Eladio, Justo, Eugenio I e Eugenio II (século VII). Ildefonso oferece-nos uma primeira cadeia de biografias episcopais que abarcam um sucessão contínua desde Aurasio, Eladio, Justo, Eugenio I até Eugenio II, deixando clara uma atitude tendenciosa nessa escolha. Ao seguir seu exemplo, Juliano de Toledo compõe um apêndice com a biografia de Ildefonso, e depois deste, Félix acrescenta um novo capítulo com a biografia de Juliano. Sendo assim, todos os bispos toledanos do século VII estão biografados por autores contemporâneos a eles, o que realça a qualidade e a inegável influência da igreja toledana.

Um fator importante, além de toledanos, Eladio, Justo e Eugenio I, são provenientes do Mosteiro de Agali<sup>211</sup>. Ildefonso, mais do que nunca, demonstra um enraizamento particular às suas origens, tornando clara sua intenção de manifestar o grande proveito que trouxe a sede toledana e o governo da dinastia agaliense, da qual ele proveio.

---

<sup>210</sup> VALVERDE CASTRO, **op. cit.**, p. 140.

<sup>211</sup> Assim pois, a presença do mosteiro agaliense tem para Toledo uma importância capital que, em boa parte, determinará inclusive as tensões e problemas que se produzem ao longo do século VII. DIAZ Y DIAZ, **La obra literaria...**, p. 47.

DIAZ Y DIAZ, segue dizendo que o apoio do mosteiro Agaliense, a tensão com os grupos que não deixaram nunca de lutar para obter ao menos altos postos na administração eclesiástica, a vida da corte e a relação com os reis, assim como o afã antes ponderado de independência, têm mantido aos bispos de Toledo, quase sem exceção ao longo do século VII, em uma tensão que os obrigava a afirmar sempre suas posições<sup>212</sup>. Defender a sua posição é primordial para Ildefonso de Toledo.

Portanto, a intenção de Ildefonso ao compor o seu *De Viris Illustribus*, não é a de tão somente expor uma espécie de provincianismo<sup>213</sup> ao exaltar os personagens toledanos em detrimento de outros.

Mas, não é a toa que todos os biografados são personalidades religiosas, pois a atuação dos bispos de Toledo se baseia ademais, em seu prestígio pessoal junto com a irradiação de seu poder e influência; de uma maneira indireta, chegaram a ser os mais “firmes puntos de apoyo de la monarquía visigótica, y (...) su tendencia centralizadora llegó a ser la más fuerte traba en un estado irremediabilmente condenado a las secesiones y autonomías”<sup>214</sup>. Mas, sobretudo, no entender de Ildefonso, esses bispos representam a força do grupo social a que pertencem, e da qual o próprio Ildefonso faz parte, em contraposição à uma monarquia atenta a todos os seus movimentos e disposta a subjugar-la ao seu menor sinal de fraqueza.

Mas é claro que suas opiniões em relação a esta monarquia não poderiam ser aclamadas pública e notoriamente, mas também não por isso deveriam se dissipar, elas poderiam ser ditas de uma forma velada e muito sutil, de modo que não se criasse

---

<sup>212</sup> Apud, DIAZ Y DIAZ, *ibid.*, p. 48.

<sup>213</sup> CODONER MERINO, *El “De Viris Illustribus”...*, p. 35.

<sup>214</sup> DIAZ y DIAZ, *De Isidoro al Siglo XI...*, p. 94.

polêmica ou a ira direta do monarca reinante. Suas opiniões poderiam ser ditas sob a forma de uma apologia à Igreja Católica Visigoda, a sua igreja, elas poderiam vir sob a forma do *De Viris Illustribus*.

## CONCLUSÃO

Nem bem terminado o processo de equipar o soberano visigodo com várias funções legislativas, fiscais e administrativas, sentiu-se a necessidade de criar uma série de princípios doutrinários que legitimassem a frágil posição do monarca e a amplitude de suas faculdades, adquiridas ao se converter o monarca na suprema autoridade do reino.

A cristianização, no caso da monarquia toledana, viabiliza a aparição de uma teoria político-religiosa cuja idéia central é a procedência divina do poder real. Esta idéia tem como seu principal mentor o bispo Isidoro de Sevilha, nascido provavelmente nesta província no ano de 562, sendo que sua atividade como bispo se inicia depois do ano 600. Em novembro de 619 preside em sua própria catedral o Concílio II Hispaliense, e em dezembro de 633 o IV Concílio de Toledo, momento em que se dá a legitimação dessa teoria política criada por ele acerca da definição do ideal do “bom monarca”.

Em outras palavras, o imperador torna-se defensor *christianitatis* e o seu poder é entregue pelo Deus cristão desde que o imperador mantenha as virtudes básicas de sua pessoa, a *clementia*, *iustitia*, *prudentia* e a *misericordia*.

Entretanto, a constatação de que o rei era visto por sua nobreza mais como um *primus inter pares* que *sacratissimus* pode ser um indicativo para compreendermos as inúmeras tentativas de usurpações ocorridas no ocidente tardo-antigo, bem como as inúmeras disputas que envolviam os *fideles regis* com clãs rivais que cada vez mais enfraqueciam a posição política do rei.

É nesse contexto de formação político-ideológica da monarquia visigoda e de disputa pelo poder com a nobreza que nasce Ildefonso de Toledo, por volta de 605 e 607, como membro de abastada família toledana, repudiou os confortos e luxúrias da vida para adentrar ao mosteiro de Agali, do qual por seus próprios méritos chegou a ser abade; foi nomeado bispo metropolitano de Toledo em 657, por resoluta vontade do rei Recesvinto, posto que ocupou dignamente até o ano de sua morte em 667. Pouco tempo depois foi consagrado Santo por sua igreja. Tendo levado uma vida exemplar, é justamente sobre esse tema que escreve Ildefonso no seu *De Viris Illustribus*, uma obra que compila acerca da vida e das ações realizadas por 13 personagens, assim como ele, eclesiásticos, e aclamados como bons exemplos.

Apesar do conceito ildefonsiano de *uir illustris* refletir toda a complexidade dos valores de vida herdados da antigüidade romana pela biografia latina, e enriquecidos por esta, é um autor inovador justamente por se preocupar em manter suas origens, numa tradição pastoral que privilegia a moral e modelos de vida considerados bons e corretos, para que se faça presente a vida dos padres que precederam e meditaram os exemplos dos santos, no afã de se educar as gerações contemporâneas e futuras à ele.

No caso de Ildefonso a impossibilidade de poder expressar claramente suas opiniões políticas o levaram a construir um preceito de moral e retidão que havia se perdido entre os súditos e entre pelo menos duas gerações de monarcas que usurparam o trono legítimo, Chindasvinto e Recesvinto.

Também é inovador por revelar em sua obra tanto do contexto vivido por ele, por trazer à tona o fato de que sua instituição de origem – a Igreja Visigoda –



encontra-se ameaçada constantemente pela centralização do poder monárquico, que deseja submetê-la ao seu comando. Entretanto, o inverso também ocorre, por diversas vezes é essa Igreja quem pressiona e se esforça ao máximo no intuito de controlar a situação.

Ou seja, o momento é de combate ferrenho por poder, nenhuma das instituições está disposta a ceder terreno ou desistir da luta. Por vezes a balança pende para um lado, quando o monarca é considerado fraco, o episcopado é quem controla em quase todos os campos – político, social e econômico; por vezes pende para o outro, quando o rei governa com mão forte não admitindo qualquer contestação de seus atos por parte da nobreza, como no caso de Chindasvinto; ou quando o monarca é astuto o suficiente para promover troca de favores ou conceder benefícios que apaziguem os ânimos dos maiores interessados, como exemplo o reinado de Recesvinto, constituindo assim uma aparente situação de equilíbrio, que todos sabem não esconder sua condição de extrema fragilidade, pois pode romper-se a qualquer momento com qualquer mínima decisão equivocada tomada por qualquer uma das partes desta contínua mas tênue balança de forças.

A idéia do bom monarca, do término das disputas régias, nobiliárquicas e eclesiásticas em prol da unidade do reino, à época de Isidoro de Sevilha, tiveram vida prática muito curta. Afinal, dos onze reis visigodos posteriores ao IV Concílio de Toledo, somente três – Khíntila, Wamba e Rodrigo – acenderam ao trono por via de eleição. A associação ao trono ou a designação do sucessor pelo monarca reinante prevaleceu nos demais casos, o que não foi exatamente um obstáculo para que esses reis não eleitos de fato, conseguissem sua legitimidade. Consequentemente, ou uma

nova dinastia se formava, ou ocorria a divisão da aristocracia gótica em facções que disputavam a coroa, e que terminariam por configurar verdadeiros clãs político-nobiliários concorrentes pelo poder.

Esta era a realidade de Ildefonso, e ele escolheu seu lado. E mesmo quando o monarca Recesvinto tentou aproximá-lo de sua política e intenções, ele não abandonou seus ideais. Ao que pagou um preço caro, por ser-lhe vedado à realização de qualquer concílio em seu episcopado. Estava assim, fadado ao esquecimento, justo ele que tanto primara por imortalizar a memória das maiores figuras da Igreja. Não que se considerasse grande personalidade, pelo contrário dizia ser totalmente indigno e sem merecimento.

Apesar de Ildefonso valorizar as obras práticas e estar convencido da necessidade de recuperar as experiências dos varões em seu momento, sua obra literária é a sua ação, ou pelo menos, o registro que nos restou dela. Ainda que a palavra não possa se comparar com a atitude das suas figuras ilustres é com a palavra que ele não deixa que elas morram, sua obra é política e trata-se de sua resposta no campo intelectual aos avanços do monarca, por isso o privilégio dado à Igreja de Toledo.

Entretanto, apesar de ter deixado esse registro de onde se depreende seu posicionamento na balança de forças entre episcopado e monarquia, Ildefonso não dita a regra, esta já fora definida por Isidoro e sacramentada nos concílios. Ildefonso não faz teologia política e sim política eclesiástica, justamente por estar em Toledo e ser bispo metropolitano, ou seja, no centro da efervescência dos acontecimentos e disputas pelo poder. Não lhe sobra tempo para teorizar, as atitudes precisam ser tomadas e sua Igreja defendida, pois o embate é inevitável.

Enquanto monge, Ildefonso podia escrever sobre os temas espirituais da Igreja, com tempo para desenvolver sua oratória e conhecimento em obras como *De perpetua Virginitate*, *Sanctae Mariae contra tres infideles* e o *De cognitione baptismi*, já no *De Viris Illustribus*, Ildefonso o escreve após assumir seu cargo de bispo metropolitano fato que se reflete na obra que apresenta um caráter quase telegráfico ao discorrer sobre a vida os varões. Desta forma, conclui-se que a importância da obra está na escolha consciente de Ildefonso ao eleger determinados personagens em detrimento de outros, era primordial ser membro da Igreja Visigoda e fundamental ser toledano sendo estes de Agali.

Ao contrário dos bispos de Sevilha, Zaragoza e de outras províncias Ildefonso é o indivíduo que rompe com a aliança entre o bispado e a monarquia, numa trajetória que enaltecia a unidade peninsular acima de tudo e que para tanto criava e recriava sua teologia em prol dos acontecimentos dados na alta esfera do poder. Ildefonso, apesar de utilizar essa mesma teologia já sacramentada, não a deturpa mas sim a aplica de maneira firme em nome daqueles que considera que devem prevalecer, ou seja, o Episcopado, e vai além: o Episcopado Toledano em uma posição até mesmo superior aos reis.

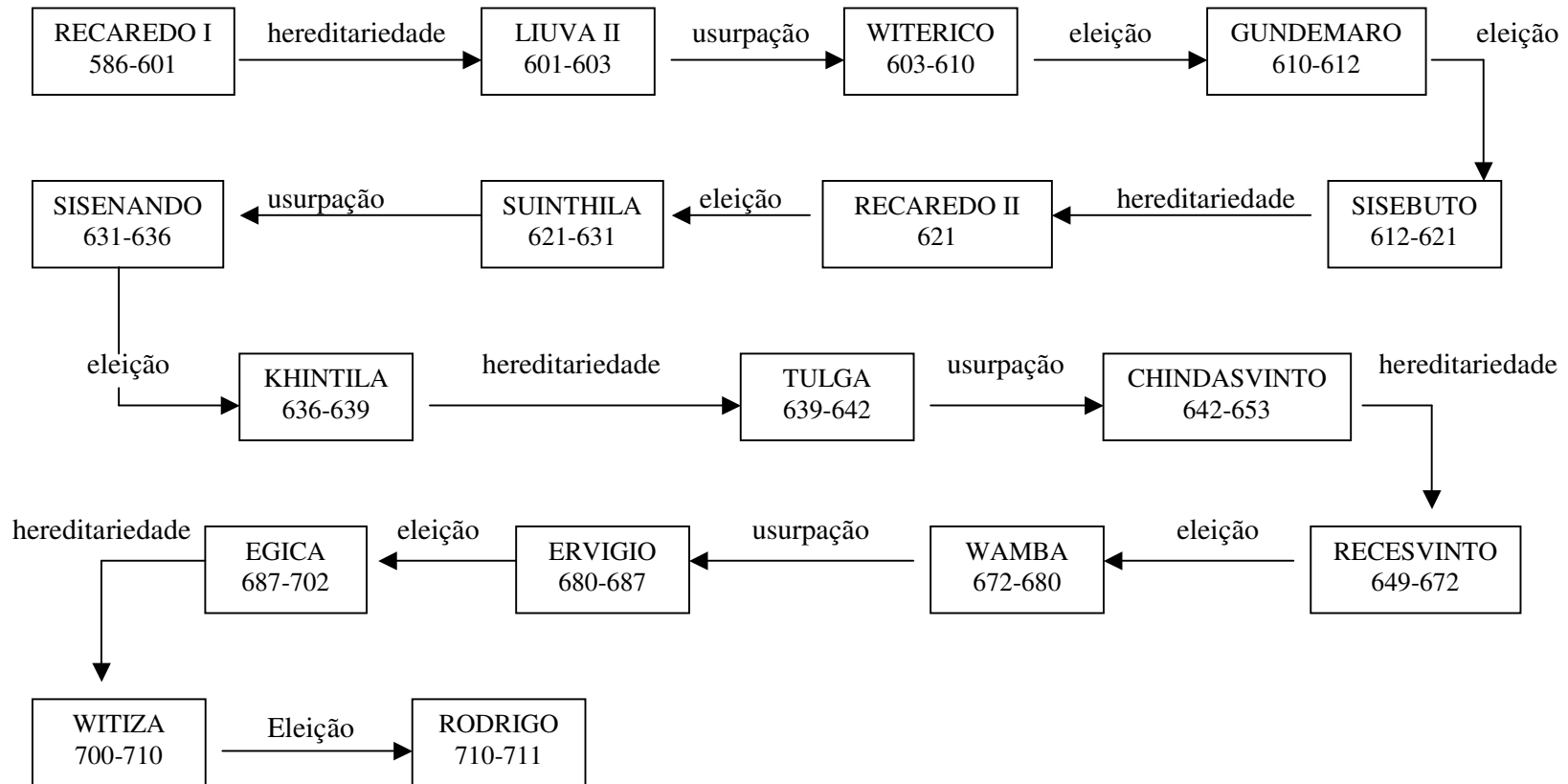
Bastião do conservadorismo e da tradição é Ildefonso um desses elementos que, conforme DUBY, “atrasam” a evolução dos valores, que pretende não permitir que sua Igreja seja subjugada por essa forma nova de poder que cresce e que tende a dominá-la com maior voracidade a cada nova geração. Ildefonso é representante de uma verdadeira família monástica que se iniciara com Eladio – a “dinastia agaliense”, famílias que orientam, em larga medida, o desenrolar da vida política e o jogo dos

afrontamentos e das alianças. Ele fala dos que são modelos para ele, dos que como ele, e talvez, melhor do que ele, fizeram carreira na Igreja, na sua Igreja toledana.

Ildfonso alcança assim o seu maior objetivo, ou seja, o de transmitir a gerações futuras uma concepção de mundo, o seu modelo de perfeição. Intuito este, que de uma forma ou de outra, vencendo todas as dificuldades que lhe foram impostas ao sabor do tempo e de interesses, foi concretizado.

## ANEXOS

### CRONOLOGIA DOS MONARCAS DA HISPANIA VISIGODA APÓS A CONVERSÃO AO CRISTIANISMO (589 d.C.)











**CRONOLOGIA DE ALGUNS BISPOS HISPANO-VISIGODOS (Séc. VI-VII)**

<i>BISPO</i>	<i>METROPOLITANO</i>	<i>REI</i>
Asturio (séc. VI)	Toledo	Honorio
Montano (séc. VI)	Toledo	Amalarico
Aurasio (603-615)	Toledo	Witerico / Gundemaro / Sisebuto
Iohannes (619-631)	Zaragoza	Sisebuto / Suinthila
Eladio (615-633)	Toledo	Suinthila / Sisenando
Justo (633-636)	Toledo	Sisenando
Isidoro (600?-636)	Sevilha	Recaredo? / Liuva II / Witerico / Gundemaro / Sisebuto / Recaredo II / Suinthila / Sisenando
Nonnito (621-636)	Gerona	Suinthila / Sisenando
Conancio (609-639)	Palencia	Gundemaro / Sisebuto, Suinthila / Sisenando / Khintila
Braulio (631-651)	Zaragoza	Sisenando / Khintila / Tulga / Chindasvinto
Eugenio (636-646)	Toledo	Khintila / Tulga / Chindasvinto
Eugenio II (646-657)	Toledo	Chindasvinto / Recesvinto
Ildefonso (657-667)	Toledo	Recesvinto
Quirico (667-680)	Barcelona	Recesvinto / Wamba
Juliano (680-	Toledo	Wamba

## BIBLIOGRAFIA

### FONTES CONSULTADAS NA PESQUISA DOCUMENTAL

#### a) Fontes

**CONCILIOS VISIGOTICOS E HISPANORROMANOS (VIII, IX E X).** Barcelona-Madrid: J. Vives, 1963.

ILDEFONSO DE TOLEDO: *De Viris Illustribus*. ed. C.Codoñer Merino, *El 'De Viris Illustribus' de Ildefonso de Toledo. Estudio y Edición Crítica*, Salamanca: 1972.

ISIDORO DE SEVILHA: *Etimologias*. Edición, traducción y notas por J. Oroz Reta y M. Casquero. Madrid: BAC, 1982, 2v.

ZARAGOZA, B. de. **Epistolario**. ed. crítica por Riesgo Terrero, L., Sevilla: Universidad de Sevilla, 1975.

#### b) Estudos

BROWN, P. **O fim do mundo clássico**: De Marco Aurélio a Maomé. Lisboa, 1972.

CODOÑER MERINO, C. El libro de "Viris Illustribus" de Ildefonso de Toledo. La patrologia toledano-visigoda. **XXVII Semana Española de Teologia**. Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, p. 337-348, 1970.

\_\_\_\_\_. **El "De Viris Illustribus" de Ildefonso de Toledo**. Estudio y edición crítica. Salamanca, 1972. p. 31-68.

DIAZ MARTINEZ, P. C. **Formas economicas y sociales en el Monacato Visigodo**. Salamanca: Ediciones Universidad Salamanca, 1987. p. 1-31.

\_\_\_\_\_. Rey y poder en la Monarquía visigoda. **Iberia**, Logroño, v. I, 1998.

DIAZ Y DIAZ, M. C. La obra literaria de los obispos visigóticos toledanos: supuestos y circunstancias. In: **La patrologia toledano-visigoda**. Madrid, 1970. p. 1-32.

\_\_\_\_\_. **De Isidoro al Siglo XI**. Barcelona: El Albir, 1976.

\_\_\_\_\_. Problemas culturales en la Hispania Tardorromana y Visigoda. In: De la Antigüedad al Medioevo: (Siglos IV-VIII) - **III Congreso de Estudios Medievales**. Avila: Fundación Sanchez-Albornoz, 1993, p. 7-32.

\_\_\_\_\_. **San Isidoro de Sevilla**: Etimologías. Madrid: BAC, 1993. p. 95-100; p. 141-144. (v. 1).

DOMINGUEZ DEL VAL, U. Características de la Patristica Hispana en el siglo VII. In: **La Patrologia Toledano-Visigoda**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1970. p. 5-36.

\_\_\_\_\_. Cultura y Teología en la España Visigoda. **Salamanticensis**. Salamanca, nº 14, p. 581-612, 1970.

DUBY, G. Problemas e métodos em História Cultural. In: **Idade Média, idade dos homens**: do amor e outros ensaios. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 125-131.

ENCICLOPAEDIA UNIVERSAL ILUSTRADA: Europeo-Americana. Barcelona: Hijos de J. Espasa, 1925-1926, Tomo IX.

FATICA, L. **Ildefonso di Toledo**: La Perpetua Verginità di Maria. Collana di testi patristici. Roma: Citta Nuova Editrice, 1990. p. 5-16.

FONTAINE, J. El *De Viris Illustribus* de San Ildefonso de Toledo: tradicion y originalidad. **Anales Toledanos**. Toledo, III, p. 1-38, 1971.

\_\_\_\_\_. **La Litterature Latine Chreaitienne**. Paris: PUF, 1970.

FRIGHETTO, R. **Panorama Economico Social del NO. de la P.Ibérica en época Visigoda. La obra de Valerio del Bierzo**. Tese (Doutorado). Universidad de Salamanca, Salamanca: 1996.

\_\_\_\_\_. Aspectos da teoria política isidoriana: o cânone 75 do IV Concílio de Toledo e a constituição monárquica no reino visigodo de Toledo. **Revista de Ciências Históricas XII**. Porto, Universidade Portucalense, p. 73-82, 1997.

\_\_\_\_\_. Usurpadores, ‘maus’ soberanos e o conceito de tyrania nas fontes hispano-visigodas do século VII: o exemplo de Quindasvinto”. **Anais da XIX reunião da SBPH**. Curitiba, p. 01-13, 1999.

\_\_\_\_\_. **Cultura e poder na antigüidade ocidental**. Curitiba: Juruá, 2000.

GARCIA MORENO, L. A. **Prosopografía del reino visigodo de Toledo**. Salamanca: Consejo Superior de Investigaciones Cientificas, 1974.

\_\_\_\_\_. **Historia de España Visigoda**. Madrid: Catedra, 1989.

\_\_\_\_\_. El estado protofeudal visigodo: precedente y modelo para la Europa carolingia. In: FONTAINE, J.; PELLISTRANDI, C. (Coord.). **L’Europe Héritière de l’Espagne Wisigothique**. Madrid: Reencontres de la Casa de Velázquez, 1992.

GOMES, R. C. A realeza: símbolos e cerimonial. In: **A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medievo: (séculos XIII-XV)**. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 1999.

HERBERT, J.; THURSTON, S. J; ATTWATER, D. **Vida dos Santos de Butler**. Petrópolis: Ed. Vozes, 1987. (3v.).

JONES, A. H. M. **The Later Roman Empire 284-602: A Social, Economic and Administrative survey**. Oxford, 1964. p. 130. (v. 2).

MARROU, H. I. **Decadência romana ou antigüidade tardia?** Lisboa: Astor, 1979.

MONTERO, S. Le idee ecumeniche de Isidoro di Siviglia. In: **L’Ecumenismo político nella coscienza dell’Occidente**. [S.I.]: Universita Cattolica del Sacro Cuore e Centro Culturale Nicolo Rezzara, [S. d.]. p. 403. (v. 2).

NIETO SORIA, J. M. **Iglesia y génesis del Estado Moderno en Castilla: (1369-1480)**. Madrid: Editorial Complutense, 1993.

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CIENTÍFICOS. Curitiba: Ed. da UFPR, 2000. 8v.

ORLANDIS, J. **Historia de España 4: época visigoda (409-711)**. Madrid: Gredos, 1987.

\_\_\_\_\_. **Estudios de historia eclesiástica visigoda**. Pamplona: Ediciones Universidad de Navarra, S.A., 1992. p. 25-34.

\_\_\_\_\_. **El Rey Visigodo Catolico. In: De la Antigüedad al Medioevo (Siglos IV-VIII) - III Congreso de Estudios Medievales**. Avila: Fundación Sanchez-Albornoz, 1993, pp. 49-61.

QUINTANILLA RASO, M. C. La Nobleza. In: SORIA, J. M. N. (Director). **Orígenes de la monarquía hispánica: propaganda y legitimación**. Dykinson, 1999.

RIVERA RECIO, J. F. **San Ildefonso de Toledo: biografía, época y posteridad**. Madrid: Ed. Biblioteca de Autores Cristianos, de la Editorial Católica S.A., 1985.

SAYAS ABENGOCHEA, J. J. e GARCIA MORENO L. A. **Romanismo y germanismo: el despertar de los Reinos Hispánicos (Ss. IV-X)**. Barcelona: Labor, 1981.

THOMPSON, E. A. **Los godos en España**. Madrid: Alianza Editorial, 1971.

VALVERDE CASTRO, M. R. **Ideología, simbolismo y ejercicio del poder real en la monarquía visigoda: un proceso de cambio**. Salamanca: Ediciones Universidad Salamanca, 2000.